Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 12 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1241

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 569/2014

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 569/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046977/2014.
PREGÃO PRESENCIAL № 043/2014.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação EMPENHO 4207 – FICHA 406
33.90.31.00 – Premiações Artísticas e Culturais.
12.361.0006.2027.0000 – Manut. do Departamento Rede e Vida Escolar
FR 002.006 – SEMED – 2221-7
R$9.902,00 TOTAL R$ - 9.902,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.14.00 – Fundação de Desporto e Cultura – FUNDESC FICHA 889
33.90.31.00 – Premiações Artísticas e Culturais.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de investimento Cultural
FR 005.001 - FUNDESC – 11844-3 R$ + 9.902,00
Valor Total R$ + 9.902,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 11 de Dezembro de 2014.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:73533B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 447/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 447/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044050/2013.
PREGÃO PRESENCIAL № 077/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação EMPENHO 567 – FICHA 393
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.
12.361.0006.2026.0000 – Manut. do Departamento de Ensino
FR 002.006 – SEMED – 2221-7
R$2.600,00 TOTAL R$ - 2.600,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.14.00 – Fundação de Desporto e Cultura – FUNDESC FICHA 877
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. da Cultura
FR 005.001 - FUNDESC – 11844-3 R$ + 2.600,00
Valor Total R$ + 2.600,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 11 de Dezembro de 2014.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:91458C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 179/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021835/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GOMES & BERRO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.177.736/0001-81
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 179/2011, referente Contratação de Serviços de Consultoria Ambiental para Abertura de processo de regularização ambiental de Aterro para resíduos de saúde – Classe I (perigosos)- grupos “A” “B” e “E”, com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia, havendo Unidade de triagem e Processamento de resíduos Sólidos Urbanos integrados, nas modalidades de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com diligenciamento do pedido da Licença perante SEMAC/IMASUL na SEMAC/IMASUL, sendo que no valor total apresentado estão inclusos a parte prática de campo e escritório, os recursos humanos e materiais, a responsabilidade técnica dos profissionais além dos impostos gerais do produto final.
PRAZO: A execução dos serviços propostos na Cláusula Primeira será prorrogada por mais 06 (seis) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 30/06/2015.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a dotação orçamentária constante do Contrato ora aditado, uma vez que houve alteração contábil do programa de trabalho do orçamento vigente para este exercício de 2014, conforme segue a retificação abaixo transcrita:
02.12.00 – SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL.
3.3.90.39.05-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
18.542.0012.2058.0000-Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
André Luiz Cesar Gomes – Sócio Proprietário
CPF: 609.709.011-00

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1BBBBC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 284/2013.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JV LABOTÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 10.568.221/0001-14
OBJETO: Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (Três) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 31/03/2015, e fica aditivado o quantitativo de 20% (vinte por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento a quantia de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos Reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos E Laboratoriais.
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sérgio Perius – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
CPF: 619.723.550-15
Rosimeri Aparecida Bortolotto – Sócia Proprietária
CPF: 447.300.471-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F5D0600A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 320/2013.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LAIDENSS GUIMARÃES DA SILVA – Contratado.
CPF: 063.925.804-25.
OBJETO: Contratação de Médico do Trabalho para a Prestação de Serviços especializado na realização de Perícias Médicas para concessão de benefícios do PREVIBAI, a serem realizados mensalmente, por um período de 12 (Doze) meses no Município de Amambai-MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 03/01/2015, com vencimento para o dia 03/01/2016, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Terceira, do Contrato de nº. 320/2013 fica reajustado o valor da prestação de serviço de pericia médica, em conformidade a porcentagem acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado no período dos meses de Junho/2013 até Dezembro/2014, passando de R$ 1.939,80 (um mil novecentos e trinta e nove Reais e oitenta Centavos), por mês, para R$ 2.108,85 (dois mil cento e oito Reais e oitenta e cinco Centavos), perfazendo um total de R$ 25.306,20 (vinte e cinco mil trezentos e seis Reais e vinte Centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Laidenss Guimarães da Silva – Médico – Pericias Médicas
CRM/MS 554
CPF: 063.925.804-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DFB5AEDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 451/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: POSTO DOS PODERES LTDA.
CNPJ: 24.624.785/0001-31
OBJETO: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina e Óleo Diesel), até 31/12/2014, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Carlos Alberto Silveira Maia – Sócio Proprietário
CPF: 443.094.147-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DB9CFC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 475/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 33.177.957/0001-67
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sérgio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Jaime Signori – Sócio Proprietário
CPF: 307.812.800-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ECED4D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 476/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sérgio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Proprietária
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1C568427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 477/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONALDO DE SOUZA BARBOSA - MEI – Contratada.
CNPJ: 12.140.473/0001-73
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Ronaldo de Souza Barbosa – Proprietário
CPF: 794.598.111-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A073FC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 478/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP– Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 01/01/2015, com vencimento para o dia 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sérgio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Idelza Machado Bueno Vizzoto – Diretora Administrativa
CPF: 325.237.007-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85D87A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 004/14

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.323/2012 e
CONSIDERANDO a reunião realizada em 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar o prazo para o requerimento de registro de entidades junto ao CMDCA até 30 de abril de 2015, de acordo com art. 7 da Resolução 002/2014.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAIR TEREZA WEBER RAFAELI.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:CB623809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CMDCA N.º 001/14

Considerando A Lei Municipal n.º 2.323/2012 de 17 de abril de 2013 e após análises realizadas por este Conselho, em relação às aplicações efetuadas com os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai é de **PARECER FAVORÁVEL** a destinação das mesmas, sendo estas relativas ao **exercício de 2012 e 2013**, observando os termos constantes da Ata n.º 06/14 de 10 de dezembro de 2014, sendoa Resolução de aprovação nº 05/2014.

NAIR TEREZA WEBER RAFAELI.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:2E5271EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 020/14

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias para o ano de 2015;

Calendário de Reuniões do CMASA

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
29 às 9h	26 às 9h	26 às 9h	30 às 9h
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**
28 às 9h	25 às 9h	30 às 9h	27 às 9h
SETEMBRO	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
24 às 9h	29 às 9h	26 às 9h	10 às 9h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:2FF1BCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 006/14

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.323/2012 e
CONSIDERANDO a reunião realizada em 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o calendário anual de reuniões do CMDCA para o ano de 2015.

Calendário de Reuniões do CMDCA

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
28 às 15h	11 às 15h	11 às 15h	08 às 15h
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**
13 às 15h	10 às 15h	08 às 15h	12 às 15h
SETEMBRO	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
09 às 15h	21 às 15h	11 às 15h	09 às 15h

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAIR TEREZA WEBER RAFAELI.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:ECA0C3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/14

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.323/2012 e
CONSIDERANDO a reunião realizada em 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2012 e 2013.
Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAIR TEREZA WEBER RAFAELI.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:893D507C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº11/2014 CLASSIFICAÇÃO DAS PRÉ-MATRÍCULA

EDITAL Nº 11/SEMED/2014
CLASSIFICAÇÃO DAS PRÉ-MATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação de Amambai, por intermédio da Comissão de Análise das Pré-matrículas de berçário e maternal para os Centros de Educação Infantil, constituída através da Portaria nº35/SEMED/2014 e com base no Edital nº10/SEMED/2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a relação dos classificados, conforme segue:

BERÇÁRIO I - 04 MESES A 1 ANO E 3 MESES

Nº	Pais ou Responsáveis	Nome da Criança	Centro de Educação Infantil
1	Mara Leis da silva	N S C	Nosso Mundo
2	Margarete Gomes Martins	L G P	Recanto do Saber
3	Claudete R.J. Oliveira	B K O C	Nosso Lar
4	Cristiane Fernandes Nogueira	C E N R	Recanto do Saber
5	Rosangela Rodrigues Garcia	L G M	Sonho de Criança
6	Ana Silva Ferreira	D N S F M	Recanto do Saber
7	Jaqueline Aparecida Pereira	E V P	Nosso Mundo
8	Elaine Valenzuela Flores	G F B	Terra Mater
9	Sandra Aranda Vieira	K V A M	Nosso Mundo
10	Katerine Helena Nunes de Lima	L E D L	Nosso Mundo
11	Rosenilde Caetano	L D C D S	Pequeno Aprendiz
12	Rosenilde Caetano	L E C D S	Pequeno Aprendiz
13	Bruna Beatriz Zurez Costa	A Z C	Nosso Mundo
14	Katiane b. Fernandes	G F A F	Terra Mater
15	Carine L.M.Ramires	L D A R	Nosso Mundo
16	Suzana Ortiz dos Santos	D B D S C	Pequeno Aprendiz
17	Ana Clara Rodrigues dos Santos	H M R D S	Nosso Mundo
18	Elaine Ramires Barbosa	R B P	Nosso Lar
19	Carlos Eduardo da Silva	A A R S	Terra Mater
20	Catiane Tobias De Almeida	N D A A	Sonho de Criança
21	Cassia L.Maciel	V M B	Terra Mater
22	Graziela Bezerra da Silva	D D S P	Pequeno Aprendiz
23	Adna H. Pimentel Zonatto	A Z	Sonho de Criança
24	Jackeline Bambil Raulino	A B	Pequeno Aprendiz
25	Eloisa Espindola Gonçalves	A G G P	Terra Mater
26	Leidiane Aparecida Pereira Xavier	G X P	Sonho de Criança
27	Aline Mariano da Silva souza	J L D S D S	Terra Mater
28	Daiane Centurion de Souza	J P D S G	Pequeno Aprendiz
29	Juliane Wagner dos Santos	G A W D S	Nosso Mundo
30	Osmarina Nogueira Origuela	M N D S	Nosso Mundo
31	Camila Imaculada Alencar Carvalho	L F A R	Sonho de Criança
32	Ellen Fraga da silva Ratier	E V F R	Recanto do Saber
33	Adriana S. Tobias	E T F	Nosso Lar
34	Luana de Freitas Humberto Nalini	L A H N	Terra Mater
35	Renata de Oliveira Fonseca	S O R	Nosso Lar
36	Miriã Alvarenga Gonzaga	G B G	Nosso Lar
37	Ana Paula R. Paneagua	A J P M	Recanto do Saber
38	Tatiana Lemes Escobar	G E Z	Nosso Lar
39	Natalia Nadia Santa Acosta	M A A B	Recanto do Saber
40	Elaine Aparecida Selhorst	F S M	Sonho de Criança
41	Brunielly Fernandes de Lima	S F	Pequeno Aprendiz
42	Barbara c.R. Mendonça	M R M	Recanto do Saber
43	Mirian Gonçalves Chaves	R G V F	Recanto do Saber
44	Jocimeire O. Silva	J F D S A	Recanto do Saber
45	Luciana A. Takinami	B T A	Recanto do Saber
46	Luciana Aparecida da Cruz Machado	J C D C R	Sonho de Criança
47	Valdinei Vargas	C L D A	Sonho de Criança
48	Rosangela Mariano Lhopis Rodrigues	M L R	Recanto do Saber
49	Erinéia aparecida Maciel Vieira Souza	M L V S	Sonho de Criança
50	Patrícia de Almeida Puckes	P P D L	Nosso Lar
51	Juliana L.Dauzacker Nantes	H N D	Recanto do Saber
52	Patrícia Cunha de Oliveira	L G C T	Sonho de Criança
53	Daniela C.P. Pariz	A P P Z	Sonho de Criança
54	Rosemara Dopre	K L G	Sonho de Criança

BERÇÁRIO II- 1 ANO E 4 MESES A 1 ANO E 11 MESES

Nº	Pais ou Responsáveis	Nome da Criança	Centro de Educação Infantil
1	Anne Caroline Diniz	A G D S	Sonho de Criança
2	Edinéia Francisco Romeiro	E T R M	Nosso Lar/parcial
3	Acquienne Iury de Souza	G C N	Terra Mater/parcial
4	Marileia Recalde	J L R D S B	Nosso Mundo
5	Nadieli Dias Martines	D R D D O	Terra Mater/parcial
6	Fernanda dos Santos silva	I D S S	Nosso Lar/Integral
7	Sônia Maria Reis	A M M R	Sonho de Criança
8	Alexandra Ribas	A L R C	Terra Mater/parcial
9	Glauce Gonçalves de Moraes	P E D M P	Nosso Lar/parcial
10	Célia Sanches Rodrigues	J F R D S	Nosso Lar/parcial
11	Lucilaine dos Santos da Silva	L E S M	Terra Mater/parcial
12	Renata F. Nascimento	I C N	Nosso Lar/Integral
13	Maria Aparecida Lima Martins Sanches	S A L S	Pequeno Aprendiz
14	Silvana Valente Lopes	J L L C	Terra Mater/parcial
15	Jeice Franciele P. dos Santos	I D S O	Terra Mater/Integral
16	Cristiane Corrêa	A A D S	Terra Mater/Integral
17	Eliziane Pereira Vaz	K V P V	Sonho de Criança
18	Rosangela Nogueira Ferreira da Silva	G F A	Nosso Lar/ parcial
19	Thereza Cristina Santa Pacheco	A V P R	Sonho de Criança
20	Patrícia Andreia Siqueira Mendes Zanini	A Z	Terra Mater/Integral
21	Bruna Benites	B B M	Pequeno Aprendiz
22	Edinéia Ramires Mendonsa	M V R C	Terra Mater/Integral
23	Márcia R. Lemos	K R R F	Terra Mater/Integral
24	Fernanda B. Mesquita	A B M D S	Nosso Lar/Integral
25	Rosineide Carvalho	N C E	Nosso Lar/parcial
26	Susanne dos Santos Batista Dutra	K B D	Terra Mater/parcial
27	Rosa Chamarro de Souza	A G C M	Pequeno Aprendiz
28	Amarildo Toledo Valençuela	M F V	Terra Mater/Integral
29	Patricia da Silva	L H Z	Nosso Lar/parcial
30	Thaila T.Leite Silva	N F A D S	Terra Mater/Integral
31	Marcela L.R. Rodrigues	I R	Nosso Lar/parcial
32	Daiane M.M. Escobar	L G D A E	Terra Mater/parcial
33	Cássia dos Santos Barros	K V B F	Pequeno Aprendiz
34	Maysa Aparecida de Oliveira	M L D O B	Nosso Lar/Integral
35	Jéssica Silva de Souza	T E S B	Terra Mater/Integral
36	Caroline R.de Freitas	S R	Sonho de Criança
37	Mirian Lima de Arruda	L M D O	Nosso Lar/parcial
38	Alice dos Santos Silva Nogueira	D E D S S N	Nosso Lar/parcial
39	Rosineide Ramos L. Maurício	D R M	Sonho de Criança
40	Maria Inês V. Santos	M G D A	Terra Mater/Integral
41	Roziene A. C. Sanabria	L A S	Terra Mater/parcial
42	Tatiane Pereira de Freitas	A P B	Terra Mater/parcial
43	Fabiane Hoinoski Barreto	R H C	Nosso Lar/parcial
44	Maximiliano Benjamim Delai	C E T D	Nosso Lar/parcial
45	Fabiana Assis da Silva Raing	A A D V	Terra Mater/parcial
46	Maria Madalena D. Sangueza	L S P	Nosso Lar/parcial
47	Rosimeire Cardozo Oliveira	M C G	Terra Mater/parcial
48	Marcos Teixeira do Amaral	M P N D A	Sonho de Criança
49	Josiane Brandão da Silva Scandollara	G B S	Nosso Lar/parcial
50	Verônica Cristina da Silva	R D S L	Nosso Lar/parcial
51	Cristiane Aparecida Bezerra	S B V	Sonho de Criança

MATERNAL I- 2 ANOS

N°	Pais ou Responsáveis	Nome da Criança	Centro de Educação Infantil
1	Rosangela correa da silva	J M C C	Terra Mater/integral
2	Carla Lucilene Dias da Silva	C E D D S	Recanto do Saber/integral
3	Elma Mares Almeida	A J M S D O	Terra Mater/integral
4	Rosinei Correa da Rosa	A C R D S	Terra Mater/integral
5	Adriana Ovando	L A O	Nosso Lar
6	Luiza A. Teles	A L T D S	Pequeno Aprendiz
7	Francielle de Souza Pedroso	B D S	Nosso Lar
8	Etelvina Silva	I S D	Sonho de Criança
9	Silvana Rocker Albino	E R F	Terra Mater/integral
10	Vanessa A.A da Silva	K A A	Nosso Mundo
11	Cristina Malaquias	M I M M	Nosso Mundo
12	Suélen da Silva Bueno	D B F	Recanto do Saber/integral
13	Katiane de Freitas Rodrigues	K R B	Terra Mater/integral
14	Vera Lucia Farias	M F L	Nosso Mundo
15	Djessica Vilhalva de Oliveira	B O D S	Pequeno Aprendiz
16	Maria Inês V. Santos	R S P	Terra Mater/integral
17	Loide R. Romeiro	I R V F	Nosso Mundo
18	Mayara Ribeiro da Silva	M R M	Nosso Lar
19	Mayara Ribeiro da Silva	M R M	Nosso Lar
20	Joédes Oliveira Gonçalves	T M F G	Terra Mater/parcial
21	Eliane dos Santos Gonzaga	E V D S G C	Nosso Mundo
22	Luana Aranda Vieira	J V V G	Pequeno Aprendiz
23	Ramona Cleide Martins Dutra	M H D T	Terra Mater/integral
24	Luzia Matoso da Silva	R R M D S	Pequeno Aprendiz
25	Margareth Escobar dos Santos	A V E P	Terra Mater/integral
26	Jaqueline G.U. Bueno	Y B A	Terra Mater/matutino
27	Geny Gleice da S. Bittecourt Rodrigues	M E B F	Terra Mater/vespertino
28	Carla Rodrigues Delfim	G D S	Terra Mater/parcial
29	Elenice Peixoto da Costa dos Santos	R S D S	Terra Mater/parcial
30	Claudinéia Lopes Xavier Vieira	B L V	Terra Mater
31	Reginalda Sanábria Campelo	J C V	Nosso Mundo
32	Cássia dos Santos Barros	R B F	Pequeno Aprendiz
33	Lucimari Zanluchi	R Z G	Terra Mater/parcial
34	Suzana Ortiz dos Santos	J V S D C	Pequeno Aprendiz
35	Jéssica Janaina Teixeira	M T F	Pequeno Aprendiz
36	Lidiane Maciel da Silva	A D S D	Terra Mater/ parcial
37	Mikaelle Mayara da Silva Caccia	J L C R D S	Terra Mater/parcial
38	Josiane Ribeiro Fernandes	E H R A	Nosso Mundo
39	Rosameri Ortelhado Alegre	F A O A	Pequeno Aprendiz
40	Edlaine Azevedo Maciel	E M D F	Nosso Mundo
41	Luna Rayra Pereira Santos	R V S	Pequeno Aprendiz
42	Jean Paulo Rozemberg	A R	Terra Mater
43	Edimara dos Santos Albuquerque	L B A L	Nosso Mundo
44	Cintia S.F. Almeida	G A F D A Q	Nosso Mundo
45	Cristiane L. Martins	J V M M	Nosso Mundo
46	Hilda Escobar	G E D	Nosso Mundo
47	Edenilza Aparecida Fernandes	M V F V	Recanto do Saber/integral
48	Vanessa Siqueira Ribeiro	Y S T	Nosso Mundo
49	Ivonete Regina Vargas Wider	I W	Recanto do Saber/integral
50	Jaqueline Alvarenga	E L A	Terra Mater Integral
51	Daiane Matines da Silva	D L M P D J	Recanto do Saber/integral
52	Ana Paula da silva Durão	E D S O	Terra Mater / Integral
53	Naiara Tavares Belarmino	V H B M	Nosso Mundo
54	Cecília Ferreira Barbosa	P B G R	Pequeno Aprendiz
55	Patrícia da Silva	B H Z	Pequeno Aprendiz
56	Eliane Aguirre Canhete	L C J	Terra Mater/ Integral
57	Renata Maciel Ramires	M M N	Terra Mater/Integral
58	Marisangela Dias Penajo	M R D	Nosso Mundo
59	Priscila Danielle da Silva	G D S R	Terra Mater/Integral
60	Luciane Alves Pinzan	H P P	Sonho de Criança
61	Wanessa Ferreira Alves	B E F L	Recanto do Saber/integral
62	Ana Claudia Ribas Salles	E R L	Terra Mater/Integral
63	Gislaine Tais Moreira	M M R	Terra Mater/parcial
64	Rosimar A.C. de Morais	I C D M	Terra Mater/parcial
65	Rosilene A.Alves de Souza	K A D S	Pequeno Aprendiz
66	Simone Cardoso da costa	J C A	Terra Mater/parcial
67	Kelly Fernanda Canteiro Bonzi Cunha	J P B C	Terra Mater/Integral
68	Wesley Alves Zanolla	C E D S Z	Terra Mater/intergral
69	Patricia Jenifer Goulart Righi Araujo	A G A	Terra Mater/parcial
70	Rosangela Alves Campos	I A S	Terra Mater/parcial
71	Josiane de Oliveira Neto	G D O D	Nosso Mundo
72	Rubiana Cristina Fernandes Garcia	E F G	Terra Mater/parcial
73	Simone Aparecida Escobar Lopes	R E B	Terra Mater/Integral
74	Simone Antunes Molina	M M F	Terra Mater/parcial
75	Simone Antunes Molina	S M F	Terra Mater/parcial
76	Cristieli Rodrigues da Silva	V R C	Terra Mater/parcial
77	Cátia Alene Jardim Moraes	D J M	Terra Mater/parcial
78	Flavia de Oliveira Augusto Gulhão	M D O G	Terra Mater/parcial
79	Jose Fatiane Loureiro Maidana	R L M	Terra Mater/parcial
80	Elcio Anhezini Francisco	K A A	Recanto do Saber/integral
81	Taciane Cardoso da Silveira	G R C	Terra Mater/parcial
82	Daiane Aparecida da Silva Maia	I D S M	Terra Mater/parcial
83	Elaine C.U.S. Fernandes	S S F	Terra Mater/parcial
84	Lorenilce de Souza Mariano	P D S M	Terra Mater/parcial
85	Dakceli de Paula Sandim	J D P C S	Terra Mater/parcial
86	Amanda de Oliveira Ferreira Barcellos	A V D O B	Terra Mater/parcial
87	Marta Gislaine Rodrigues	L H R P	Terra Mater/parcial
88	Jaqueline Michelson Pereira	P R M P	Terra Mater/parcial
89	Rosemere da S. Oliveira	D A D S	Terra Mater/parcial

MATERNAL II- 3 ANOS

Nº	Pais ou Responsáveis	Nome da Criança	Centro de Educação Infantil
1	Rosaria Rio	A D R S	Nosso Mundo/parcial
2	Luciana Souza Dalmagro	A D M	Nosso Mundo
3	Maria Aparecida Balbuena	A V B D S	Nosso Mundo/parcial
4	Mariano Ledesma	M V L	Nosso Lar/integral
5	Josele Batista Marques	V G M M	Nosso Lar/integral
6	Luciana Machado Lima	N L R	Nosso Mundo/integral
7	Viviana dos Santos	A V D S C	Nosso Mundo/parcial
8	Joelma Bulgue	E B M	Nosso Lar/integral
9	Elizete Dias Xavier	Y X P	Sonho de Criança
10	Jéssica Rosa Luiz	M I L S	Pequeno Aprendiz/parcial
11	Antônio Osmar Anastácio	A F A	Nosso Mundo/parcial
12	Jaqueline de Oliveira	L G O D S	Nosso Mundo/integral
13	Jaqueline Aparecida Pereira	J L P	Nosso Mundo/integral
14	Gilsa Sansão Almeida	H S D	Nosso Mundo/parcial
15	Fabiana de Souza Alves	L H D S P	Sonho de Criança
16	Claudeci Ramires Macena	Y G M L	Nosso Mundo/parcial
17	Marcia Ludimila Panã Argulle Zanini	M E P Z	Pequeno Aprendiz/parcial
18	Rosana de Assis Lima	L B D A L	Nosso Mundo/parcial
19	Edenir Fatima Holsbach	Y E H A	Pequeno Aprendiz/parcial
20	Lucinete dos santos Siqueira	R G W	Nosso Mundo/parcial
21	Rosiele de Azevedo Maciel	T L M S D O	Nosso Mundo/parcial
22	Efigenia Gonzalez Vera	J A G D S	Nosso Mundo/parcial
23	Rosimeire Silva dos S. Espindola	O C S E	Nosso Mundo/parcial
24	Josemar da Costa Oliveira	L V S O	Nosso Lar/parcial
25	Ana Claudia R.S. Fagá	I R F	Pequeno Aprendiz/parcial
26	Silvana Aranda Vieira	S V N	Nosso Mundo/integral
27	Daiam Vera Gomes Souza	N V G G	Pequeno Aprendiz/parcial
28	Alessandra da Cruz	E S F	Nosso Mundo/parcial
29	Ana Lícia Teixeira da Silva	L E S F	Pequeno Aprendiz/parcial
30	Luana C.M. Lima	I L D S	Nosso Mundo/parcial
31	Ana Paula R. Paneagua	A R P B	Nosso Lar /parcial
32	Lucimara Fernandes	G C C	Nosso Mundo/parcial
33	Marcia J. C.Mazzer	B M	Nosso Lar/parcial
34	Jane Flores Falção	P F E	N.Mundo/parcial
35	José Raimundo Gonzatto	P R M G	Nosso Mundo/parcial
36	Rosangela Holosback de Ávila	S D Á S	Nosso Mundo/parcial
37	Alexandre M.Gama de Amorin	M J B D A	Sonho de Criança
38	Julia Santana e Silva N. Santos	R M S N S	Nosso Mundo/parcial
39	Jussani Marques dos Santos	G M M	Nosso Mundo/parcial

Conforme o Edital nº10/SEMED/2014, item 2.1, a Comissão responsável pela análise das pré-matrículas, constituída através da Portaria nº35/SEMED/2014, é formada por:
Diretores dos Centros de Educação Infantil;
Presidentes dos Conselhos Escolares ou das Associações de Pais e Mestres dos Centros de Educação Infantil;
01 (um) Conselheiro Municipal de Educação;
01 (um) Assistente Social;
01 (um) Conselheiro Tutelar;
03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Os pais ou responsáveis legais pelas crianças selecionadas deverão procurar o Centro de Educação Infantil que corresponde à vaga de seu filho para efetuar a matrícula nos dias **16 e 17 de dezembro de 2014.**

Amambai, 11 de dezembro de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:668F1E4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEMED Nº 36/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Republicada por Incorreção matéria que circulou no DOM Assomasul nº1234, no dia 03/12/14.

PORTARIA Nº 36/SEMED/2014 Amambai, 1º de dezembro de 2014.

REMOVE SERVIDORA "de Ofício"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a necessidade do serviço público, tendo em vista a necessidade de remanejamento de professores devido ao fechamento de turmas na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de ofício", e em caráter precário, a lotação da servidora **MARLY CHARÃO GOMES ROSA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, da EM Júlio Manvailer, para a EM Antonio Pinto da Silva, período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 1º de dezembro de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:F9719F1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11
CONVENENTE: PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANASTÁCIO - APAE-, CNPJ sob nº 07.180.824/0001-30.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio da PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE ANASTACIO – APAE.
VALOR: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA – 02 de maio a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Geral: 08.02.08.243.28.2035.3.3.50.43.00-100 000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Anastácio Freitas Figueiredo, Sônia José dos Santos Alviço, Manoel Luiz da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda .

Anastácio – MS, 02 de maio de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6F6D7CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL N º 034/2014
O Município de Anastácio/MS torna público a ata de Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS. Empresas vencedoras: Nivea Rosa Aguilar Larson - ME, CNPJ nº 07.867.602/0001-90, itens 1, 3, 4, 5, 13, 14, 15 e 16 com valor total de R$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais); Ekobox Locações Eireli ME, CNPJ nº 15.353.437/0001-86, item 02 com valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); Eliana Galiano de Melo - ME, CNPJ nº 07.899.181/0001-89, Itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 com valor total de R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais);Tania Mara Souza da Silva -ME, CNPJ nº 01.595.449/0001-02; Itens: 17, 18, 19 e 20, com valor total de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais); Valor total: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). Dotações:
02.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100;
05.01.04.129.0840.0.5.3.3.90.39.00-100;
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-101;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.39.00-115;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.39.00-100;
10.01.20.122.0320.1.2.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-123;
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-127;
12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.39.00-100;
16.01.04.127.0440.0.7.3.3.90.39.00-100;
12.01.27.812.3740.0.1.3.3.90.39.00-100;
12.01.27.812.3740.0.2.3.3.90.39.00-100;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-114;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-131;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-102;
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-114;
Anastácio, 28 de novembro de 2014.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Nivea Rosa Aguilar Larson, Leonardo de Paula Maravieski, Eliana Galiano de Melo e Nelson Aparecido da Silva.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:593E936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N. 082/2010

OBJETO: Contratação de empresa para Execução das obras de implantação e melhoria de infra-estrutura urbana em diversas ruas nos termos do Contrato de Repasse Nº 0313410-76/2009/MCIDADES/Caixa de 31/12/2009 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 06/2010 – Processo nº 046/2010
CONTRATADA: Traço Engenharia Ltda, CNPJ 00.777.086/0001-63
PRAZO DE VIGÊNCIA – 30.06.2015
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Jose Nina Ferreira, Wander Alves Meleiro e Slvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 08 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2DD7B580

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Interessado - Município de Aparecida do Taboado – MS, por meio da Secretaria de Assistência Social.
Objeto – aquisição direta dos medicamentos abaixo relacionados, com os seguintes valores:

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5,00	LEUCOCEN	R$ 76,75	R$ 383,75
2	10,00	PERIDAL	R$ 24,80	R$ 248,00
3	1,00	NENEDENT	R$ 7,65	R$ 7,65
4	1,00	NEOMICINA POMADA	R$ 5,80	R$ 5,80
			TOTAL	**R$ 645,20**

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Ratificação da dispensa – 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:E03771B9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no **"caput"** do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação da prestação de serviços em regime de plantão de alerta (sobreaviso) para a realização de exames de análises clinicas para atender os pacientes do Pronto Socorro e Internação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL
MORAIS & PIZZUTTO LTDA – ME	Prestação de serviços em regime de plantão de alerta (sobreaviso) para a realização de exames de análises clinicas para atender os pacientes do Pronto Socorro e Internação.	R$ 233,33	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:D60D1726

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH - DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO.

PORTARIA N. 05/2014

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH - DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO.

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 9.431 de 06 Janeiro de 1997, Portaria GM/MS n. 2.616 de 12 de Maio de 1998 e Resolução RDC n. 48 de 02 de Junho de 2000 e suas alterações, que institui a obrigatoriedade de Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH** – da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado:

I – MEMBROS EXECUTORES:

1) Presidente : Dr. Murilo de Lima Zanoni
2) Vice-Presidente: Graziele Maria de Queiroz Paixão
3) Coordenadora: Fernanda Moscheta Welter

II – MEMBROS CONSULTORES

1) Farmácia: Cléria Regina Ferreira
2) Apoio Logístico: Cintia Martins de Queiroz
3) Enfermagem: Alana Alves Rodrigues Souto
4) Administrativo: Crislian Queila Rocha Pereira dos Santos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado, 10 de Dezembro de 2014.

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:35C26B00

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 166/2014

"Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de SERVENTE, referência "13", lotado na **SEC. MUN. DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de 09 de dezembro de 2014 e término em 30 de março de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01048P.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 11/12/2014.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:3116CC2B

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 167/2014

"Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referência "03", lotado na **SEC. MUN. DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de 09

de dezembro de 2014 e término em 15 de janeiro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01049P.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 11/12/2014.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:5524B169

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 168/2014

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* TANIA NINFA DE FREITAS."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **TANIA NINFA DE FREITAS**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referência "03", lotado na **SEC. MUN. DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de 13 de dezembro de 2014 e término em 31 de janeiro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.00348R4.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 11/12/2014.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:BC05F614

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4890/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2557/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Aquisição de Coffee-Break para a equipe da Banda Marcial que se apresentará em nosso município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 357,20 (Trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9B12E934

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4891/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2558/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Aquisição de Coffee-Break para a equipe da Banda Marcial que se apresentará em nosso município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.148,00 (Um mil cento e quarenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:220F20DC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EDITAL 001/2014/SMFP

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2011, 2012 E 2013, O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições mobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas, relativos aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.

A relação das inscrições mobiliárias com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

INSCRIÇÃO MOB.	CONTRIBUINTE
100350	ALEXANDRE FREDERICO BIANCONCINI TRASSI
5493	CHICHE & CHICHE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-ME
4310	COOKIE COMÉRCIO DE PANELAS LDA – EPP
101569	CRISTIANE ODETE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME
100979	ELAINE CRISTINA RAMOS DA SILVA – ME
5457	FÁBIO AUGUSTO DA SILVA PANTANO – ME
5420	JÉSSICA NATÁLIA DE SOUZA MARTINS – ME
100961	JOSÉ DONIZETE DA SILVA
101141	PAULA GONÇALVES MARTINS
100497	PERFECT CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME
101313	VITORINO DIAS SOUTO NETO

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas, relativos aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 11 de dezembro de 2014.

AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA
Fiscal Tributário

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:540A661B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014

EDITAL N.º 112/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de combustíveis – gasolina, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32, para uso da frota do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão **iniciar-se-á às 09:00 horas, do dia 30 de dezembro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B42E8BEE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014

EDITAL N.º 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08 horas, do dia 30 de dezembro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E1DE0E24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014 PROCESSO Nº 007/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços advocatícios para a Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 03 de dezembro de 2014.

PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:7C1CEAF7

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã/MS
Daniela Oliveira Linia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 3.266,76 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 03/12/14 a 31/12/14.
01 – Câmara Municipal de Batayporã
01.031.0002.2.002 –Op. Man. Ativ. Setores e Secretaria Legislativa
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DOTAÇÃO: 01.031.0002.2.002 –Op. Man. Ativ. Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
ASSINAM: Edmilson Aparecido da Silva
Daniela Oliveira Linia

Batayporã/MS, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:930CF44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1082/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dá nova redação á Lei nº 837/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e

gozo de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente de composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil passará a funcionar de acordo com esta Lei, após a sua promulgação.

Parágrafo Único – O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei N. 8742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal e, do Plano Municipal elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

inscrever e fiscalizar normatizar (artigo 11 da LOAS competência do CNAS/MDS);

regular a prestação de serviços de natureza privada e no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

apreciar e aprovar a proposta orçamentária, dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

manter a articulação com os Conselhos Municipais, com o Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social, bem como os Órgãos responsáveis pelas demais Políticas Públicas e as Organizações da Sociedade Civil e Instituições Nacionais e Internacionais visando estabelecer intercâmbio;

informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Inter gestores Tripartite - CIT e Comissão Inter gestores Bipartiste - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios utilizados para a publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.

propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.

aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social. (inciso II se refere a esta competência)

estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - As ações de Assistência Social, em âmbito Municipal, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de que trata o art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.

§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir dentre os titulares sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social nomeado para os exercícios de 2014 a 2016, vigorará nos termos do presente artigo.

Art. 5º. O Conselho será composto por representantes governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

assistência Social;

saúde;

educação;

trabalho e Emprego;

fazenda;

e outras.

§ 1º. Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º. O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 6º. Os órgãos não-governamentais serão representados pelos segmentos:

representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;

trabalhadores do setor.

§ 1º. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais, e ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição

jurídica ou social de âmbito Municipal e Estadual observando a Resolução do CNAS Nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;
§ 2º. Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social:
I – De atendimento: Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial sem fins lucrativos, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 12435 de 06 de julho de 2011, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 e observando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais na Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;
II – De assessoramento: Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente de proteção social básica ou especial sem fins lucrativos, voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e, Resolução Nº 27 de 19 de setembros de 2011.
III – De defesa e garantia de direitos: Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócios assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social; nos termos da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Art. 7º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de antecedência, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.
Parágrafo Único – Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 8º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 9º - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Parágrafo Único. As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS, de nível superior de acordo com a NOB/SUAS.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 11 - O CMAS terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões

Art. 12 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 13 - Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 14 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilidades;
demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 15 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, e diárias de Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 16 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:
sejam assíduos às reuniões;
participem ativamente das atividades do Conselho;
colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;
atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;
busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio assistenciais;
mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;
acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 17 - Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Cabe ao Ministério Público zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 837/2010, de 03 de março de 2010.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos onze dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:396561C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1083/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dá nova redação á Lei nº 1061/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Batayporã – MS, fixa critérios para doação de imóveis urbanos, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º - A Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano tem por objetivo assegurar o acesso à moradia para a população de baixa renda, com equidade e em assentamentos seguros, dotados de infraestrutura urbana, equipamentos urbanos e comunitários, e condições de habitabilidade e salubridade, em consonância com as diretrizes previstas na Lei Orgânica do Município de Batayporã/MS, Plano de Habitação de Interesse Social de Batayporã-MS/2010, artigo 6º da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo único - Para efeito de aplicação desta lei considera-se de baixa renda a população moradora em precárias condições de habitabilidade, em áreas com carência de infraestrutura, áreas de risco ou população que tenha renda familiar igual ou inferior ao estipulado no artigo 08 desta Lei, e que não seja proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 2º - A Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano deverá observar as seguintes diretrizes e princípios:
I - observação das diretrizes e instrumentos legais pátrios, de modo a permitir o acesso a terra, o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas;
II - garantia do direito à cidade através da promoção da universalização do acesso à moradia digna, ao saneamento ambiental e ao trânsito e mobilidade com segurança e a infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais de qualidade;
III - priorização de planos e programas que contemplem o atendimento da população de menor renda ou que se encontre em situações que apresentem riscos à saúde, a vida e ao meio ambiente;
IV - garantia do direito à cidade para mulheres, negros, indígenas, crianças, adolescentes, jovens, portadores de deficiência e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual ou religiosa;
V - democratização, descentralização e transparência de processos decisórios ;
VI - compatibilização e articulação às políticas habitacionais e de desenvolvimento urbano de âmbito federal e estadual;
VII - integração com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano;
VIII - sustentabilidade econômico-financeira, através da definição de fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos, integração entre os três níveis de governo, combinação de recursos onerosos e não onerosos, elevação da produtividade de moradia e implantação e operação de serviços públicos urbanos.;
IX- Fortalecimento das parcerias com associações da sociedade civil com programas de cooperativismo e associativismo para produção de habitação popular

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 3º - A elaboração e implementação da Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano se dará no âmbito do Sistema Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que é integrado:
I – Pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e seus órgãos de atuação programática.
II - por fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades que desempenhem atividades na área habitacional e de desenvolvimento urbano no âmbito do Município de Batayporã.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS

Art. 4º - O Sistema Municipal de Habitação, na definição das normas básicas para a concessão de subsídios, deverá observar as seguintes diretrizes:
I – A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá disponibilizar os recursos orçamentários para o desenvolvimento da política de habitação e desenvolvimento urbano;
II – A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá propor outras fontes de recursos para atingir seus objetivos quanto à redução do déficit habitacional no município de Batayporã/MS, tais como: empréstimos internacionais, repasses dos governos estadual e federal, transferência de receitas de outros fundos, parcerias com agentes financeiros públicos e privados.
III - O Executivo Municipal responderá pela execução da presente Lei com dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
IV - recursos provenientes de venda, locação, permissão onerosa e cessão de uso de áreas comerciais remanescentes, previstas nos projetos dos empreendimentos habitacionais;
V - recursos relativos ao recebimento dos excedentes provenientes de comercialização de unidades habitacionais, pela elaboração de documentação, resultantes da aplicação de multas e juros bem como da atualização monetária dos débitos de seus mutuários;
VI - receitas resultantes da aplicação de seus recursos em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII - recursos financeiros provenientes de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
VIII - recursos provenientes de empréstimos internos e externos;
IX - doações, legados e contribuições de outras fontes;

Art. 5º - Os recursos do Sistema Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes e prioridades, serão aplicados em:
I - aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - aquisição e recuperação de imóveis não utilizados, nos termos do Estatuto da Cidade, e recuperação de conjuntos habitacionais;
IV - urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas pouco desenvolvida como de interesse social, incluindo a remoção e assentamento de moradores de áreas de risco ou em áreas de recuperação urbana;

V - implantação de saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos ou comunitários, complementares aos programas habitacionais;
VI - requalificação urbanística e regularização fundiária de bairros periféricos ou recuperação de áreas de preservação ambiental ocupadas por moradia;
VII - aquisição de materiais para construção e reforma de moradia;
VIII - aquisição de terras vinculadas à implantação de projetos habitacionais;
IX - pesquisas voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias com vistas à melhoria da qualidade e à redução dos custos das unidades habitacionais;
X - serviços de assistência técnica e jurídica, ou de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;
XI - outras ações que venham a ser aprovadas pelo Sistema Municipal de Habitação.

Art. 6º - Os programas habitacionais com recursos do Sistema Municipal de Habitação poderão ser executados através de autogestão, mutirão, auto construção, administração direta, por empreiteira ou entidade e poderão ter como agentes promotores:
I – Companhia de Habitação ou empresas que operem a questão habitacional e urbana, de natureza pública no âmbito do município de Batayporã/MS.
II - Cooperativas habitacionais, entidades comunitárias ou associações de moradia, cadastrados na Secretaria da Infraestrutura;
III - Sindicatos de trabalhadores, cadastrados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
§ 1º - As associações e sindicatos deverão apresentar seus projetos diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos a fim de se candidatar para a obtenção de recursos do Sistema Municipal de Habitação.
§ 2º - O repasse dos recursos do Sistema municipal de Habitação para os agentes promotores previstos no inciso II e III deste artigo se dará diretamente, e desde que sejam obedecidas as disposições legais.

Art. 7º - Respeitadas as normas desta lei e do Plano de Habitação de Interesse Social de Batayporã – MS / 2010, o município poderá fixar critérios adicionais para priorização, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, considerando as características culturais, de uso e ocupação do solo, bem como padrões construtivos, de acordo com o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 8º - As famílias interessadas pela doação de imóveis urbanos para fins residenciais deverão preencher os seguintes critérios de seleção:
I – Estar inscrito no Cadastro Único de Assistência Social CadSUAS, no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e no Cadastro realizado no Setor responsável pela habitação no município, vinculado a Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
II – residirem há mais de 05 (cinco) anos no Município de Batayporã;
III – Não serem proprietárias de imóveis urbanos ou rurais nos últimos 60 (sessenta) meses;
IV – Constituídas por membros que sejam casados ou convivam em união estável por mais de 01(um) ano, ou, sejam ascendentes e descendentes entre si;
V – Possuam renda familiar igual ou inferior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para doação de imóveis edificados com recursos Municipal, Estadual ou Federa ou Entidades.
VI – Possuam renda familiar igual ou inferior a R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) para doação de imóveis não edificados, com referência ao Programa Minha Casa Minha Vida.
VII – Aprovação por relatório realizado por assistente social lotado no setor responsável pela habitação no município, vinculado a Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no que diz respeito aos requisitos constantes em lei.
VIII – Não terem sido contemplados por Programas Habitacionais com recursos públicos no âmbito federal, estadual ou municipal.
IX – Apresentar termo de compromisso e projeto de edificação habitacional, não inferior ao mínimo de 40 m² de área construída, garantindo as instalações básicas de moradia, para doação de imóveis não edificados para os inscritos em Programa Municipal.
§ 1º. Os requisitos elencados neste artigo se aplicam a todos os membros da família declarada e serão averiguados no momento do cadastro do interessado perante o setor Municipal de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo ser revisto a qualquer tempo.
§ 2º. O não preenchimento de qualquer dos requisitos elencados nesta lei ensejará o indeferimento do benefício, com o desligamento do interessado do Programa Habitacional.
§ 3º. Não se aplica as disposições do inciso III, deste artigo, quando:
a) O Beneficiário for titular de partes ideais de um único imóvel urbano ou rural e que tenha recebido por herança, doação ou mesmo por aquisição de qualquer forma, somente de partes ideais desse imóvel;
b) Detenha apenas e tão somente o instituto do usufruto de imóveis urbanos ou rurais.
§ 4º. Os imóveis rurais descritos § 3º não poderão ser superiores a 5 ha.

Art. 9º– A seleção dos beneficiários para doação dos imóveis edificados de que trata essa lei, será realizada considerando a existência dos seguintes grupos:
I – Famílias extremamente necessitadas, que compreendem aquelas com renda mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
II – Famílias muito necessitadas com renda mensal maior que 1 (um) salário mínimo e menor ou igual a 2 (dois) salários mínimos;
III – Famílias necessitadas com renda mensal maior que 2 (dois) salários mínimos e menor ou igual a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
§ 1º. - Considera-se renda familiar os ganhos a qualquer título de todos os integrantes da família, inclusive, benefícios previdenciários e assistenciais.
§ 2º. – Terão preferência as famílias que se enquadrem no quadro antecedente e também apresentarem a situação de coabitação, habitação precária, famílias chefiadas por mulheres e famílias com valor de aluguel excessivo em relação à renda familiar.

Art. 10– Os imóveis edificados destinados à doação nos termos desta lei serão distribuídos da seguinte forma:
I – 70% (setenta por cento) às famílias extremamente necessitadas, conforme critério previsto no inciso I do artigo anterior;
II – 20% (vinte por cento) às famílias muito necessitadas, conforme critério previsto no inciso II do artigo anterior;
III – 10% (dez por cento) às famílias necessitadas, conforme critério previsto no inciso III do artigo anterior.
§ 1º. – Não atingida a quantidade de beneficiários suficientes para observar o percentual previsto no inciso I, os imóveis restantes serão distribuídos para as famílias do inciso II e, assim, sucessivamente.
§ 2º. – Este artigo não se aplica à doação de imóveis não edificados.

Art. 11– Observados os requisitos anteriores, a doação será precedida de sorteio público, antecedida de divulgação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, nos meios de imprensa oficial, jornal de ampla circulação local e afixados no local do sorteio.
Parágrafo único. – Serão sorteadas 5% (cinco por cento) de famílias, além das contempladas, que formarão cadastro de reserva, seguindo a ordem de sorteio para eventuais substituições.

Art. 12– Na ocasião dos sorteios serão garantidos os percentuais de imóveis às seguintes categorias:
I – 15% (quinze por cento) para famílias de que faça parte pessoas com deficiência, com doença crônica ou incapacitante;
II – 10% (dez por cento) para idosos;
III – 40 % (quarenta por cento) para famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
IV – 05 % (cinco por cento) de acordo com a avaliação da necessidade de atendimento definida pelos técnicos sociais do Setor Habitacional como: encaminhamentos do CREAS, CRAS, Judiciário.
§ 1º. - Consideram-se deficientes, doentes crônicos ou incapacitados aqueles que preencherem tal condição, conforme laudo médico lavrado por comissão constituída por médicos servidores do Município, para esta finalidade.
§ 2º. - Consideram-se idosos as pessoas que possuírem mais de 60 (sessenta) anos de idade.

§ 3º. - O idoso, deficiente, doente crônico ou incapacitado deverá ser o chefe de família ou ter parentesco com o chefe de família até primeiro grau na linha direta ou por afinidade, conforme previsto no Código Civil.
§ 4º. – Na realização do sorteio será averiguado o cumprimento deste artigo, caso não haja demanda de beneficiários suficientes para assegurar os percentuais mínimos estabelecidos, os últimos imóveis deverão ser acrescidos às categorias seguintes, obedecendo à sucessão estabelecida no caput deste artigo.
§ 5º. – Os imóveis destinados às diversas categorias deste artigo serão sorteados separadamente, observando-se as garantias mínimas previstas nos incisos deste artigo.
§ 6º. – Caso a aplicação dos percentuais exigidos não atinja o número inteiro, deverá ser observado o número inteiro imediatamente superior ao fracionário para alcançar os percentuais mínimos exigidos por esta lei.
Art. 13– O sorteio será organizado e realizado pelo setor Municipal de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e será acompanhado por comissão composta dos seguintes membros:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo, designado pelo Prefeito Municipal;
II – 1 (um) representante do Ministério Público, designado por membro da Promotoria de Justiça;
III – Um representante da OAB, designado pela subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.
IV – 1 (um) membro da sociedade civil organizada;
V – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 14– As doações serão formalizadas preferencialmente em nome da mulher, ainda que tenha companheiro e deverão conter cláusula de inalienabilidade, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, tempo no qual a família beneficiária deverá possuir o imóvel, sob pena de reversão ao Município.
§ 1º. Não se aplica o contido no caput desse artigo, quando o beneficiário já tenha recebido título provisório ou definitivo e estiver na posse do imóvel a mais de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei e que tenha edificado no imóvel sem recursos, ou executados, pela Municipalidade, Estado ou Governo Federal;
§ 2º Fica, ainda, excepcionado o impedimento de alienação do imóvel doado para o caso do beneficiário dar em garantia fiduciária o terreno recebido em doação, como meio de auferir recursos financeiros junto a instituições financeiras ou bancárias, necessários ao financiamento da edificação de sua residência, caso em que a garantia fiduciária sujeitar-se-á, incondicionalmente, à Lei Federal n. 9.514/97, demovida, nesse caso, a possibilidade de reversão ao Município, enquanto não estiver quitada a obrigação fiduciária.
§3° O beneficiário continuará impedido de alienar livremente o imóvel recebido em doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, mesmo que resgate a obrigação fiduciária antes desse prazo.
§4º. Abandonado ou alienado o imóvel em situações diversas das previstas nos parágrafos anteriores, o donatário deverá indenizar o Município pelo terreno doado, levando-se em consideração o respectivo valor de mercado.

Art. 15– Antes da entrega do título definitivo do imóvel à família sorteada, deverá ser realizada avaliação com relatório lavrado por assistente social do Município, lotado no setor de habitação vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovando o preenchimento dos requisitos de enquadramento das famílias contempladas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 16- O não cumprimento dos critérios de concessão previstos nos artigos 8º e 9º desta lei ensejará o desligamento do beneficiário.

Art. 17- Os contemplados com imóvel não edificado, nos termos do projeto previsto no inciso IX do artigo 8º, ficam obrigados a iniciar a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do lote e a concluí-la no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de desligamento do beneficiário e reversão ao município.

Parágrafo Único. Os prazos definidos no caput poderão ser modificados havendo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e após analise e parecer da comissão municipal que concedeu o beneficio.

Art. 18- O beneficiário não poderá, sob pena de reversão:
I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público justificado.
II- hipotecar, alienar, alugar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os imóveis pelo prazo de 10 (anos) contados do recebimento do imóvel, salvo as exceções expressas contidas nesta Lei.

Art. 19- O órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal deverá proceder a visitas domiciliares no mínimo de 12 (doze) meses e a qualquer tempo quando receber denúncia de desvio de finalidade, para monitorar e levantar as regularidades ou irregularidades no imóvel, bem como manter cadastrado nominal de todos os beneficiários que já foram contemplados no município.
Paragrafo Único. O beneficiário que for desligado do programa municipal de habitação e que tenha o bem revertido ao Poder público, não poderá requerer nova inscrição, sendo vedada a concessão do benefício em duplicidade.

Art. 20- A reversão e reintegração de posse serão realizadas independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
§ 1º. O processo de reversão e reintegração de posse ao município será efetuado após a confirmação da situação de irregularidade do imóvel, através de Relatório Técnico, Contrato ou Recibo de Aluguel, Contrato de Compra e Venda, Termo de Cedências, Declaração Pública ou Particular dos atuais moradores, testemunhas oculares e outros documentos que comprovem as irregularidades, sempre observando o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O Município notificará o beneficiário titular, pessoalmente ou quando necessário através de Edital Público, afixado e publicado em órgão de divulgação falada e escrita, para apresentação de defesa e esclarecimentos, no prazo máximo de 10 dias, expirado esse prazo finalizará através de Processo Administrativo e/ou Judicial a reversão e reintegração de posse do imóvel.
§ 3º O Poder Público Municipal oficiará a Agência de Habitação Popular de MS - AGEHAB para informar que promoverá a reversão e reintegração de posse.

Art. 21- A edificação de benfeitorias não outorga ao beneficiário o direito de retenção ou indenização no caso de reversão dos imóveis.

Art. 22- As disposições contidas no art. 18 desta Lei deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23– Todos os atos instituídos pela Política Municipal de Habitação deverão ser publicados na imprensa oficial e encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 24– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a posse e domínio definitivo dos imóveis doados pela Administração Pública Municipal através de Escritura Pública de Doação junto a Prefeitura Municipal, ao beneficiário titular do imóvel.

Art. 25- A referida escritura deverá atender as disposições dos artigos 14, 18 e 22, constando em sua lavratura as vedações estabelecidas nesta lei, bem como a devida averbação deste gravame na matrícula do imóvel.

Art. 26– Finalizados os Processos de reversão e reintegração de posse dos imóveis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar novamente a doação dos imóveis às famílias inscritas no quadro de reservas dos empreendimentos executados, desde que atendam os critérios estabelecidos no Capítulo IV, Dos Critérios de Concessão do Benefício, constantes dos artigos 8º ao 16, desta Lei.

Art. 27– A liberação constante dos artigos 24 e 26 desta Lei será exarada através de autorização expressa emitida pelo Poder Executivo Municipal, não gerando quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 28– Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.061/2014 de 08 de abril de 2014.

Art. 29– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos onze dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B76E0A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 119/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 119/2013, de 13/09/2013, para Aquisição de Material de Enfermagem para atender as Unidades de Estratégias de Saúde da Família, Unidades de Saúde do Bairro da Festa e Rosa Petronilia, com recursos do PAB conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Do valor total de R$ 9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais), foi executado o valor de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), restando o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – A rescisão contratual em comento fundamenta-se no disposto na cláusula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
DATA 28 de Novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:212D1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 69/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 69/2014, de 24/04//2014, para Aquisição de Material de Consumo de Enfermagem para atender as Unidades de Estratégias de Saúde da Família, Unidades de Saúde do Bairro da Festa e Rosa Petronilia, com recursos do PAB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Do valor total de R$ 10.630,00 (dez mil e seiscentos e trinta reais), foi executado o valor de R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais), restando o valor de R$ 9.637,00 (nove mil e seiscentos e trinta e sete reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – A rescisão contratual em comento fundamenta-se no disposto na cláusula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
DATA
27 de Novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:298A7846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 72/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 72/2014, de 25/04/2014, para Aquisição de Tiras Reagentes para Dosagem de Glicemia Capilar própria para Automonitorização, para atender pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), a serem adquiridos com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Do valor total de R$ 31.546,80 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), foi executado o valor de R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), restando o valor de R$ 16.306,80 (dezesseis mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – A rescisão contratual em comento fundamenta-se no disposto na cláusula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
DATA
27 de Novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:1D90F1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 78/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 78/2014, de 06/05/2014, para Aquisição de Fraldas Descartáveis Anatômicas uso Adulto e Absorventes Descartáveis uso Adulto, para atender pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), a serem adquiridos com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Do valor total de R$ 29.056,00 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais), foi executado o valor de R$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), restando o valor de R$ 24.272,00 (vinte e quatro e duzentos e setenta e dois reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – A rescisão contratual em comento fundamenta-se no disposto na cláusula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
DATA 27 de Novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:018EC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 85/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e E. N. DE MATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.369.642/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº. 85/2014, de 12 de maio de 2014, foram realizadas e que todos os pagamentos correspondentes foram efetuados, não havendo qualquer pendência, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA 26 de Maio de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:A43BD5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 87/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e E. N. DE MATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.369.642/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº. 87/2014, de 12 de maio de 2014, foram realizadas e que todos os pagamentos correspondentes foram efetuados, não havendo qualquer pendência, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA 21 de Maio de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:46FAB753

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.227/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período vespertino no dia **27/11/2014**, em substituição a Professora **Jakeline Dias da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6DEE1D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.228/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eronilde Lacerda de Souza, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal João Alves da Nóbrega**,** no dia

01/12/2014, em substituição a Professora **Lilian Silveira Schiavo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:37FF904F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.229/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luci Terezinha Zimmermann Costa, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano C do Ensino Fundamental, no período **vespertino,** na Escola Municipal João Alves da Nóbrega**,** no dia **01/12/2014,** em substituição a Professora **Lílian Silveira Schiavo,** que se encontra de Licença Medica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C347A714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.230/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jéssica Leandro da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 7º ano A ao 9º ano A e Ensino Religioso no 6º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal João Alves de Arruda**,** no dia **28/11/2014,** em substituição ao Professor **João Aparecido Belini,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6857A2A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.231/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eronilde Lacerda de Souza, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** no dia **25/11/2014,** em substituição a Professora **Rosenir Monteiro de Barros,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:197A159C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.232/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Betty Davis da Costa, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **28/11/2014 a 16/12/2014**, em substituição a Professora **Ivanice Rosa**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:110D03F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.233/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Betty Davis da Costa, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano B ao 5º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **28/11/2014 a 16/12/2014**, em substituição a Professora **Ivanice Rosa**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EC228C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.234/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino,** na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** de **01/12/2014 a 16/12/2014,** em substituição a Professora **Patricia Brum Aleixo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A68F406C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.235/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Zuleide de Aparecida Michels, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período **noturno,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** de **01/12/2014 a 16/12/2014,** em substituição a Professora **Patricia Brum Aleixo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4C1CD0B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.236/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** de **04/12/2014 a 16/12/2014,** em substituição a Professora **Oraides de Lourdes Aquino,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3BA63F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.237/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Carmem Cinira Leão Carvalho Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano C Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **06/11/2014 a 07/11/2014,** em substituição ao Professor **João Ramão Jacques,** que foi convocado para atuar como 1º Mesário da Mesa Receptora no dia 26/10/2014, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:26158B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.238/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jéssica Leandro da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 2º ano B ao 2º ano D do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, nos dias **20/11/2014, 21/11/2014, 27/11/2014 e 28/11/2014,** em substituição a Professora **Marielly Augusta de Oliveira,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3274198B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.239/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosilda Sanches de Oliveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 2º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, nos dias **20/11/2014 e 28/11/2014,** em substituição a Professora **Marielly Augusta de Oliveira,** que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora (treinamento), conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:223C47B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.240/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eronilde Lacerda de Souza, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal João Alves de Arruda**,** de **23/10/2014 a 06/12/2014,** em substituição a Professora **Ana Carolina Soares Ruivo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:30FA2B60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.241/2014–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, as Portarias de Designação dos Coordenadores Pedagógicas das Escolas Municipais e dos Centros de Educação

Infantil, abaixo discriminados, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Ana Alice da Conceição	Maria Helena Trindade Balerini
Dulcimara Warling Candido d Silva	Maria Márcia Rezende Agostineti
Eleuza Muniz Galeano	Rita Gomes Xavier
Elisangela Inês Marotzki	Rosane Cristaldo Silveira
Izilda de Moraes Lazarin Nolasco	Rosenilda Felix Carneiro
Liane Terezinha Beck Ribeiro	Silvinete Soler
Márcia Pires dos Santos	Sueli de Moraes Pereira
Mari Lucia Marinho Arsamendia Zampieri	Valdecir Amorim
Maria de Fátima Cardoso Nunes Pedrotti	Vanda Machado de Oliveira

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 16.12.2014**.

Bonito – MS, 09 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EB76B989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.242/2014-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Ivanice Rosa,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 10 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8177954F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.243/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.170/2013-RH, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, a servidora **Carmem Cinira Leão de Carvalho Nascimento,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe C, Referencia 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração contributiva, com fundamentado, no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, devendo o reajuste dos proventos ocorre conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 2.805,55 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 021/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D5B76CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.244/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.258/2013-RH, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, a servidora **Flavia Batista Lopes,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Língua Inglesa – 1ª a 5ª série (Professor N-V),** Classe A, Referencia 17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Carta Magna, com redação dada pela EC 41/2003,** na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.260,14 (um mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 011/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez e da Perícia Medica, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que

trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor de Língua Inglesa – 1ª a 5ª série (Professor N-V)**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2E6B8504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.245/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.264/2013-RH, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, a servidora **Maria Costa da Rocha,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** Classe A, Referencia 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Carta Magna, com redação dada pela EC 41/2003,** e Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 014/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez e da Perícia Medica, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** ocupado pelo servidor quer ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8469A21C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.246/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.265/2013-RH, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, a servidora **Rosangela Garcia Dias,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador,** Classe A, Referencia 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Carta Magna, com redação dada pela EC 41/2003,** e Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez e da Perícia Medica, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador,** ocupado pelo servidor quer ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EFCDE30F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.247/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.1.286/2013-RH, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, ao servidor **Jose Marcelino da Luz,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Trabalhador Braçal,** Classe B, Referencia 08, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 027/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Por Idade da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Trabalhador Braçal,** ocupado pelo servidor quer ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C83147D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.248/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.037/2013-RH, de 24 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, ao servidor **Ramão Morinigo,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia,** Classe C, Referencia 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, letra a, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 095 de 26 de junho de 2013, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 719,19 (setecentos e dezenove reais e dezenove centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 015/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:206B15B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 BONITO MS 26 DE NOVEMBRO 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1307 de13 de Dezembro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1355 de 21 de Novembro de 2014 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
115049 Transaf do Salário Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 101000 Ficha 207 Valor R$ 21.273,48
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 115049 Ficha 208 Valor R$ 26.000,**00**
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE BEM ESTAR PARA TODOS
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
181000 – Transferências do FIS
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 181000 Ficha 545 Valor R$ 25.923,50
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 102000 Ficha 306 Valor R$ 14.850,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Fonte 114008 Ficha 320 Valor R$ 3.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 116000 Ficha 274 Valor R$ 146,20
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídica Fonte 117000 Ficha 284 Valor R$ 14.000,00
TOTAL VALOR R$ 105.193,10 (CENTO E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

REDUÇÃO:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRQAS

2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
10000 – Recursos Ordinários do Tesoureo
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 10000 Ficha 364 Valor R$ 9.000,00
46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada Fonte 10000 Ficha 201 Valor R$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 10000 Ficha 189 Valor R$ 3.000,**00**
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301.- EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 – Receb e Transf da Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 101000 Ficha 212 Valor R$ 14.850,000
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 115051 Ficha 210 Valor R$ 7.639,16
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 115051 Ficha 222 Valor R$ 13.634., 32
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305.- SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
102000 – Rec. e Transf de Imp. Saúde
33.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita Fonte 102000 Ficha 303 R$ 25.923,50
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
10000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 266 Valor R$ 146,20
TOTAL DA REDUCAÇAO R$. 105.193,18 (CENTO E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:05334619

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o Projeto Casa de Polícia no município de Bonito/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o Projeto Casa de Polícia no município de Bonito/MS, procedendo à outorga para Permissão de uso de bem público imóvel para fins de moradia a fim de atender os servidores efetivos e em atividade da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros lotados no município de Bonito.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende 10 (dez) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Lago Azul, Quadra B, Lote 01 a 10, no município de Bonito/MS, conforme matrícula em anexo.

Art. 2º A Permissão de Uso de Bens Públicos imóveis de que trata esta Lei se fará a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, através de Termo de Permissão de Uso, a ser assinado pelo permissionário, por meio da qual se responsabilizará administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido e ilícito que fizer do bem público.

Art. 3º Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a ser responsável pela implantação e gestão do Projeto Casa de Polícia.

Art. 4º Os permissionários serão selecionados para participar do Projeto conforme disponibilidade dos imóveis desocupados, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser servidor efetivo e em atividade plena da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros;
II - Ser designado, removido ou lotado para efetivo exercício em órgão público localizado no município de Bonito.
III - Não possuir imóvel predial no município.

Art. 5º Serão obrigações dos permissionários e que deverão constar no Termo de permissão de Uso:

I - Responsabilizar-se pelos serviços de conservação e manutenção dos imóveis;
II - Efetuar o pagamento da taxa de ocupação, fixada no valor mensal de 10% do salário mínimo vigente, a ser paga mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida em nome do permissionário, com previsão de juros e multas conforme estabelecido no Código Tributário Municipal;
III - Efetuar o pagamento de despesas referente à ligação, consumo e consumo final de água e luz;
IV - Não realizar ampliações ou reformas sem prévia autorização expressa;
V - Permitir a realização de vistorias no imóvel;
VI - Responder pelos danos de qualquer natureza porventura causados não só ao patrimônio público, mas também a terceiros;
VII - Não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

Art. 6º Os imóveis mencionados serão isentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 7º Os recursos recebidos oriundos das taxas e impostos da presente Lei serão transferidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo destinados à manutenção ou ampliação do Projeto Casa de Polícia.

Art. 8º As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, no prazo legal, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Todas as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 10. Ocorrerá a retirada unilateral do Termo de Permissão de Uso nos casos de:

I – Remoção do servidor para outro município;
II – Aquisição de imóvel pelo servidor no município de Bonito;
III – Descumprimento das obrigações previstas no art. 6º da presente Lei;
IV – Dar outra destinação ao imóvel que não seja a residencial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiuscia Trindade de Oliveira
Código Identificador:FB34ACF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.086/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Torna vago em virtude de aposentadoria voluntária por idade, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Evangelista Luis da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria voluntária por idade, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor EVANGELISTA LUIS DA SILVA, matrícula 179-1, a partir de 06 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/11/2014.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3DF9C96A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.087/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Torna vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Evangelista Luis da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor LUAN BARBOSA CUSTODIO, matrícula 3681-1, a partir de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/11/2014.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B639ECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.088/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Dispensar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 2, do servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, matrícula 2393-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/11/2014, conforme Oficio 2116/2014/SESAUC/FMS, de 05/11/2014.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:001B0801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.103/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDRÉIA SABINO DA ROCHA, matrícula 3920-2, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2014 a 28/10/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AFCCFC81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.104/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora DAMIANA HENRIQUE SILVA MEDEIROS, matrícula 3695-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2014 a 17/10/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3B19B963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.105/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora GENILIA RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 526-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/10/2014 a 22/11/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7DD02259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.106/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 196-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/10/2014 a 24/10/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C9CBE9A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.107/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora LETICIA OBREGÃO, matrícula 3676-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/10/2014 a 05/11/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EFF66894

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.108/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA APARECIDA BONFIM SILVA, matrícula 3372-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/10/2014 a 14/12/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:72CC41DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.109/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora TÂNIA MARY DE PODESTÁ ETGES, matrícula 873-1, cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/09/2014 a 24/11/2014, conforme Oficio 2125/2014/SESAUC/FMS, de 06/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5CC20BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.110/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALBERTO VIEIRA DA SILVA, matrícula 140-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/10/2014 a 26/12/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6B3EA15B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.112/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEIDE TEIXEIRA, matrícula 10-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2014 a 02/12/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7CE0E6DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.113/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EULIMAR SILVA SIMÕES DOS SANTOS, matrícula 24-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/10/2014 a 26/11/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F5DE038C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.114/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora IZABEL LIMA PEREIRA, matrícula 896-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2014 a 21/11/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F4CB2B12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.115/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIANA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula 3153-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/10/2014 a 13/11/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7E5A4723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.116/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora LETICIA OBREGÃO, matrícula 3676-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2014 a 20/11/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ECC340E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.117/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, matrícula 1799-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2014 a 02/12/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:80CD859C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.118/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA ANGELA DE SOUSA, matrícula 727-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2014 a 02/12/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:75A40324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.119/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora RAFAELA SANTANA DE REZENDE, matrícula 1998-2, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/10/2014 a 15/11/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3F9493D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.120/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 264-1, cargo de Professor de 1° ao 5°, matrícula 1817-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/10/2014 a 22/11/2014, conforme Oficio 2140/2014/SESAUC/FMS, de 10/11/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:70D2D07B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.166/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADELIA VITALINO POLICARPO, matrícula 2263-5, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/06/2013 a 24/06/2014, para o período de gozo em 26/12/2014 a 24/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8EEF670A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.167/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADILON LUIZ DE CARVALHO, matrícula 137-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/01/2012 a 17/01/2013, para o período de gozo em 05/12/2014 a 03/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B50D5AD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.168/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, matrícula 420-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/08/2011 a 09/08/2012, para o período de

gozo em 01/11/2014 a 30/11/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FFD8837E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.169/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1810-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:137DA7DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.170/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA CARLA DOS REIS, matrícula 4084-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2013 a 04/08/2014, para o período de gozo em 08/12/2014 a 06/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23C07984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.171/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDERLUCE COSTA E SILVA, matrícula 2760-1, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/01/2013 a 17/01/2014, para o período de gozo em 05/12/2014 a 19/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E949423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.172/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA, matrícula 145-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/08/2012 a 20/08/2013, para o período de gozo em 24/11/2014 a 23/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5F4BF9FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.173/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora APARECIDA RAMOS MEZA, matrícula 3716-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/08/2013 a 19/08/2014, para o período de gozo em 10/11/2014 a 09/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BCC447D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.174/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CICERO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 156-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/12/2013 a 12/12/2014, para o período de gozo em 01/11/2014 a 30/11/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4E69F0C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.175/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLARINDA BASILIO ARMOA, matrícula 9-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2012 a 14/03/2013, para o período de gozo em 20/11/2014 a 19/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:25050B94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.176/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora DJASLI BARBARA CESTARI MAIAROTI, matrícula 3475-2, cargo de Secretário municipal de Assistente Social e Inclusão Produtiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BE457E9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.177/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON SOUZA PIMENTEL JUNIOR, matrícula 3885-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/05/2013 a 21/05/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9522A027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.178/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELAINE PROTASIO NOGUEIRA, matrícula 1064-2, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/04/2013 a 25/04/2014, para o período de gozo em 11/11/2014 a 10/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DA7C2AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.179/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELOÁ DE ALMEIDA CUSTÓDIO, matrícula 20-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, para o período de gozo em 29/12/2014 a 27/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6F370DC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.180/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, matrícula 756-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/10/2013 a 02/10/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5AA6E73E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.181/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, matrícula 723-1, cargo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2013, para o período de gozo em 01/11/2014 a 30/11/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AFA5ABA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.182/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor IDAIR BARBOSA DE SOUZA, matrícula 191-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2013 a 02/08/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7349ABDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.183/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JALES FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1814-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2014, para o período de gozo em 08/12/2014 a 06/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3FA824B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.184/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOÃO SILVÉRIO MOREIRA, matrícula 204-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2013 a 02/08/2014, para o período de gozo em 05/01/2015 a 03/02/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:40A41B67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.185/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ FERREIRA DE AMORIM FILHO, matrícula 37-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2013, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:80D19946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.186/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIANA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula 3153-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2014, para o período de gozo em 15/12/2014 a 13/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:624BC74F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.187/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULLY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3709-2, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AC32F2CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.188/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, matrícula 3177-3, cargo de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 15/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A8156BB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.189/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LEANDRO MACHADO BORGES, matrícula 2360-1, cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2013, para o período de gozo em 01/12/2014 a 15/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC24A783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.190/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCIO PEREIRA DURE, matrícula 1875-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2014, para o período de gozo em 06/12/2014 a 04/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:352ED5AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.191/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DA PENHA DE FIGUEIREDO, matrícula 235-1, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2013 a 19/07/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:767A0133

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.192/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MAURICIO PALOMBO, matrícula 2207-2, cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para o período de gozo em 05/01/2015 a 03/02/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9404075A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.193/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIZAEL OLIVEIRA AMORIM, matrícula 1830-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, para o período de gozo em 10/12/2014 a 08/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F7DED793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.194/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 2483-5, cargo de Chefe de Departamento de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, para o período de gozo em 08/12/2014 a 22/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CFE53AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.195/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora PAULA ELI TOLDO, matrícula 3518-2, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2013 a 05/02/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 15/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:92AE14F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.196/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR, matrícula 1935-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 15/12/2014 a 13/01/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:89B89BA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.197/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARAES, matrícula 737-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2013, para o período de gozo em 15/12/2014 a 29/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CEE99DC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.198/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSEMEIRE NOGUEIRA FRANÇA, matrícula 2424-3, cargo de Chefe de Divisão de Fomento a Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, para o período de gozo em 24/11/2014 a 23/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB6D5ED7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.199/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, matrícula 3137-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/04/2013 a 17/04/2014, para o período de gozo em 08/12/2014 a 22/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C3F04038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.200/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SEBASTIÃO VERÍSSIMO DA CRUZ, matrícula 263-1, cargo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2013 a 02/08/2014, para o período de gozo em 01/12/2014 a 30/12/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A0855368

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.201/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora THERESA NORMA COSTA DE ARRUDA, matrícula 3110-1, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2013 a 17/02/2014, para o período de gozo em 03/11/2014 a 17/11/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4C2F62F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.202/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder à servidora KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 3371-1, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano e matrícula 3371-2, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 10/11/2014 a 09/05/2015, conforme Processo nº 004055/2014, de 13/11/2014.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:660006CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.203/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JEAN LOPES, cargo de Analista de Gestão em Saúde, matrícula 3701-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 10/11/2014 a 19/11/2014, em virtude do nascimento de seu filho Arthur Henry Francisco Lopes, conforme Processo nº 004054/2014, de 13/11/2014.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5CB97995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.205/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder à servidora KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 3371-1, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano e matrícula 3371-2, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Arthur Henry Francisco Lopes, conforme Processo nº 4056/2014, de 13/11/2014.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5A475093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.206/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder à servidora LETICIA OBREGÃO, matrícula 3676-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 17/11/2014 a 16/05/2015, conforme Processo nº 4253/2014, de 21/11/2014.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A47C76F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.207/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LETICIA OBREGÃO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 3676-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Davi Obregão Soares, conforme Processo nº 4251/2014, de 21/11/2014.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1FBBE526

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.208/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1923-2, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 19/11/2014 a 18/05/2015, conforme Processo nº 4266/2014, de 21/11/2014.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3D479948

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.216/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA, cargo de Motorista, matrícula 3743-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do seu casamento, com efeitos retroativos a 14/11/2014, conforme Processo 004219/2014, de 20/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C81A779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 067/2014, de 11 de Dezembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **11 de Dezembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de conta da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, referente à 10ª parcela do convenio nº 009/2014 – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de dezembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:6C9F063F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 068/2014, de 11 de Dezembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **11 de**

Dezembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã", referente à 10º parcela do convenio de nº 012/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de dezembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:9D40A8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 069/2014, de 11 de Dezembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **11 de Dezembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Parecer realizado pela comissão de Financiamento e Orçamento dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente aos meses de Setembro e Outubro de 2014**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de Dezembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:EEB292F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 034/2014 – CMDCA
Camapuã, 11 de Dezembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **10 de Dezembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.944, de 19 de setembro de 2014 .

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA referente ao período de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:B868201E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº062/2014
Partes Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Catarina Correa Maciel
Fundamento legal: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.640/09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, do Contrato n.º 062/2014, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 02/12/2014 até 19/12/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Catarina Correa Maciel
Data: 02/12/2014

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:531AC143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Torna-se sem efeito a publicação do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº141/2014, celebrado entre o Município de Camapuã e a Sra. Maria Catarina Correa Maciel constante no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul nº1239, página 17, datado de 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C6C657C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°141/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: FCF Construções Eireli-EPP.
Objeto: Execução de Obras de Escola de Ensino Fundamental-06 Salas de Aula no Município de Caracol MS, com recursos do Ministério da Educação/FNDE, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 845.786,81** (oitocentos quarenta e cinco mil setecentos oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	1010	Constr. Ampliação Reforma de Unidade de Educação
12.361.0007	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor	.....	**R$ 845.786,81**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 05 de dezembro de 2014.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
FCF Construções Eireli-EPP (contratada)

Caracol – MS 05 de dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:8B4E279C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Objeto: Execução de Obras de Construção de Escola de Ensino Fundamental -06 Salas de Aula no Município de Caracol - MS, com recursos do Ministério da Educação/FNDE.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **FCF CONSTRUÇOES EIRELI -EPP** ,CNPJ N° 17.633.854/0001-08, com o valor global de **R$ 845.786,81** (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 05 de dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:D2C2DC6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 137/2014

De 17 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2014, a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2015.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 29 de Novembro de 2014.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 05 de dezembro de 2014 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 de dezembro a 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 05 de dezembro de 2014.

Paragrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º As despesas correspondente à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, QUANDO HOUVER, fica limitado o prazo a 03 de dezembro 2014, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64 em conjunto com a Lei Municipal nº 876/07 deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 10 de janeiro de 2014.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 A prefeita através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 02 de dezembro de 2014, devendo ser concluídos os trabalhos até 28 de fevereiro de 2015, para fins de apresentação dessa documentação junto a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2014.

Art. 11 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Paragrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício
de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16 O Setor de Contabilidade providenciará até 10 de dezembro de 2014, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá a Prefeita efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2014, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2014.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIO JUDICIAIS

Art. 18 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2014 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2014 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2013 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2014.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2014.

Art. 21 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2014 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas
e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2014.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2014 a 12 de janeiro de 2015, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 29 de novembro de 2014, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta da Prefeita Municipal.
Art. 25 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da I.N/TC/MS nº 35/2011, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetido a execução financeira até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após a data do ultimo pagamento, do registro em restos a pagar ou da rescisão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças.

Art. 30 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31 Para fins de encerramento das contas referente ao exercício financeiro em curso poderá ainda o, Poder Executivo, adotar medidas junto a Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:
I - às contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de dezembro de 2014, poderão ser parcelados.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:78E54386

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1192, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DO LOTE N.º 01(UM), DA QUADRA n.º 06 (SEIS) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM MONTEVIDEU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 441/98.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a doação através de escritura pública ao abaixo relacionado:
I – PAULO SERGIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana, n.º 149, Jardim Montevidéu portador da Carteira de Identidade RG n.º 000.990.485expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 883.735.251-49.

BAIRRO: LOTE: QUADRA: MEDIDA: MATRICULA
JARDIM MONTEVIDEU N.º 01 N.º 06 310,59 MTS2 N.º 18.244

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C7E8384

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1193, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DO LOTE N.º 06(SEIS), DA QUADRA n.º 05 (CINCO) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM MONTEVIDEU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 441/98.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a doação através de Escritura Pública ao abaixo relacionado:

I – PAULO SERGIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana, n.º 149, Jardim Montevidéu portador da Carteira de Identidade RG n.º 000.990.485expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 883.735.251-49.

BAIRRO: LOTE: QUADRA: MEDIDA: MATRICULA
JARDIM MONTEVIDEU N.º 06 N.º 05 358,03 MTS2 N.º 18.241

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF87F178

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1194, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DO LOTE N.º 05(CINCO), DA QUADRA n.º 05 (CINCO) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM MONTEVIDEU E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 441/98.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a doação através de Escritura Pública ao abaixo relacionado:

I – SONIA MARIA ASSIS DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada na Rua Quintino Viana, n.º 149, Jardim Montevidéu portadora da Carteira de Identidade RG n.º 001.110.706 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 950.039.081-72.

BAIRRO: LOTE: QUADRA: MEDIDA: MATRICULA
JD. MONTEVIDÉU N.º 05 N.º 05 368,34 MTS2 N.º 18.240

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D57ED14A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 09(NOVE), DA QUADRA Nº 08 (OITO) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo (regularização) o Lote nº 09 (nove) da Quadra nº 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos:

I – JHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vigia, residente e domiciliado na Rua Clemente Barbosa de Freitas nº 181, Parque Industrial, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2052485 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 057.981.431-98.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ocaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de novembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3B994F4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1195, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com AESA – Associação dos Empresários Sapucaiense de Coronel Sapucaia – MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a AESA – Associação dos Empresários Sapucaienses de Coronel Sapucaia, CNPJ 06.959.363/0001-35, no valor total correspondente até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 03 de novembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEE65F7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1191, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n. 541/99 e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 541/99 que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área localizada no município de Coronel Sapucaia, a Senhora NAIR BANHARA, o lote 16 da quadra nº 04 (quatro), situado no loteamento denominado Jardim das Palmeiras, na zona

urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 13,50 x 37,50m (treze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área de 506,25 m², situado do lado impar da Rua Amâncio José da Silva, distante 26,50 m da Rua João Basílio de Oliveira, com as seguintes confrontações e medidas:
Ao Norte..... com os lotes 01, 02 e 03, medindo 37,50m;
Ao Sul ..... com o lote 15, medindo 37,50m;
A Leste..... com parte do lote 13, medindo 13.50 m;
A Oeste ..... com a Rua Amâncio José da Silva, medindo 13.50 m.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 03 de novembro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D109750

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 682
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ: 07.005.540/0001-07
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material de Expediente e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Formatura Auxiliar Administrativo Pronatec", o qual será realizado no dia 17 de dezembro de 2014, objetivando comemorar o encerramento do curso de auxiliar administrativo, proporcionando uma confraternização entre os participantes com entrega de certificados, bem como incentivar futuros alunos de baixa renda a participar de cursos, com recurso do Acessuas Trabalho – conta 28.385-1.
VALOR: R$ 946,82 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO:
02.08.04.08.244.0601.2133.3.3.90.30.07
EMISSÃO: EMPENHO Nº 682 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:229EA8A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 683
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
CRISTIANO CARLOS GUERRIERO - ME
CNPJ: 07.490.054/0001-21
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material de Expediente e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Formatura Auxiliar Administrativo Pronatec", o qual será realizado no dia 17 de dezembro de 2014, objetivando comemorar o encerramento do curso de auxiliar administrativo, proporcionando uma confraternização entre os participantes com entrega de certificados, bem como incentivar futuros alunos de baixa renda a participar de cursos, com recurso do Acessuas Trabalho – conta 28.385-1.
VALOR: R$ 690,92 (seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO:
02.08.04.08.244.0601.2133.3.3.90.30.07
EMISSÃO: EMPENHO Nº 683 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D57B57E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 684
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
ERHART & CIA LTDA
CNPJ: 15.724.674/0001-06
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material de Expediente e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Formatura Auxiliar Administrativo Pronatec", o qual será realizado no dia 17 de dezembro de 2014, objetivando comemorar o encerramento do curso de auxiliar administrativo, proporcionando uma confraternização entre os participantes com entrega de certificados, bem como incentivar futuros alunos de baixa renda a participar de cursos, com recurso do Acessuas Trabalho – conta 28.385-1.
VALOR: R$ 36,00 (trinta e seis reais).
DOTAÇÃO:
02.08.04.08.244.0601.2133.3.3.90.30.07
EMISSÃO: EMPENHO Nº 684 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C5EEEDE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 685
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
ALICE AICO SUZUKI
CNPJ: 640.682.509-87
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material de Expediente e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Formatura Auxiliar Administrativo Pronatec", o qual será realizado no dia 17 de dezembro de 2014, objetivando comemorar o encerramento do curso de auxiliar administrativo, proporcionando uma confraternização entre os participantes com entrega de certificados, bem como incentivar futuros alunos de baixa renda a participar de cursos, com recurso do Acessuas Trabalho – conta 28.385-1.
VALOR: R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
02.08.04.08.244.0601.2133.3.3.90.30.07
EMISSÃO: EMPENHO Nº 685 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D55BA0F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 686
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
R. GONZALES DECORAÇÕES - ME
CNPJ: 11.731.518/0001-11
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material de Expediente e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Formatura Auxiliar Administrativo Pronatec", o qual será realizado no dia 17 de dezembro de 2014, objetivando comemorar o encerramento do curso de auxiliar administrativo, proporcionando uma confraternização entre os participantes com entrega de certificados, bem como incentivar futuros alunos de baixa renda a participar de cursos, com recurso do Acessuas Trabalho – conta 28.385-1.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
DOTAÇÃO:
02.08.04.08.244.0601.2133.3.3.90.39.99
EMISSÃO: EMPENHO Nº 686 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F1079E4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1211
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ: 07.005.540/0001-07
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Material de Expediente, para realização da Ação de Encerramento das Atividades do ano de 2014 em beneficio aos integrantes da equipe do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2014, com o intuito de promover maior integração entre os grupos e profissionais e visando ainda a motivação dos mesmos a participarem das atividades de promoção e prevenção de agravos à saúde, com recurso do Bloco de Atenção Básica – PMAQ.
VALOR: R$ 435,63 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO:
02.07.02.10.301.0502.2139.3.3.90.30.99
EMISSÃO: EMPENHO Nº 1211 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F7610BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1212
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ: 26.825.406/0001-05
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Material de Expediente, para realização da Ação de Encerramento das Atividades do ano de 2014 em beneficio aos integrantes da equipe do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2014, com o intuito de promover maior integração entre os grupos e profissionais e visando ainda a motivação dos mesmos a participarem das atividades de promoção e prevenção de agravos à saúde, com recurso do Bloco de Atenção Básica – PMAQ.
VALOR: R$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO:
02.07.02.10.301.0502.2139.3.3.90.30.99
EMISSÃO: EMPENHO Nº 1212 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B6F72E38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1213
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
01.988.914/0001-75
DARIANE BRUNA LUNARDI - MEI
CNPJ: 16.444.817/0001-99
OBJETO: Prestação de Serviços de materiais gráficos para realização da "Campanha do Dia D da Dengue e Chikungunya", a qual será realizado no dia 06 de Dezembro de 2014, conscientizando a população do perigo e dos cuidados para o combate aos criadouros do mosquito, com o Recurso do Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – Conta Corrente nº 22.858-3.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
02.07.02.10.305.0504.2125.3.3.90.39.63
EMISSÃO: EMPENHO Nº 1213 - DE 05/12/2014

CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:99836277

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO N ºº021/2014

EXTRATO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MS LTDA
CNPJ-MF 10.656.587.0001 -45 CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2014

VALOR; R$ 11.559,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: 02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 30 DE JULHO DE 2014.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:7ED8F085

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2014.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, publica o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2014 para o cargo de Psicólogo e ou Assistente Social para o NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Psicólogo para a Rede de Atenção Básica.

PSICÓLOGO E OU ASSISTENTE SOCIAL - NASF			
Nº	NOME	NOTA	RESULTADO
1	SANDRA RAQUEL CARDOSO	92,0	APROVADA
2	CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN	91,3	APROVADA
3	DULCINEIA DE ALMEIDA LIMA	91,1	APROVADA
4	MARIA INES SALDANHA CHAVES	90,1	APROVADA
5	ELIETE FERREIRA SALES	90,0	APROVADA

PSICÓLOGO – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA			
Nº	NOME	NOTA	RESULTADO
1	KARLA GINDRI SOLIGO	93,3	APROVADO
2	CLEDIANE SALES DIAS	91,2	APROVADO
3	ÉRIKA ASTOFE FARIAS	91,0	APROVADO

CRONOGRAMA ATUALIZADO
AÇÕES PERÍODOS E DATAS

4. Resultado do Processo Seletivo	11 de dezembro de 2014
5. Recurso do Resultado da Seleção	12 de dezembro de 2014
6. Resultado dos Recursos	15 de dezembro de 2014

Coronel Sapucaia 11 de dezembro de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6270EE92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRORROGA VIGÊNCIA DO EDITAL SEMEC 002/2014

DO SELETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDE REKO ARANDU.

Helena de Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Prorrogar a vigência prevista no Inciso II, item 1.3 do Edital SEMEC nº 002/2014 Processo Seletivo de Auxiliar de Serviços Básicos que tem vigência no período compreendido de 05/02/14 até 20/12/14 passando o término do mesmo até 31/01/2015.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de dezembro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CD49C11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 019/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 03 de Dezembro do corrente resolve:
Art.1º Aprovar a prestação de contas das atividades desenvolvidas pela APAE/Deodápolis referente ao período de Janeiro a Julho de 2014.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 03 de Dezembro de 2014

AURÉLIA CRISTINA PEREIRA LEONARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:5E80474B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 020/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 03 de Dezembro do corrente resolve:
Art.1º Aprovar a Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro exercício 2013 (prestação de contas).
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 03 de Dezembro de 2014.

AURÉLIA CRISTINA PEREIRA LEONARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:4C4309FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput*, 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no próximo dia **24 de dezembro de 2014, com início às 8:0horas, na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia na cidade de Coronel Sapucaia – MS,** na qual serão tratados os seguintes assuntos:

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONISUL

DIRETORIA EXECUTIVA:
I. Presidente;

II.Vice-presidente;
III. Diretor Administrativo.

Eldorado, 11 de dezembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:D2FB92DF

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a sede do CONISUL.

A PRESIDENTA DO CONISUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica definido que a sede do CONISUL, a partir da data de publicação desta Resolução, será no **Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Lindolfo Martins Farias, 1.164, Centro, CEP 79960-000.**

Art. 2° Em razão do disposto no art. 1°, o *caput* da Cláusula Nona do Contrato de Consórcio Público passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – A sede do Consórcio será estabelecida no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul." **(NR)**

Art. 3° Em razão do disposto no art. 1°, o parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social do CONISUL passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - .....
Parágrafo único – A sede do CONISUL é no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Lindolfo Martins Farias, 1.164, Centro, CEP 79960-000; todavia, a sede poderá ser mudada, por critérios funcionais e federativos, mediante decisão qualificada de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral." **(NR)**

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1CC078D0

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria emprego público no CONISUL.

A PRESIDENTA DO CONISUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criado no âmbito do Consórcio CONISUL o emprego público de "Assessor Especial", com uma vaga e salário equivalente ao Nível 48 do Anexo 2 - Níveis e Vencimentos – publicado juntamente com o texto do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2° O emprego público de que trata o art. 1° será de livre nomeação e demissível *ad nutum*, sem qualquer tipo de estabilidade.

Art. 3° Diante da criação do emprego público referido no art. 1°, o Item 1.2 – Empregos Demissíveis *Ad Nutum* – do Anexo 1 - Dos Empregos Públicos – publicado juntamente com o Contrato de Consórcio Público do CONISUL e não integrante do texto deste passa a vigorar acrescido do emprego público de "Assessor Especial", com uma vaga e salário equivalente ao Nível 48 do Anexo 2 - Níveis e Vencimentos.

Art. 4° Diante da criação do emprego público referido no art. 1°, o Item 1.2 – Empregos Demissíveis *Ad Nutum* - do Anexo 1 - Dos Empregos Públicos – publicado juntamente com o Estatuto Social do CONISUL e não integrante do texto deste passa a vigorar acrescido do emprego público de "Assessor Especial", com uma vaga e salário equivalente ao Nível 48 do Anexo 2 - Níveis e Vencimentos.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 11 de dezembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente - CONISUL

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A3B1244B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2014/CMDCA – 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eldorado-MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 21.11.2014, Ata nº07/2014**,** deliberou pela aprovação do Registro no Conselho para os Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Atendimento Socioeducativo.
I – Registra sob o nº004/2014 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social na Rua Nicolau Riter nº 300 Bairro das Grevileas, que tem como objetivo de previnir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos ,oportunizando o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.
II - Registra sob o nº005/2014 - Serviço de Atendimento Socioeducativo ofertado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social na Rua Amambai nº 1169 Bairro Cerâmica, que tem como objetivo proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade ao adolescente em conflito com a lei.
Art. 2º - O registro tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Eldorado – MS, 25 de Novembro de 2014.

VIVIANE PIVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:30CDBFC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto, a Aquisição de Motor de partida para o trator de cortar grama Husqvarna/yth2754, ano 2011. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 061/2014.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 182/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2014
FAVORECIDO (S): MISMAQ - Costa & Souza Ltda

VALOR: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais.)

Iguatemi/MS, 04 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DAD2B66E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 044/2014
Processo Nº. 182/2014
Dispensa de Licitação Nº. 061/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa MISMAQ - Costa & Souza Ltda.
Objeto: Aquisição de Motor de partida para o Trator de cortar grama Husqvarna/yth2754, ano 2011.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.07-01.15.122.0900.2010-3.3.90.30 - 216 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
VALOR R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e IVO SOUZA DOS SANTOS (MISMAQ - Costa & Souza Ltda).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:5BBECAB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 216/2014
Processo nº 160/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para implantação de Drenagem de águas pluviais e Pavimentação Asfáltica, no conjunto habitacional Waloszeck Konrad, neste município, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02-07.01-15.451.0901-1020-4.4.90.51.00-. . -
Valor: R$ 223.816,01 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dezesseis reais e um centavo)
Vigência: 03/12/2014 à 03/06/2015
Data da Assinatura: 03/12/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Sandra Regina Tavares de Andrade, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:82A04EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.226/2014

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 056, de 06 dezembro de 2012 e Lei no 1.685/2012.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizado monetariamente pela variação IPCA, do período de 2013/2014, o valor de 6,5872%, (seis inteiros, cinco mil oitocentos e setenta e dois décimos de milésimos), dos preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores.
Parágrafo Único - As atualizações constantes do caput desse artigo serão aplicadas nos preços contidos na Tabela 1 do Anexo Único do Decreto nº 485/2006 e suas alterações posteriores (Planta de Valores Venais dos Imóveis Urbanos de Iguatemi) e no Anexo I da Lei no 1.685/2012 (Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais de Iguatemi), que passam a vigorar, respectivamente, com a redação constante das Tabelas 1 e 2 do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.226/2014

TABELA 1 - PLANTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DE IGUATEMI
(Atualização da Tabela 1 do Anexo Único do Decreto nº 485/2006)

ZONA FISCAL	PADRÃO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (R$)
1	LUXO	230,23
	FINO	195,74
	MÉDIO	119,86
	POPULAR	86,72
	BAIXO	50,90
	TERRENO	16,43
2	LUXO	218,75
	FINO	184,25
	MÉDIO	108,40
	POPULAR	73,91
	BAIXO	39,42
	TERRENO	4,92
3	LUXO	223,33
	FINO	189,19
	MÉDIO	125,19
	POPULAR	78,82
	BAIXO	44,34
	TERRENO	9,84
4	LUXO	218,75
	FINO	184,25
	MÉDIO	108,40
	POPULAR	73,91
	BAIXO	39,42
	TERRENO	4,92
5	LUXO	218,75
	FINO	184,25
	MÉDIO	108,89
	POPULAR	73,91
	BAIXO	39,42
	TERRENO	4,92
6	LUXO	218,75
	FINO	184,25
	MÉDIO	108,88
	POPULAR	73,91
	BAIXO	39,42
	TERRENO	4,92
7	LUXO	220,39
	FINO	185,88
	MÉDIO	110,03
	POPULAR	75,54
	BAIXO	41,08
	TERRENO	6,58
8	LUXO	220,39
	FINO	185,88
	MÉDIO	110,04
	POPULAR	75,54
	BAIXO	41,08
	TERRENO	6,58
9	LUXO	217,78
	FINO	183,26
	MÉDIO	107,41
	POPULAR	72,92
	BAIXO	38,45
	TERRENO	3,94
10	LUXO	217,11

	FINO	182,59
	MÉDIO	106,74
	POPULAR	72,26
	BAIXO	37,76
	TERRENO	3,27
11	LUXO	219,42
	FINO	184,44
	MÉDIO	109,03
	POPULAR	74,57
	BAIXO	40,07
	TERRENO	5,59
12	LUXO	225,73
	FINO	191,26
	MÉDIO	115,36
	POPULAR	80,87
	BAIXO	46,41
	TERRENO	11,91
13	LUXO	215,37
	FINO	180,89
	MÉDIO	105,00
	POPULAR	70,52
	BAIXO	36,04
	TERRENO	1,56

TABELA 2 - PLANTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS DE IGUATEMI
(Atualização do Anexo I da Lei nº 1.685/2012)

Região	Descrição	Valor
R1	Norte Rio Macaraí	R$ 6979,11
R2	Sul Rio Macaraí / Leste Rodovia	R$ 5583,28
R3	Sul do Rio Macaraí / Oeste Rodovia	R$ 4654,61
R4	Raio de 3 km da sede do município	R$ 6979,11

Valores em reais (R$) por hectare (ha).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:DFE20006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA À LEI Nº 1.817/2014

NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DO DIA 11/12/2014, EDIÇÃO Nº 1.240, P. 11, ONDE **LÊ-SE:** 02.05.02- FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, **LEIA-SE:** 02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C28718ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 022/2014 - PROCESSO Nº: 072/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Aquisições de Equipamentos e Material Permanente em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social/CRAS e CREAS, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 29/12/2014 às 09:00 horas**. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 10 de Dezembro de 2014.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6842D23B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 023/2014 - PROCESSO Nº: 073/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Aquisições de Material de Consumo/Camisetas para Uniforme Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 29/12/2014 às 11:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 10 de Dezembro de 2014.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:29019BAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2014 - PROCESSO Nº: 074/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Aquisições de Material de Consumo/ Material Didático, para distribuição Gratuita de Kit Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 30/12/2014 às 09:00 horas**. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 11 de Dezembro de 2014.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:1DAC8569

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 04/2014

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 799/2014, torna público a quem interessar a relação do candidato selecionado

por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação constante no Anexo I deste Edital, de acordo a avaliação dos títulos e os critérios de desempate previstos em edital, sendo que:

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 60 (sessenta) anos se homem e 55 (cinqüenta e cinco) anos se mulher.
c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
e) gozar de boa saúde física e mental.
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço;
g.13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
g.14) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
g.15) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A;

Jaraguari, MS, 11 de dezembro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E CRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**ficação**
Cargo: Médico	**Pontuação**	**Classificação**	
SAID YOSHIMURA DE BRITO	3,0	1º	

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:25188D04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 084/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 170/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso X do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **ARQUIDIOCESE CAMPO GRANDE**, com **03.272.556/0024-11**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C20E1E41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 206/2014

Laguna Carapã-MS, 10 Dezembro de 2014

"Concede férias coletivas aos servidores públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, no período de 02 de Janeiro a 16 de Janeiro de 2015, dá outras providências."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas e com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade de prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA:

Art. 1o – Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, no período de 02 de Janeiro de 2015 a 16 de janeiro de 2015, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações, ficando a secretaria de Saúde, Cras e Creas, Setor Tributário e Secretária de obras e Serviços Urbanos não se enquadrará neste decreto.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 10 de Dezembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:BA1744C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,

referente ao exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º O contribuinte do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,** referente ao exercício de 2015, será notificado do lançamento e disporá de **prazo para o primeiro pagamento até o dia 10 de março de 2015.**

Parágrafo único. Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2015, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

I- até 10/03/2015, com 15% (quinze por cento) de desconto;e
II- até 10/04/2015, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscal de Naviraí - UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.

Art. 4º É assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o dia **10 de março de 2015**, data do vencimento da primeira parcela.
Art. 5º Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao **exercício de 2015**, serão os seguintes:

I – Banco do Brasil S/A;
II – Caixa Econômica Federal-CEF e Casas Lotéricas; e
III – SICREDI.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A7A8C9D6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.904, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga a Lei nº 1.437 de 15 de abril de 2009, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 25, da Lei nº 1026/2001", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a **Lei nº 1.437**, de 15 de abril de 2009, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 25, da Lei nº 1026/2001"**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 59/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6DE4D251

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.905, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 4.163,79m², incrustada na Quadra H, localizada no Jardim Paraíso, Distrito Industrial, para a empresa J. R. CAMPANHOLI & CIA LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para Empresa **J. R. CAMPANHOLI & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º 08.258.280/0001-44 com sede à Avenida Amambaí, n.º 2233, Jardim Paraíso, com o ramo de fabricação de esquadrias de madeira e de metal, fabricação de móveis e comercio varejista de materiais de construção, uma área de terras medindo 4.163,79m² (quatro mil, cento e sessenta e três metros quadrados e setenta e nove centímetros), incrustada na Quadra **"H"** localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambaí, parte da matrícula nº 18.751 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambaí medindo 37,00 metros: **Fundos:** para a Rua Vera Cruz, medindo 37,50 metros: **Lado Direito:** para A Rua Armando da Silva Rezende, medindo 106,32 metros e **Lado Esquerdo:** para área remanescente, medindo 100,33 metros**."**

§ 1º. A empresa donatária obriga-se ainda a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para ocupação do imóvel, uma edificação em alvenaria medindo 94,61m² (noventa e quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros) e um galpão em alvenaria coberto medindo 363,60m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta centímetros), compreendendo área administrativa, área para fabricação e comércio, obrigando-se a fazer uso de muro e calçada em frente ao imóvel.

§ 2º. A escritura pública de doação, será outorgada a empresa donatária, após o inicio das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º. A donatária obriga-se, após seis meses de atividades no local, comprovar semestralmente a Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 10 (dez) empregos diretos.

§ 4º. Nos exatos termos do par. 4º do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização,

permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º. A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição á entidades filantrópicas de Navirai, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 4.000 UFN's, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 9 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 47/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A6237FAB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3136-4	Keila Jussara Flores Freitas	Psicólogo	**30**	29/10 a 27/11/14	**Não**
386-7	Liliane Martins Michelotto	Oficial Administrativo	**60**	08/10 a 06/12/14	**Não**
2915-7	Vania Santos Araújo da Silva	Agente Saúde Pública	**08**	06 a 13/11/14	**Não**
3266-2	Marco Antonio Landeira	Assistente Adm. Escolar	**180**	28/07/14 a 23/01/15	**Não**
3234-4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Prof. Educação Infantil	**10**	21 a 30/11/14	**Não**
780-3	Rosania da Silva	Prof. de Português	**15**	20/11 a 04/12/12/14	**Não**
2172-5	Maria Elizabete Rodrigues Simões	Assistente Adm. Escolar	**07**	21 a 27/11/14	**Não**
6270-7	Luciana Duarte	Cozinheira	**45**	19/11/14 a 01/01/15	**Não**
3469-0	Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Séries Iniciais	**45**	13/11 a 27/12/14	**Não**
1676-4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. Séries Iniciais	**08**	17 a 24/10/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E3F334FC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1019/2014

Nº	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1.	Adao Ribeiro Osterberg	Pintor	2013-2014	16/11 á 16/12/2014
2.	Adriano A. De Souza Silva	Assistente Administrativo	2013-2014	20/11 á 05/12/2014
3.	Alaisia Oliveira Andrade	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
4.	Allamanda Moura Pereira	Medico Contratado	2013-2014	12/11 á 11/12/2014
5.	Alteir Gomes Ribeiro	Técnico em Radiologia	2013-2014	01/11 á 21/11/2014
6.	Angela Cristina Silvestre	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/12 á 31/12/2014
7.	Aparecido D. Pereira da Silva	Operador Trator De Pneus	2014-2015	01/12 á 31/12/2014
8.	Ariadne Rosa Pereira	Medico	2011-2012	01/11 á 30/11/2014
9.	Carlos Hernandes Lopes Alves	Enfermeiro	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
10.	Carlos Silvio Martins	Medico	2012-2013	01/12 á 31/12/2014
11.	Cicero Custodio Soares Oliveira	Operador De Moto Nivelado	2013-2014	05/12 á 05/01/2015
12.	Claudia Aparecida Amorim	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
13.	Diane Gomes da Cruz	Enfermeiro	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
14.	Euclides Rosa Barquilha	Operador De Serviços Público	2013-2014	03/12 á 02/01/2015
15.	Fabricio Hiroshi Ozomo	Medico Contratado	2012-2013	01/11 á 30/11/2014
16.	Francisco da Rosa Padilha	Operador De Serviços Público	2013-2014	24/11 á 24/12/2014
17.	Geisiane Batista Prates	Auxiliar Administrativo	2013-2014	11/11 á 10/12/2014
18.	Gislei Correia Braga	Técnico em Saúde Bucal	2013-2014	15/01 á 25/01/2014
19.	Isnardim Ribeiro	Operador De Serviços Público	2013-2014	03/12 á 02/01/2015
20.	Ivanilce Martinss Do N. Neves	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/11 á 30/11/2014
21.	Izaias Francelino de Oliveira	Pedreiro	2013-2014	01/12 á 02/01/2015
22.	Joao Belo dos Santos	Motorista	2013-2014	05/11 á 04/12/2014
23.	Joaquim Antonio da Silva	Vigia	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
24.	Jose Antonio Carvalho Ferreira	Medico	2013-2014	01/11 á 30/11/2014
	Jose Fermino Rigonato	Fiscal Tributário Obras I	2011-2012	10/11 á 09/12/2014
25.	Jose Manoel Vieira	Motorista	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
26.	Luciana Martins dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2013-2014	01/12 á 31/12/2014

27.	Luiz Carlos Laranjeira	Vigia	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
28.	Manoel Vicente Ladeia da Silva	Vigia	2012-2013	20/10 á 18/11/2014
29.	Maria Alice Correa De Oliveira	Gerente Núcleo De Limpeza	2012-2013	03/12 á 02/01/2015
30.	Maria C. De Souza Benitez	Agente Comunitário de Saúde	2013-2014	03/12 á 02/01/2015
31.	Maria C. Lunardi da Silva	Gerente Eqp Assit Tuber.	2014-2015	01/12 á 30/12/2014
32.	Maria Jose Moreira	Auxiliar De Serviços Diversos	2013-2014	24/11 á 08/12/2014
33.	Maria T. C. Carvalho Ferreira	Medico Contratado	2013-2014	01/11 á 30/11/2014
34.	Mauro S. De Oliveira Cancado	Agente Controle Operacional	2013-2014	01/11 á 30/11/2014
35.	Milton Cesar Brancaleao	GereNte Equipe Proj Espor.	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
36.	Nadir De Fatima Avanci Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	18/11 á 17/12/2014
37.	Nayara Ortiz Cardozo Lopes	Operador De Serviços Público	2013-2014	03/12 á 02/01/2015
38.	Nelson de Araujo Fermino	Operador De Equip. Auto I	2012-2013	05/12 á 05/01/2015
39.	Nerci Francisco Neri	Auxiliar De Serviços Diversos	2013-2014	17/11 á 16/12/2014
40.	Ozelia de Jesus	Auxiliar Administrativo	2013-2014	17/11 á 16/12/2014
41.	Paulo Sergio Gaiola	Motorista	2011-2012	01/12 á 31/12/2014
42.	Ronaldo Domingues Rodrigues	Motorista	2013-2014	03/12 á 01/01/2015
43.	Rosana Aparecida Berto	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
44.	Rosineide Ana de Brito Marques	Agente Comunitário de Saúde	2013-2014	17/11 á 16/12/2014
45.	Rubens Magalhães Coutinho	Motorista	2013-2014	05/12 á 04/01/2015
46.	Salvador Sanches de Assunção	Operador Trator De Pneus	2013-2014	20/11 á 20/12/2014
47.	Sandra Eliza Marques A. Lopes	Auxiliar De Enfermagem	2012-2013	12/11 á 11/12/2014
48.	Sebastião Francelino Oliveira	Vigia	2012-2013	05/12 á 04/01/2015

Nº	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
49.	Sebastiao Jacinto Ferreira	Vigia	2012-2013	01/12 á 31/12/2014
50.	Silvana dos Santos Almeida	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
51.	Simone Lourenco Alves	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
52.	Solange Messias Falbot	Educador de Creche	2012-2013	30/10 á 28/11/2014
53.	Taluza Flores Marques	Enfermeiro	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
54.	Tania Cristina Pinotti	Agente Comunitário de Saúde	2013-2014	01/11 á 05/12/2014
55.	Tatiane Mesquita Henrique	Enfermeiro	2013-2014	01/12 á 30/12/2014
56.	Telma Simone Pereira	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
57.	Tiago da Silva	Operador De Serviços Público	2013-2014	03/12 á 02/01/2015
58.	Valeria Nunes Marques	Assistente Social	2013-2014	12/11 á 26/11/2014
59.	Vanessa Antonelo Martins	Recepcionista	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
60.	Vera L. R. Da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	2013-2014	04/12 á 04/12/2014
61.	Vera Lucia Ribeiro Bogarim	Auxiliar De Enfermagem	2012-2013	01/12 á 31/12/2014
62.	Zenaide F. Ferreira Bruno	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/12 á 31/12/2014
63.	Zenaide Picoli	Operador De Serviços Público	2013-2014	01/12 á 30/12/2014

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2FCE0EDC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido, o servidor Célio Kazuyuki Mioshi, do cargo de provimento efetivo de Médico Oftalmologista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Célio Kazuyuki Mioshi,** matricula nº 3247-5, do cargo de provimento efetivo de Médico Oftalmologista, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5C0E3B82

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
7163-3	Eliz Andréa Canhete dos santos	Prof. Educação Infantil	29/11/14 a 27/05/15
7460-8	Vanessa Correia Vieira	Pedagoga	2711/14 a 25/05/15
7301-6	Letícia Pascoal de Moraes	Prof. Educação Infantil	01/12/14 a 29/05/15
6335-5	Lidiane Ribeiro da Silveira	Agente de Saúde Pública	19/11/14 a 17/05/15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BE195A36

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** nos períodos que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003 de 10 de dezembro de 2003:

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
22420-1	Sandra Cristina Pereira	Agente de Serviço Escolar	**30**	17/11 a 16/12/14	**Não**
2054-0	Everton Marcelino de Araujo	Prof. de Educação Física	**05**	17 a 21/11/14	**Não**
1726-4e1931-3	Elisângela do Prado Sanches Reis	Prof. de Educação Infantil e Series Iniciais	**03**	24 a 26/11/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B9A0033C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria Ilza Aranda Victor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1206932893-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 14 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Ilza Aranda Victor,** matrícula funcional nº 475-8 ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.549 (mil quinhentos e quarenta e nove) dias, conforme descrito abaixo:

I – 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias, correspondente ao período de 01/06/1979 a 07/01/1981, prestados a Beneficência Hospitalar de Bela Vista, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias, correspondente ao período de 01/12/1981 a 03/03/1983, prestados a Antonito Pires de Souza-ME, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 507 (quinhentos e sete) dias, correspondente ao período de 02/09/1991 a 20/01/1993, prestados a Clínica Médica Santa Ana LTDA - EPP, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3557F198

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
203-8	Euza Albino	Recepcionista	**10**	21 a 30/10/14	**Não**
203-8	Euza Albino	Recepcionista	**07**	04 a 10/11/14	**Não**
1960-7	Maria de Fatima Galvão Vareiro	Prof. Séries Iniciais	**15**	05 a 19/11/14	**Não**
3291-3	Maria Cristina de Souza Benitez	Agente Comunitário Saúde	**15**	03 a 17/11/14	**Não**
329-0	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educação Física	**05**	03 a 07/11/14	**Não**
2771-5	Lourdes de Fatima Roza	Prof. Creche	**32**	20/10 a 20/11/14	**Não**
1617-9e3774-5	Valdete de Souza Silva	Prof. Séries Iniciais	**30**	05/11 a 04/12/14	**Não**
3094-5	Kellen Solange Fruhauf Stinghen	Prof. Ciências	**05**	22 a 26/10/14	**Não**
3323-5	Sumaya Silva Lima	Auxiliar Serviços Diversos	**30**	08/10 a 06/11/14	**Não**
1785-0	Adriana Paula Braghin S. Tadano	Técnico em Saúde Bucal	**30**	09/10 a 07/11/14	**Não**
1785-0	Adriana Paula Braghin S. Tadano	Técnico em Saúde Bucal	**90**	08/11/14 a 05/02/15	**Sim**
1272-6	Marcio Pereira Pardim	Vigia	**30**	06/11 a 05/12/14	**Não**
6419-0	Daiane dos Santos Pinho	Recepcionista	**15**	20/10 a 03/11/14	**Não**
3198-4	Marcia de Souza Silva	Prof. de Matemática	**10**	12 a 21/11/14	**Não**
3312-0	Clarice Alecio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	**17**	19/11 a 05/12/14	**Não**
3108-9	Marinete Lopes de Sá Silva	Auxiliar de Enfermagem	**15**	12 a 26/11/14	**Não**
2399-0	Aurea de Souza Antunes	Auxiliar de Serviços Diversos	**30**	11/11 a 10/12/14	**Não**
3032-5	Marcelo da Silva	Técnico em Agropecuária	**15**	04 a 18/11/14	**Não**
2102-4	José Aparecido Maxuel	Operador de Saúde Pública	**31**	29/10 a 28/11/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:510DDB09

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
50-7	Aparecida Cano Marangoni	Auxiliar Serviços Diversos	**06**	15 a 20/10/14	**Não**
50-7	Aparecida Cano Marangoni	Auxiliar Serviços Diversos	**03**	21 a 23/10/14	**Sim**
2529-1	Delcio Guerra	Borracheiro	**93**	17/11/14 a 17/02/15	**Não**
3500-9	Maria Sarlete dos Santos	Agente Comunitário Saúde	**42**	04/11 a 15/12/14	**Não**

1570-9	Izildinha Aparecida Correia Ribeiro	Auxiliar Serviços Diversos	**74**	03/10 a 15/12/14	**Não**
733-1e34169-1	Mariony Farias Costa de Macedo	Professor Séries Iniciais	**15**	13 a 27/11/14	**Não**
2016-8	Daniella Salun Martins Pedroso	Professor de Educação Física	**30**	31/10 a 29/11/14	**Não**
3394-4	Tatiana dos Santos Ferreira	Professor de Ciências	**15**	13 a 27/11/14	**Não**
3167-4	Sandra Lopes de Paula	Agente Serviço Escolar	**30**	23/10 a 21/11/14	**Não**
3173-9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	**15**	10 a 24/10/14	**Não**
3173-9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	**15**	27/10 a 10/11/14	**Não**
3390-1	Ana Paula Pinheiro Selan Sanches	Professor Educação Infantil	**45**	22/10 a 05/12/14	**Não**
1020-0e1937-2	Gilda Ferreira dos Santos	Professor Educação Infantil	**15**	06 a 20/11/14	**Não**
694-7 e 840-0	Zeni Teixeira Lima	Professor Educação Infantil	**30**	17/11 a 16/12/14	**Não**
3159-3	Renata Cristina da Silva Ferreira	Oficial Administrativo	**32**	03/10 a 03/11/2014	**Não**
3159-3	Renata Cristina da Silva Ferreira	Oficial Administrativo	**30**	04/11 a 03/12/2014	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DDF3B8A9

GERENCIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 241/13.

Processo nº. 498/13 – Pregão Presencial nº. 134/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Claro S.A

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – Do Prazo - prorrogando a vigência do contrato por mais 03 meses a contar de 15/10/2014 até o dia 15/01/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, o Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, o Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013, a Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, o Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, o Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013, o Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, o Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013, o Sr. Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 29/2013, o Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 113/2013, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 pela Contratante o Sr. José Rolando Pedro Silva Olmos e o Sr. Alexandre de Mello Silva, pela empresa.

Naviraí – MS, 10 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:D59A63EA

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 175/2014

Processo nº 467/13 – Pregão Presencial nº 124/2013.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor –R$ Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) correspondente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 815, 000,00 (oitocentos e quinze mil reais), e Cláusula Sexta - Da Vigência - 6.1 – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) dias a contar de 01/01/2015 até o dia 01/04/2015. Fundamento Legal: artigo 57 II e artigo 65 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sr. Denilson Aurélio de Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 - pela Contratante, e Sr. José Cleones Cavalcante, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 02 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:459156A5

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 160/2014

Processo nº 267/14 – Pregão Presencial nº 090/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Cicero Domingos Dos Santos – MEI

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – prorrogando o prazo de vigência em 45 dias a contar de 04/12/2014 até 18/01/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Débora Cristina Imbriani Martins, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 080/2014, pela Contratante, e Sr. Cícero Domingos dos Santos, pela Contratada.

Naviraí – MS, 24 de novembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:0A8D29E2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2014

CONTRATO N° 320/2014 - PROCESSO Nº. 673/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 239/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS.
CONTRATADA: FISIOCENTER TUTIDA S/C LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.338.865/0001-98.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 1479/2014/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE APELAÇÃO Nº. 0800073-51.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VIGÊNCIA: 10/12/2014 à 10/06/2015.
ASSINAM: ANELIZE ANDRADE COELHO, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante), Sr.ª Leonice Tutida (pela Contratada).

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E5290330

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 240/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 675/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 240/2014.
Favorecida: NEUROCLINICA S/S - EPP, CNPJ N.º 33.102.419/0001-03.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1497/2014/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ISABELLA VIEIRA PERRONI DE BRITO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802479-45.2014.8.12.0029, MADADO Nº. 029.2014/009603-8, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A8C841E6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2243/2014.

PROCESSO Nº. 675/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 240/2014.
Favorecida: NEUROCLINICA S/S - EPP, CNPJ N.º 33.102.419/0001-03.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1497/2014/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ISABELLA VIEIRA PERRONI DE BRITO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802479-45.2014.8.12.0029, MADADO Nº. 029.2014/009603-8, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:06B9C03C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE N.º 104/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO nº. 674/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 104/2014.**
Favorecida: *A. A. DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - EPP*, inscrita no CNPJ Nº17.063.632/0001-05.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 067/2014/FC/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL". Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 1238).
VALOR TOTAL: R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Naviraí – MS, 10 de DEZEMBRO de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:DA5397D8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 4416/2014

PROCESSO Nº. 674/2014 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 104/2014.
Favorecida: *A. A. DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - EPP*, inscrita no CNPJ Nº 17.063.632/0001-05. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 067/2014/FC/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL". **Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 1238). **VALOR TOTAL:** R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A031799D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 021/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações torna público, que fará realizar a licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇO 021/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA A SER REALIZADA NO "CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ", LOCALIZADO NA RUA NITERÓI, Nº. 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME PROPOSTA Nº. 11221619000113006, FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 horas do dia 06/01/2015 (Horário Local).

Poderão participar das licitações acima descritas, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada

para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí (MS), 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:47A9E794

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2014

PROCESSO Nº. 640/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE "BUFFET", CONSTANTE NO ITEM: 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresa Vencedora: **CICERO DOMINGOS DOS SANTOS - MEI**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinqüenta reais).

Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2014.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **640/2014** referente ao Pregão Presencial nº. **210/2014**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **640/2014** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **210/2014**

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 012/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B38B025C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.982, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranaíba, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranaíba para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 122.148.976,53 (Cento e Vinte e Dois Milhões Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos).
Art. 3°. O Orçamento anual do Legislativo, fixa a despesa em R$ 4.090.618,45.

Art. 4°. O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R$ 122.148.976,53 e fixa a despesa em R$ 118.058.358,08.

§ 1º. O Orçamento anual da Prefeitura Municipal estima a Receita em R$ 74.669.462,05 e fixa a Despesa em R$ 55.126.069,95.

§ 2°. O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 20.331.542,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 12.995.573,65 e fixa a despesa em R$ 33.327.115,65.

§ 3°. O Orçamento anual do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Profissionais da Educação-FUNDEB , estima a receita e fixa a despesa em R$ 14.465.000,00

§ 4°. O Orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, estima a receita em R$ 794.421,68 complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 1.571.700,00 e fixa a despesa em R$ 2.366.121,68.

§ 5°. O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social, estima a receita e fixa a despesa em R$ 416.500,00.

§ 6º. O orçamento anual do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, estima a receita em R$ 215.050,80, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 402.000,00 e fixa a despesa em R$ 617.050,80.

§ 7º. O orçamento anual do Fundo Municipal de Defesa Civil, não possui previsão de receita própria, estimando Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 4.000,00 e fixa a despesa em R$ 4.000,00.

§ 8º. O orçamento anual do Fundo Municipal do Estudante Universitário, não possui previsão de receita própria, estimando Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 180.000,00 e fixa a despesa em R$ 180.000,00.

§ 9. O orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente, estima a receita em R$ 125.000,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 121.000,00 e fixa a despesa em R$ 246.000,00.

§ 10. O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, não possui previsão de receita própria, estimando Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 103.000,00 e fixa a despesa em R$ 103.000,00.

§ 11. O orçamento anual do Fundo Municipal Anti Drogas, não possui previsão de receita própria, estimando Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 16.500,00 e fixa a despesa em R$ 16.500,00.

§ 12. O orçamento anual do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Paranaíba, não possui previsão de receita própria, estimando Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 4.000,00 e fixa a despesa em R$ 4.000,00.

§ 13. O orçamento anual do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, estima a receita em R$ 500.000,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 55.000,00 e fixa a despesa em R$ 555.000,00.

§ 14. O orçamento anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, estima a receita e despesa em R$ 10.532.000,00.

§ 15°. O orçamento anual do Fundo Municipal Desenvolvimento Rural da Agricultura Familiar, estima a receita e fixa a despesa em R$ 100.000,00.

Art. 5°. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da lei Nº. 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, e separada por fontes de recursos, em conformidade com as Instruções Normativas TC/MS. n°. 35 e 36, Portaria nº. 21 e 69.

Parágrafo único. As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Receitas Tributárias	R$ R$	10.216.800,00
Receita de Contribuições	R$	6.274.850,00
Receita Patrimonial	R$	3.608.420,00
Receitas de Serviços	R$	35.000,00
Transferências Correntes	R$	92.348.434,48
Outras Receitas Correntes	R$	5.870.970,00
Receitas de Capital	R$	11.306.932,05
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		3.000.000,00
Deduções das Receitas Correntes	R$	10.512.430,00
Total da Receita	**R$**	**122.148.976,53**

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a sua Natureza, e implementadas dentro das respectivas fontes, que apresentam o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R$ R$	**122.148.976,53**
1) Despesas Correntes	R$	**99.959.542,71**
2) Despesas de Capital	R$	**18.113.433,82**
3) Reserva de Contingência	R$	**4.076.000,00**
B) Grupos de Natureza da Despesa	R$	**122.148.976,53**
1) Pessoal e Encargos Sociais	R$	57.225.758,85
2) Juros e Encargos da Dívida	R$	2.100.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R$	40.633.783,86
4) Investimentos	R$	15.568.433,82
5) Amortização da Dívida	R$	2.545.000,00
6) Reserva de Contingência	R$	4.076.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo	R$ R$	**4.090.618,45**
Câmara Municipal	R$	4.090.618,45
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal	**R$**	**55.126.069,95**
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	R$	2.646.881,90
Controladoria	R$	131.600,00
Procuradoria	R$	870.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	974.900,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	3.357.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	906.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$	396.700,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	13.935.838,05
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	375.200,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação	R$	23.009.750,00
Encargos Gerais do Município	R$	6.230.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R$	2.191.200,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Poder Executivo – Fundos Municipais	**R$**	**62.932.288,13**
Fundo Municipal de Saúde	R$	33.327.115,65
Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$	14.465.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	246.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	2.366.121,68
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	416.500,00
Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	R$	617.050,80
Fundo Municipal dos Direitos Difusos de Paranaíba	R$	4.000,00
Fundo Municipal do Estudante Universitário	R$	180.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	R$	4.000,00
Fundo Municipal Anti Drogas	R$	16.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	103.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	R$	555.000,00
Fundo Municipal Desenvolvimento Rural da Agricultura Familiar	R$	100.000,00
Instituto de Prev. Dos Servidores do Mun. de Paranaíba	R$	10.532.000,00

Art. 7°. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1°, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§1º. Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado conforme o Art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320/64.

§2º. Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme Art. 43, inciso II.

§3º. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias.

§4º. Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

§5°. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3° deste Artigo:

a) O remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo, face ao limite Constitucional e a movimentação dos referidos créditos dentro da própria Unidade da Câmara Municipal e a adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

c) Remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos.

d) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

e) na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8°. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do Art. 5°, da citada Portaria.

Art. 9°. Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 11. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 12. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:854C7F01

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 161, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos processos licitatório realizados pela Prefeitura Municipal de Paranaíba,

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA;
FLÁVIA MARTINS SOUZA;
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA.

Membros suplementares:
ANGELA REGINA PORFÍRIO;
ELLAINE CRISTINA SILVA SOUZA.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A Presidência da referida Comissão será exercida pela **Sra. RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**.

Art. 5º. Os membros terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se em especial o Decreto n.º 060, de 09 de maio de 2014.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de dezembro de 2014.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:AF6F1A57

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N° 516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no art. 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal n°. 015, de 12 de Janeiro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo alencados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão, a serem realizados no âmbito do Município de Paranaíba:

I – PREGOEIROS
ANGELA REGINA PORFÍRIO;
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA;
ELLAINE CRISTINA SILVA SOUZA;
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA;
WILMAR NUNES LOPES;
RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL;
MARCELA CRISTINA RIOS SILVA.

II – EQUIPE DE APOIO
ELIANA DA SILVA LEAL;
MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR;
MARIA APARECIDA DE SOUZA;
KÁTIA ALVES DA SILVA.

Art. 2º. Os pregoeiros acima nomeados, quando não atuando como pregoeiros poderão fazer parte da Equipe de Apoio.

Art. 3º. De acordo com a necessidade o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.
Art. 4°. O prazo das atribuições referidas no artigo 1º será de 01 (um) ano.

Art. 5°. Revoga-se em especial a Portaria n.º 202, de 26 de maio de 2014.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:10E756BC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 162, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Constitui a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2°. A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL; ELIANA DA SILVA LEAL; e
ANTÔNIO JOÃO DA SILVA.

Art. 3°. - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4°. A Presidência da referida Comissão será exercida pela Sra. **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**.

Art. 5°. A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6°. Revoga-se em especial o Decreto n.º 082, de 28 de maio de 2014.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:341087A5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 166, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Delegação de atribuição ao Conselho Municipal de Assistência Social para que aprecie as contas do Fundo Municipal do Bem Estar Social, relativo ao exercício de 2012, e emita parecer sobre as mesmas, e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando da necessidade de todos os Fundos terem parecer de suas contas;

Considerando que o Fundo Municipal do Bem Estar Social, não possui até a presente data o seu Conselho Municipal;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social foi quem sempre deliberou os investimentos no referido fundo; e

Considerando que a Lei de Criação do Conselho e do fundo, foi revogada pela Lei Municipal nº 1.919, de 20 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Para fins de atender exigência do Balanço do exercício de 2012, delega que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), aprecie as contas do Fundo Municipal do Bem Estar Social referente ao exercício de 2012, finalizando a movimentação desse fundo, e emita parecer sobre as mesmas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3B05968E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 518, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR no interesse da administração, **LEVI CARVALHO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/Referência 07, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:CCAB5875

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
ESTATUTO PADRÃO DO CONSELHO DE CLASSE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO SEDE

Art. 1º O presente Estatuto Padrão dispõe sobre o Conselho de Classe das Escolas da Rede Municipal de Ensino e é constituído segundo às disposições contidas neste Estatuto.
Art. 2º O Conselho de Classe das Escolas da Rede Municipal de Ensino tem sede no Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, está localizado na Unidade Escolar que lhe é competente e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 3º O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva em assuntos didático pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da Unidade Escolar e neste Estatuto.
Art. 4º O Conselho de Classe tem por finalidade sugerir medidas adequadas ao processo ensino/aprendizagem, assim como toda a vida escolar do educando, restrito a cada ano.
Art. 5º A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho de Classe visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função que é ensinar.
Art. 6º As ações do Conselho de Classe estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.
Art. 7º A autonomia do Conselho de Classe será exercida com base nos seguintes compromissos:
a legislação em vigor;
o presente Estatuto;
c) as oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública a todos que a ela têm direito.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º Os objetivos do Conselho de Classe são:
I – democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino;
II – promover a articulação entre os segmentos da Comunidade Escolar interna e os diversos setores da Unidade Escolar.

TÍTULO II
DO CONSELHO DE CLASSE

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º O Conselho de Classe é constituído por membro nato e pelo corpo docente da respectiva classe da Unidade Escolar.
Art. 10. O Conselho de Classe terá como membro nato o Professor Coordenador da Unidade Escolar, em conformidade com o Regimento Escolar.
Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Classe será sempre o representante da Coordenação Pedagógica e na sua ausência o (a) Diretor (a) da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 11. O Conselho de Classe funcionará somente com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.
I – as reuniões ordinárias serão bimestrais, conforme aprovadas no Calendário Escolar;
II – as reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
por convocação do Presidente do Conselho de Classe;
b) por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Classe especificando o motivo da convocação.
c) as reuniões extraordinárias serão convocadas no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.
Art. 12. Das reuniões serão lavradas Atas por Secretários (as) da Unidade Escolar, em livro próprio.
Art. 13. Não havendo total esclarecimento sobre a matéria a ser votada, a reunião será adiada, visando a estudos que melhor embasem a argumentação dos conselheiros, em busca do desejável consenso.
Art. 14. Para a divulgação das deliberações do Conselho de Classe que devem ser públicas, a comunicação deverá ser fixada no mural da Unidade Escolar, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 15. As atribuições do Conselho de Classe são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho de Classe e das competências dos Conselheiros em exercício.
Art. 16. O Conselho de Classe, enquanto colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:
I – estudar e interpretar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos educandos e sua relação com o trabalho desenvolvido pelo professor na direção do processo educativo, proposto no currículo pleno;
II – acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
III – analisar os resultados de aprendizagem na relação com o desempenho da turma, com a organização dos conteúdos e com encaminhamento metodológico;
IV – participar do processo de classificação, aceleração de estudo, aproveitamento de estudos, adaptação curricular, avanço escolar e equivalência de estudos dos educandos;
V – decidir sobre a aprovação ou reprovação do educando que, após a apuração dos resultados finais, não atinja o mínimo exigido no Regimento Escolar, levando em consideração as condições do educando para prosseguimento de estudos.
VI – analisar pedidos de revisão de resultados finais recebidos pela secretaria da Unidade Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após sua divulgação pela Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA REVISÃO DE AVALIAÇÃO DE EXAMES E APROVAÇÃO EM CASOS ESPECIAIS

Art. 17. Entende-se por casos especiais, aqueles educandos que:
I – comprovadamente com atestado médico estiverem enfermos;
II – tiverem óbitos, sequestros e prisões recentes de familiares de 1º(primeiro) grau;
III – forem atingidos por catástrofes;
IV – promoção dos educandos público alvo da Educação Especial;
V – falta de assiduidade por negligência familiar.
Art. 18. Caberá ao educando, se maior de idade, aos pais ou responsáveis, se menor, requerer por escrito ao Conselho de Classe revisão de avaliação de exame final, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Estatuto.
Parágrafo único - Feita à revisão do exame final e não for constatada qualquer irregularidade, a nota permanecerá inalterada e o Conselho de Classe decidirá pela aprovação ou não, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto e por meio de voto aberto.
Art. 19. A Secretaria da Unidade Escolar deverá divulgar com antecedência em mural visível dentro da Unidade Escolar, o dia e a hora dos resultados do exame final, onde todos os interessados poderão ter acesso.
Art. 20. Ficam estabelecidos os critérios para que o Conselho de Classe faça revisão de avaliação mensal, bimestral ou de exame final:
I – a revisão deverá ser feita por educadores da área e/ou do ano na presença dos coordenadores da Unidade Escolar;
II – em se tratando de revisão de exame final, o resultado deverá ser lavrado em ata;
III – atender o calendário previsto no Regimento Interno da Unidade Escolar;
IV – o resultado da revisão será comunicado ao educando ou responsável;
V – após a revisão da média do exame final, a média que permanecer inalterada e faltar no máximo até 1,0 (um) ponto para aprovação, e no

máximo três componentes curriculares, o Conselho de Classe dará parecer final.
VI – a avaliação do exame final que após revisão, a média permanecer, será devolvida ao educador para arquivo e o seu resultado divulgado pela secretaria;
VII – em hipótese alguma o educando fará outra avaliação de exame final, a não ser que tenha comprovadamente problemas de saúde, ou seja, vítima de catástrofes e intempéries durante a primeira avaliação.
Parágrafo único - O Conselho de Classe decidirá em qual dia e hora a nova avaliação será aplicada, a aplicação desta avaliação será pelo próprio educador ou representante legal.
Art. 21. São critérios para a promoção do educando que não obtiver a média no exame final:
I – observar se o aproveitamento foi progressivo nos 04 (quatro) bimestres do ano em curso de todas as disciplinas;
II – ter assiduidade, participação e comportamento condizentes com as atividades propostas pela Unidade Escolar.
Art. 22. Sempre que possível fazer 01(uma) só reunião para decidir sobre todos os casos de revisão e promoção do educando.
Art. 23. Quanto à revisão de avaliação do exame final do educando do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano, terá o mesmo procedimento dos demais, sendo representados pelos educadores regentes com direito a voz e voto aberto.
Parágrafo único. O Conselho de Classe para os educandos do 2º (segundo) ao 5º(quinto) ano fará reunião separada dos demais, mas ficará submetido às normas deste Estatuto.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUÍÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 24 A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesses individuais.
Art. 25. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou educando.
Parágrafo único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.
Art. 26. São atribuições do Presidente do Conselho de Classe:
I – convocar todos os Conselheiros, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário disponível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II – convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – presidir as reuniões do Conselho de Classe;
IV – diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho de Classe;
V – estimular a participação dos Conselheiros em todas as reuniões;
VI – providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho de Classe, incluindo relação dos presentes;
VII – aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
VIII – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
Art. 27. São atribuições dos Professores Conselheiros:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
II - coletar dados sobre o grupo de educandos sob sua responsabilidade especialmente relacionados a interesses e sondagens de aptidões;
III – identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da Coordenação Pedagógica;
IV – colaborar em atividades de aconselhamento disciplinares, moral e éticos;
V – assistir as salas de aula em suas reivindicações;
VI – definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativos às sanções aplicáveis aos educandos;

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Dos Direitos

Art. 28. São direitos dos Conselheiros:
I – participar das reuniões do Conselho de Classe, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II – articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho de Classe;
III – ser informado em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho de Classe;
IV – solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimento de qualquer natureza acerca das atividades da Unidade escolar;
V – consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho de Classe;
VI – votar durante as reuniões do Conselho de Classe.

Seção II
Dos Deveres

Art. 29. Aos conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I – manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
II – conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho de Classe;
III – justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho de Classe;

Seção III
Das Proibições

Art. 30. Aos conselheiros é vedado:
I – tomar decisões individuais que venham interferir no processo ensino e aprendizagem;
II – expor pessoas ou grupo às situações vexatórias;
III – transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho de Classe.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Quando houver necessidade de alteração do presente Estatuto, o Conselho de Classe sugerirá as modificações, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apreciará e realizará as alterações necessárias.
Art. 32. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a direção da Unidade Escolar poderão solicitar a participação de um técnico nas reuniões do Conselho de Classe.
Art. 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho com a solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 34. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2.014.

MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:48CDCDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar serviços de **conclusão de um Centro de Educação Infantil que está sendo construído na Rua Vereador Manoel Messias de Freitas, Bairro Jardim América II, neste Município de Paranaíba-MS**, com fornecimento de mão de obra e materiais

necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme Convênio nº 710021/2008 - FNDE, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EMPRESA CLASSIFICADA: SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.997.146/0001-04, classificada com proposta no valor global de R$ 54.351,52 (cinqüenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 11 de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:054A6895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 24/01/14 A 24/07/14.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E9153E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT INSTALADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 02/06/14 A 02/06/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8ACE53C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 02/06/14 A 02/12/14.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4B4540A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (ÔNIBUS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 18/06/14 A 18/06/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DB1EA631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTEL (HOSPEDAGEM NA CIDADE DE PARANAÍBA-MS), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 18/08/14 A 18/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4EFE5CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 21/08/14 A 21/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9AF19249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMETOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA.
VIGÊNCIA: 29/08/14 A 29/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CCC700AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES (MATERIAL PENSO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 29/08/14 A 29/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EBE46F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 29/08/14 A 29/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:73ABC07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2014
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 500 (quinhentas) cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de dezembro de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:073F44DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 051/2014 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso do IGDM - Índice de Gestão Descentralizada, para o exercício de 2014, do Município de Paranaíba - MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 85º deliberação plenária ordinária realizada em 27 de novembro de 2.014;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Aplicação do Recurso do IGDM - Índice de Gestão Descentralizada, para o exercício de 2014, do Município de Paranaíba -MS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1BDF5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 052/2014 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso do IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada, para o exercício de 2014, do Município de Paranaíba - MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 85º deliberação plenária ordinária realizada em 27 de novembro de 2.014;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Aplicação do Recurso do IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada, para o exercício de 2014, do Município de Paranaíba -MS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6B4084A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 055/2014 - CMAS

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.
Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.
Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o

deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.
Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, **até 30 de abril**, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.
Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.
Art. 19. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.
Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Art. 21. **A documentação informada acima deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado na Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 Santo Antônio.**
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO I
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnaíba -MS.
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ____/___/____
Endereço_____nº _____Bairro_____
Município_____UF____CEP_____Tel._____
FAX_____ E-mail _____
Atividade Principal_____
Inscrição:
CONSEA _____
CMDCA_____
CONSELHO DO IDOSO_____
Outros (especificar)_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº____Bairro__
Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____CPF_____ Data nasc.___/____/___
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais_____
Termos em que, Pede deferimento.
Local___ Data ___/_____/____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO II
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ___/____/__
Endereço_____nº ____Bairro_____
Município_____UF____CEP_____Tel.____
FAX_____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF__ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais_____
Termos em que, Pede deferimento.
Local_____ Data ___/____/____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba -MS
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ___/___/___
Endereço_____nº _____Bairro_____
Município_____UF____CEP_____Tel.____
FAX_____ E-mail _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº___Bairro_____
Município_____ UF___
CEP_____Tel._____Celular_____E-mail_____
RG_____CPF_____Data nasc.___/____/___
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais_____
Termos em que, Pede deferimento.
Local_____ Data ___/___/___

_____
Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO IV
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba -MS
INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde ____/____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s):

serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): _____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/____/____

_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS_____

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município._____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município._____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município._____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município._____
Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em ____Parnaíba -MS, e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Presidente do CMAS de Paranaíba -MS
(período de gestão de ____ a _____)

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C0120FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2014 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao mês de janeiro, exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 77ª deliberação plenária Ordinária realizada em 20 de março de 2.014;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao Mês de Janeiro, referente ao exercício de 2014.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 20 de Março de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1AA602BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2014 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal, para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no município de Paranaíba -MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 77ª deliberação plenária Ordinária realizada em 20 de março de 2.014;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

- a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS, estabelecendo entre as atribuições precípuas dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CAS, aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- a Resolução CIT nº 15, de 5 de setembro de 2013 e Resolução CNAS nº 23, de 27 de Setembro de 2013, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;
- a Portaria MDS nº 05, de 31 de Janeiro de 2014 que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade I - PAC I, dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos de idade, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;
- o Termo de Aceite através do qual o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social formaliza responsabilidades e compromissos, decorrentes do aceite do Cofinanciamento Federal para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento federal, para expansão qualificada e Reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, no município de Paranaíba -MS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 20 de Março de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:21768FDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 086/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA - EPP.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, **a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 086/2012, que será prorrogado por mais 08 (seis) meses.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

Ribas do Rio Pardo, 07 de novembro de 2014.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
LUCAS MENEGHETTI CARROMEU
Procurador

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:945E479E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 134/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Miguel Pereira no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, conforme especificações e condições constantes no Edital, na proposta de preços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma a que este Contrato se vincula..
VALOR DO CONTRATO: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 194.255,58 (Cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (DEZ) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
DO RECURSO:
14.1. O Recurso Financeiro origina-se do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde - programa de trabalho 10.301.304.1013, elemento de despesa 4.4.90.51.00.**.
DATA DO CONTRATO: 24/11/2014.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS SCARDINI NETO
Procurador
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:159CC640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de conformidade com a solicitação da Secretária de Educação, do Parecer Jurídico e das justificativas constantes no processo, tendo como objeto a contratação do show sertanejo da dupla Thiago e Graciano para o dia 27 de dezembro de 2014.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014.
Processo n° 139/2014.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Favorecido: HC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.303.1049 – elemento de despesa 3.3.90.39.00.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ribas do Rio Pardo, 11 de Dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E1D831C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2014 – Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio convoca as empresas abaixo especificadas para apresentação de amostra de conformidade com o edital supra citado, conforme segue:
EMPRESA CONVOCADA: CIRUMED COMERCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
35	ATADURA CREPOM - 10 CM X 1,2 M, (3,0 MT EST.) 13 FIOS C/ 12 UNIDADES, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	POLAR
36	ATADURA CREPOM - 12 CM X 1,2 M, (3,0 MT EST.) 13 FIOS C/ 12 UNIDADES, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	POLAR
37	ATADURA CREPOM - 25 CM X 1,8 M, (4,5 MT EST.) 13 FIOS C/ 12 UNIDADES, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	NEVE
39	ATADURA DE CREPE - 12 CM X 4,5 M - 13 FIOS, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ERIMAX
40	ATADURA DE CREPE - 15 CM x 1,8 M, (4,5 MT EST.), cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ERIMAX
41	ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5 M - 13 FIOS, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ERIMAX
42	ATADURA DE CREPE - 1O CM X 3,0 METROS - 13 FIOS, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	POLAR
133	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 2 CM 1/2 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE	TECHNOFIO
134	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE	TECHNOFIO
135	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 3 CM 1/2 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
137	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 2 CM 1/2 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
139	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 2,4 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
140	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 3 CM 1/2 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
142	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 2 CM 1/2CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
144	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 2,4 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
145	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3 CM 1/2CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
148	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO
150	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	TECHNOFIO

EMPRESA CONVOCADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
34	ATADURA CREPOM - 08 CM x 1,8 M, (4,5 MT EST.) 13 FIOS C/ 12 UNIDADES, cor natural, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	BIO TEXTIL
38	ATADURA DE CREPE - 10 CM x 1,8 M, (4,5 MT EST.) 13 FIOS, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	MB TEXTIL
43	ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5 METROS - 13 FIOS, cor natural, c/ no mínimo 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	MB TEXTIL
136	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	LAMEDID
138	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	LAMEDID
141	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	LAMEDID
143	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	LAMEDID
146	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	LAMEDID
147	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	LAMEDID
149	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8 CIRC- ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	SHALON
183	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 11 FIOS/CM2 91MX91MM.	MB TEXTIL

EMPRESA CONVOCADA: PLASMEDIC - COM. MAT. MED. LAB. LTDA-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM.	ORTOFEN
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM.	ORTOFEN
27	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM.	ORTOFEN
28	ALGODÃO ORTOPÉDICO 5 CM.	ORTOFEN

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de dezembro de 2014.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A5BF23A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 012/2014

Resultado de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 012/2014
Em face ao resultado final, constantes da Ata de prosseguimento da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, que tem por objeto à contratação de agência de publicidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing, em atendimento as ações de Saúde, sagrou-se vencedora a empresa: **Ramal Propaganda Ltda,** com o total de 94,82 pontos.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Dezembro de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5B2001D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 366/2014

Decreto "P" nº 366/2014 PMSGO-GAB 10 de Dezembro de 2014.

Revogar Decreto ''P''.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto ''P'' nº 341/2014 PMSGO-GAB de 22 de Outubro de 2014, o qual concedeu aos servidores Jefferson Masiaga, Elenita Bin de Barros e Silvio Pereira do Nascimento, Gratificação Para Integrar Comissão Interna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:1BC4C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulgar a relação de professores efetivos da rede municipal de ensino, classificados no processo de suplência para o ano de 2015.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto nos artigos 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 26/2007 e artigo 183-B da Lei Complementar nº 132/2014,
RESOLVE:
Art. 1° Divulgar a relação de professores efetivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que integrarão o banco de substitutos com ampliação de carga horária para atuar nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, conforme Resolução nº 33/2014.

Cargo/Função: Técnico de Serviço Público- Professor Regente de Educação Infantil		
Nº do requerimento	**Nome do Professor**	**Classificação**
002	Evanilde Grison Fortti	1º
013	Cláudia Ferreira da Silva	2º
005	Rosimeire Maria Dantas Brun	3º
014	Maria Goreti Lopes da Silveira	4º
Cargo/Função: Técnico de Serviço Público- Professor Regente de Anos Iniciais do PNAIC		
Nº do requerimento	**Nome do Professor**	**Classificação**
009	Silvana de Fátima Teixeira	1º
017	Cláudia Viviane Scatolin Sabka	2º
007	Daniela Curti Silva	3º
Cargo/Função: Técnico de Serviço Público- Professor Regente de Anos Iniciais		
Nº do requerimento	**Nome do Professor**	**Classificação**
006	Meri Regina dos Santos Severo de Souza	1º
010	Liliana Mara Pasqualotto	2º
019	Sonia Cardoso da Silva Cortina	3º
001	Elenir Pacheco	4º
011	Elisangela de Oliveira Ferreira	5º
012	Maria de Lourdes Fernandes Furtado	6º
015	Sirlete do Nascimento	7º
008	Valdemir Pinheiro da Silva	8º
004	Valmir Alves Pereira	9º
Cargo/Função: Técnico de Serviço Público- Professor Regente de Educação Física		
Nº do requerimento	**Nome do Professor inscrito**	**Classificação**
018	Ricardo Alexandre Vasques Gomes	1º
003	Silvio Pereira do Nascimento	2º
Cargo/Função: Técnico de Serviço Público- Professor Regente de Geografia		
Nº do requerimento	**Nome do Professor inscrito**	**Classificação**
016	Marcelo da Silva Pedrezini	1º

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de dezembro de 2014.

ELISABETHAGRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:77B1039E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 085/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 109/2014
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Objeto:Alteração da Cláusula Quarta – do Valor Realinhamento dos preços pactuados no Contrato 012/2014, tendo em vista o acréscimo no dos combustíveis repassados aos fornecedores pelas distribuidoras e refinadoras.
Valor: alterar o valor unitário da gasolina Comum para R$ 3.369 (três reais trezentos e sessenta e nove milésimo de real) e o Biodiesel Comum para R$ 2.785 (dois reais e setecentos e oitenta e cinco milésimo de real)

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Carlos Alberto Rosso
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:D825ABEF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo
Contrato administrativonº 127/2014
Processo administrativo nº 011099/2014
Processo licitatório nº 077/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Claudir Jose Bertoncelli & Cia Ltda ME.
Objeto: acréscimo, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo dos itens 2, 3, 4 e 5.
Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 na clausula terceira, alinea b do contrato.
Valor do aditivo: R$ 10.150,00 (dez mil , cento e cinqüenta reais).
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Claudir José Bertoncelli
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2.014.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:9B8BAE64

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 001/2014- FUNDESG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010389/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -FUNDESG.
CONTRATADA: **Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda**
Fundamento legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993
OBJETO: alterar o pacto inicialmente celebrado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor do item Gasolina Comum, do contrato.
VALOR: Item Gasolina Comum de R$3,148 para R$3,277
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de início deste termo aditivo será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a data final de vigência do contrato.
ASSINANTES: Ivair Toreli/ Carlos Alberto Rosso
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2.014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:5A7EA73F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2014
Contrato Administrativo nº 028/2014
Processo Administrativo nº 010933/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: alterar o pacto inicialmente celebrado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor dos ites Gasolina Comum e Biodiesel Comum, do contrato
Fundamentação legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: Item Gasolina Comum de R$3,179 para R$3,294; Item Biodiesel Comum de R$2,639 para R$2,739
Prazo de vigência: O prazo de início deste termo aditivo será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a data final de vigência do contrato.
Assinantes: Rosmar Batista Alves / Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0487E385

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2014
Contrato Administrativo nº 028/2014
Processo Administrativo nº 010933/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: alterar o pacto inicialmente celebrado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor dos ites Gasolina Comum e Biodiesel Comum, do contrato
Fundamentação legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: Item Gasolina Comum de R$3,179 para R$3,294; Item Biodiesel Comum de R$2,639 para R$2,739
Prazo de vigência: O prazo de início deste termo aditivo será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a data final de vigência do contrato.
Assinantes: Rosmar Batista Alves / Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:A8984BF4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2014
Contrato Administrativo nº *167/2014*
Processo Administrativo nº 011284/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartáveis Eireli ME,
Objeto: alterar o pacto inicialmente celebrado, conforme autorização legal para cancelar do contrato o item 18 (papel higiênico- pct 16 rolos).
Valor do contrato: Em virtude do cancelamento do item escrito na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de R$ 4.366,74 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Prazo de vigência: a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim /Francisco de Assis G. Saraiva
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:08717195

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 873/2014

Decreto nº 873/2014 Pmsgo/Gab 09 de dezembro de 2.014

Notifica do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de

Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 250/93 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 296/1995,
Decreta:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da T**axa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2015, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços ou poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.saogabriel.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I-nome da pessoa física ou jurídica licenciada;

II- endereço do estabelecimento;

III- atividades autorizadas;

IV- número de inscrição municipal;

V- número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o - A base de cálculo das Taxas será determinada, em conformidade com as Tabelas contidas no Código Tributário Municipal e será devida em Unidade Fiscal do Município.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2014.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 10/03/2015, requerido pelo contribuinte poderá ser parcelado em até 3 (três), vezes conforme dispõe art. 103 do Código Tributário e suas alterações.

Art. 9º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização e será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 11 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 12 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 13 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 14 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 15 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, templos de qualquer natureza, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2014, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de dezembro de 2014.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:C8FFA023

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 007/2014
Processo administrativo: nº 013055/2014
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Convenente: Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Saúde de São Gabriel do Oeste –SITS.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, mobiliários e pintura da estrutura física da sede do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Saúde de São Gabriel do Oeste - SITS, conforme descrito no Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento independente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 959/2014, de 22 de maio de 2014 e no Decreto Municipal nº 713/2014, de 02 de maio de 2014.
Dotação Orçamentária:

02.01.03	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.1247.0000	Pintura da Sede, Aquis. de Equip. e Mob - SITS
4.4.50.42.00	Auxílios

Valor: O valor total do convênio é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será repassado em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: Vigorará até a data de **31 de março de 2015**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim /Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:87C05F3D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 976/2014

Lei nº 976/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 2º Festival Estadual Gospel Luzes de Louvor e 5º Festival Gospel Luzes de Louvor de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instruir premiação em cheque nominal aos participantes do 2º Festival Estadual Gospel Luzes de Louvor e 5º Festival Gospel Luzes de Louvor, nas seguintes categorias, classificação e valores:

I – Categoria até 14 anos:
1º Lugar: R$ 1.000,00;
2º Lugar: R$ 800,00;
3º Lugar: R$ 600,00;
4º Lugar: R$ 400,00;
5º Lugar: R$ 200,00;

II – Categoria acima de 15 anos:
1º Lugar: R$ 1.200,00;
2º Lugar: R$ 1.000,00;
3º Lugar: R$ 800,00;
4º Lugar: R$ 600,00;
5º Lugar: R$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:6FBDF08B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2014
Pregão Presencial nº 135/2014
Processo Administrativo nº 012788/2014
Processo Licitatório nº 181/2014
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços funerais para atendimento ao Beneficio Eventual – Auxilio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgãos Participantes: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Compromitente Fornecedor: Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda.
Prazo de vigência:12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Sonia Monteiro Candeloro / Lisandro Negrão de Paula.
Data da assinatura:10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C55F83EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **LICENÇA PRÉVIA** para **CEMITÉRIO** localizada **NO LOTEAMENTO FAZENDA IPORÃ, BAIRRO CHÁCARA PARQUE DAS ROSEIRAS, QUADRA G, ESQUINA DA AVENIDA DAS FLORES COM RUA CRAVO**, município de **SETE QUEDAS/MS**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:CEFE5023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **L.C DOS SANTOS PRODUÇÕES** – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2014 – **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apresentações Artísticas - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014 – **VALOR:**

R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.02.01.04.122.0102.0.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Luiz Carlos dos Santos.

Taquarussu - MS, 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7C2A0B02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 34/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 263 realizada no dia 10 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar eleição da Mesa Diretora e criação de Comissão Eleitoral CMAS-2015/2016. Com os seguintes representantes, Não-Governamental e Governamental respectivamente:
· Darci Sandim Rezende;
· Rita Kácia de Melo.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:92529666

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 33/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 263 realizada no dia 10 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro/Federal/IGD-SUAS ano 2013;

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:98E6BE58

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 32/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 263 realizada no dia 10 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro/Federal/IGDBF ano 2013;

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F0F53EDD

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 31/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 263 realizada no dia 10 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro/Federal/Serviços ano 2013;

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:85EA15B2

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 35/2014, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 263 realizada no dia 10 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Parecer da Prestação de Contas FMIS, meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro 2014;

Art. 2º - Aprovar Parecer da Prestação de Contas FMAS, meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro 2014;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3E57B58E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0182 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.178.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.178.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 78.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339014 1.00.000 15.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 24.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 110.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 339093 1.00.000 1.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319094 1.00.000 17.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 319094 1.00.000 6.000,00
13.01 04.121.302 1.027 339014 1.00.000 5.000,00
13.01 04.121.302 2.086 339039 1.00.000 3.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339014 1.00.000 2.000,00
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 2.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.71.000 69.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 66.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339014 1.00.000 2.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 500.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 142.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 120.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319094 1.02.000 16.000,00
TOTAL 1.178.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339030 1.00.000 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339093 1.00.000 2.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 339091 1.00.000 3.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339014 1.00.000 17.000,00
07.01 04.123.302 2.014 449052 1.00.000 3.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 12.000,00
09.10 08.244.401 2.016 449051 1.00.000 500.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 339030 1.00.000 4.000,00
09.11 08.244.402 2.018 339036 1.00.000 4.000,00
09.11 08.244.402 2.018 449052 1.00.000 1.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 4.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449051 1.00.000 3.000,00
09.11 08.244.403 2.052 449052 1.00.000 4.000,00
09.11 08.334.402 1.023 339030 1.00.000 4.000,00
09.11 08.334.402 1.023 339039 1.00.000 4.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.301 2.076 449051 1.00.000 3.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 339036 1.00.000 5.000,00
13.01 04.121.302 2.086 339039 1.00.000 4.000,00
13.01 04.121.302 2.086 449052 1.00.000 2.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 319094 1.00.000 5.000,00
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
15.02 14.422.402 2.071 339039 1.00.000 20.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 2.000,00
16.01 18.541.603 2.064 449051 1.00.000 2.000,00
16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.10 18.541.603 2.066 339036 1.00.000 30.000,00
16.10 18.541.603 2.066 339039 1.00.000 20.000,00
16.10 18.541.603 2.066 449052 1.00.000 35.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 339030 1.71.000 20.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339036 1.71.000 10.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339039 1.71.000 30.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449052 1.71.000 9.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339030 1.00.000 3.000,00
19.01 13.695.602 2.025 339036 1.00.000 2.000,00
19.01 13.695.602 2.025 339039 1.00.000 4.000,00
19.01 23.691.601 2.024 339036 1.00.000 3.000,00
19.01 23.691.601 2.024 449051 1.00.000 4.000,00
19.01 23.691.601 2.024 449052 1.00.000 3.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319094 1.00.000 3.000,00
21.01 27.813.607 1.007 339039 1.00.000 2.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339030 1.00.000 3.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339031 1.00.000 3.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339048 1.00.000 2.000,00
21.01 27.813.607 2.063 339036 1.00.000 2.000,00
21.01 27.813.607 2.063 339039 1.00.000 42.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339039 1.00.000 5.000,00
23.01 12.361.701 2.038 339030 1.01.000 4.000,00
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 8.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339031 1.01.000 10.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449051 1.01.000 5.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 10.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 3.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.01.000 10.000,00
23.01 12.367.704 2.082 339030 1.01.000 5.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339036 1.00.000 5.000,00
23.01 13.391.606 2.031 449052 1.00.000 5.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 110.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 155.000,00
TOTAL 1.178.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CBAC1F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0189 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 374.500,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 374.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 50.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 2.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339039 1.00.000 1.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 339035 1.00.000 17.000,00
15.01 04.129.302 1.003 339093 1.00.000 1.500,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 2.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 4.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 210.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 25.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.02.000 9.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319011 1.02.000 53.000,00
TOTAL 374.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319094 1.00.000 2.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339036 1.00.000 1.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 339035 1.00.000 500,00
15.01 04.122.201 2.087 339036 1.00.000 1.000,00
15.01 04.122.201 2.087 339039 1.00.000 10.000,00
15.01 04.129.302 1.003 339030 1.00.000 1.000,00
15.01 04.129.302 1.003 339039 1.00.000 6.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.063 339039 1.00.000 2.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 4.000,00
23.01 12.365.704 2.053 335043 1.01.000 4.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 9.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339036 1.01.000 4.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 6.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319013 1.01.000 8.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339030 1.00.000 4.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339036 1.00.000 4.000,00
23.01 13.391.606 2.031 449051 1.00.000 4.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB

23.20 12.365.702 2.056 319011 1.19.000 10.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319013 1.19.000 200.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339093 1.02.000 7.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 1.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.02.000 8.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.02.000 1.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339039 1.02.000 2.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 75.000,00
TOTAL 374.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0305616C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0194 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.077.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.077.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 94.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 15.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339036 1.00.000 10.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 16.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339093 1.00.000 6.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 20.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.70.074 300.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 339093 1.00.000 1.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 15.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 240.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 10.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 350.000,00
TOTAL 1.077.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 6.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 4.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339092 1.00.000 2.000,00
07.01 28.843.302 2.015 329021 1.00.000 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 5.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339039 1.81.503 20.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 339030 1.00.000 3.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 2.000,00
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.70.071 300.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 339030 1.00.000 1.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 449051 1.00.000 3.000,00
16.01 18.541.603 1.026 339030 1.00.000 2.000,00
16.01 18.541.603 1.026 339039 1.00.000 1.000,00
16.01 18.541.603 1.026 449052 1.00.000 2.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 16.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 450.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 100.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 90.000,00
TOTAL 1.077.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B3D591EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.735.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. VI da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.735.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339039 1.81.000 100.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 1.000.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.10 18.541.603 2.066 449052 1.51.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.15.051 535.000,00
TOTAL 1.735.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49BB945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 001/SEMUTRAN/2014 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA O USO DA BANDEIRA 2 NOS TÁXIS DE TRÊS LAGOAS, PERIODO QUE MENCIONA".

MILTON GOMES SILVEIRA, Secretário Municipal de Trânsito de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de minorar o aumento dos combustíveis e outros insumos neste ano de 2014, o que tem onerado o transporte individual de passageiros – TÀXI, influenciando nos custos da operacionalização dos serviços;
Considerando que a reinvindicação da categoria, por intermédio de sua entidade de classe;

Considerando a necessidade de assegurar à população de Três Lagoas a manutenção dos serviços de transporte de individual de passageiros,

Art. 1º Fica autorizada o uso da bandeira 2 em período integral (24 horas) pelos taxistas legalmente cadastrados junto ao município de Três Lagoas, no período de 15 de dezembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014.

Três Lagoas/MS, 03 de dezembro de 2014.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CB21152A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 011

De 03 de dezembro de 2013.

*Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2015 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências***.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e na legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino obedecerá ao disposto nesta Resolução.

TÍTULO I
Da organização do Ensino Fundamental

Art. 2º - O currículo do Ensino Fundamental é organizado em anos com duração de 9 (nove anos) contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada estabelecidas na Resolução CEB/CNE n. 1 de 31 de janeiro de 2006, e estrutura-se em:

I – anos iniciais com 5 (cinco anos) de duração, atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais com 4 (quatro anos) de duração atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 3º - O 1º e o 2º ano serão destinados a sistematização da alfabetização.

Art. 4º - A organização curricular será pautada nos princípios;

I – da formação humana em todas as suas dimensões será calcada na equidade, com finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano

III- Do respeito às experiências esclarecer, tomada como indicadores para as interferências pedagógicas, que conduzam a qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;

IV – Do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o rendimento de processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 5º - A carga horária total é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas para os anos finais, sendo que:
I – nos anos iniciais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;
II – nos anos finais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 6º - No período sistematizado a alfabetização dos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem é garantido um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.

Art. 7º - Ao estudante dos anos finais de ensino fundamental que cursar a área de conhecimento de educação religiosa, esta deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.

Art. 8º - O horário escolar deve obedecer a seguinte organização:
I – Anos iniciais, com hora-aula de 50 (cinqüenta) minutos para as áreas de **conhecimento, de arte, educação física e produções e ludicidades;**
II – Anos finais, com 5 (cinco) aulas diária, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.

Art. 9º - Na carga horária mínima anual, está incluída a carga horária destinada;

I – educação religiosa;
II – aos exames finais.

Art. 10º – A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nas áreas de conhecimento de educação física e de educação religiosa.

Parágrafo único: As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 11º – Nos anos finais deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma língua Estrangeira, cuja definição ficará a cargo escolar.

Título II
Do Regimento Escolar

Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais

Art. 12º – Matrícula é o ato formal que vincula o aluno a unidade escolar.
Art. 13º - A matrícula será requerida pelo interessado, quando maior, ou pelo seu responsável legal.
Parágrafo único – No ato da matrícula, a direção da unidade escolar **obriga-se a dar ciência da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar**, ao aluno ou ao seu responsável.
Art. 14º – Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar o prontuário do aluno.
Art. 15º – As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da unidade escolar.
Art. 16º – O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da unidade escolar.
Art. 17º – Fica assegurado ao aluno não matriculado em nenhuma unidade escolar, a possibilidade de ingressar no sistema escolar a qualquer tempo, desde que se submeta ao processo de classificação, sendo que o controle de freqüência se fará a partir da data efetiva da matrícula.
Art. 18º – Aos candidatos a matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento, assinado pelo pai ou responsável legal, quando aluno for menor, ou pelo aluno quando maior;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – guia de transferência, quando for o caso;
IV – ementa Curricular, quando for o caso;
V – cópia da Carteira de Vacinação;
VI – cópias do cartão do SUS;
VII – apresentação da documentação exigida na legislação específica para estrangeiros, quando for o caso.

Art. 19º – A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento do Diretor.
Parágrafo único – Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 20º – A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que existam vaga e documentos comprobatórios de escolaridade.

Art. 21º – A matrícula poderá ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior, ou pelo seu responsável legal com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único: Não será permitido aluno em sala, sem a efetiva matrícula.

Seção II
Da matrícula Inicial

Art. 22º – Terá direito ao ingresso no Ensino Fundamental de nove anos das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, obrigatoriamente o aluno que tiver 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março em que ocorrer a matrícula.
§ 1º - Considera-se inicio do ano letivo o primeiro dia de efetiva atividade escolar com os alunos, implicando a presença efetiva do professor.
Art. 23º – Para o atendimento escolar, os alunos de seis anos de idade no Ensino Fundamental, às Instituições de Ensino deverão assegurar:
I – Organização de turmas observando a idade e nível de desenvolvimento dos alunos;
II – Adequação da Proposta Pedagógica com previsão dos recursos didáticos-metodológicos apropriados a essa faixa etária, bem como dos mobiliários e equipamentos que resguardem a integridade física dos alunos.
III – Formação continuada à equipe pedagógica, administrativa e
Docente;
Art. 24º – Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante a classificação realizada pela unidade escolar.
Art. 25º - O currículo do Ensino Fundamental organizar-se-á em anos, sendo que o 1º e o 2º ano constituir-se-ão em período de sistematização da alfabetização.
Art. 26º – No Ensino Fundamental, serão asseguradas duas formas de progressão:
I – A continuada – para aluno de 1º ano;
II – A regular – para os alunos que, a partir do 2º ano, que obtenham os índices de aproveitamento e de freqüência mínima nas disciplinas, estabelecidas.
Art. 27º – Será assegurada a conclusão do Ensino Fundamental em oito anos a todos os alunos matriculados no ano de 2006 e em anos anteriores, desde que tenham sido promovidos.
§ 1º - Os critérios para a transposição dos alunos deverão ser estabelecidos na Proposta Pedagógica.
Art. 28º – Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino, a partir de 2015, as Matrizes curriculares de que tratam os anexos I e II, desta Resolução.
Art. 29º – A Educação Especial, a Educação Básica para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.
Parágrafo único – No caso de cancelamento de matrícula do aluno menor, requerida pelo pai ou pelo responsável legal, a unidade escolar deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 30º – Matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se, ato continuo, a outra congênere para prosseguimento dos estudos em recursos.
Art. 31º – Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da expedição da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.
Parágrafo único – Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular, ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar adotará as medidas necessárias à classificação do aluno.
Art. 32º – É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido aprovado.
Parágrafo único – Quando o currículo da escola recipiendária inexistir a área de conhecimento que motivou a reprovação do aluno na unidade escolar de origem, o mesmo será considerado aprovado.
Art. 33º – Ao aceitar a matrícula por transferência, a unidade escolar assumirá a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.
Art. 34º – A equivalência de estudos de alunos provenientes de paises estrangeiros será efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 35º – O aluno recebido por transferência e com regime de progressão parcial será matriculado na série ou no ano imediatamente inferior àquela indicada no referido documento.

Capitulo II
Da transferência

Art. 36º – A transferência é a passagem do aluno de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único – Para a expedição da Guia de Transferência não será exigido atestados de vaga da unidade escolar para a qual o aluno será transferido.
Art. 37º – Será vedada à transferência de alunos sujeitos ao exame final, exceto no caso comprovado de mudanças de municípios.
Art. 38º – A transferência será requerida pelo aluno, quando maior, ou pelo menos seu responsável legal, quando menor.
Art. 39º – O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis.
Art. 40º – O aluno, ao se transferir em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência contendo:
I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do aluno;
III – o aproveitamento obtido;
IV – a freqüência do ano em curso;
V – aprovação ou reprovação, quando for o caso.
Parágrafo único – O disposto nos incisos de III a V deve retratar a organização curricular cursada na unidade escolar e cursada anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso.

Capitulo III
Da Freqüência

Art. 41º – A Freqüência mínima exigida e de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a provação, computadas ao final de cada ano.
§ 1º - Quando a matrícula por transferência do ano em cursos, considerar-se-á também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o educando não passe por nenhum processo de Classificação.
§ 2º - A freqüência do aluno matriculado em um dos anos do Ensino Fundamental, após o inicio do ano letivo, será computada a partir da data da matrícula na unidade escolar.
Art. 42º – A freqüência do aluno será registrada pelo professor e o quantitativo de faltas entregue, bimestralmente, à secretaria da escola.
Art. 43º – A unidade escolar adotará providencias internas capazes de estimular a presença do aluno em suas atividades letivas e de realizar acompanhamento da sua freqüência através de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único – Para atendimento de sua função social, cabe a unidade escolar, em cumprimento às determinações da Lei federal nº. 10.287/2001, informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a relação dos alunos faltosos.
I - notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em lei;
II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capitulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 44º – Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais nas etapas do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 45º – O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais, é efetivado pela unidade escolar após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, a avaliação.

Art. 46º – O aproveitamento dos estudos informais é efetivado através de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento do coordenador pedagógico com objetivo de posicionar o aluno em um dos anos, exceto o primeiro do ensino fundamental de nove anos.

Art. 47º – É permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um componente(s) curricular (es), área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e ou exames supletivos.
§ 1º - Havendo aproveitamento de estudos, quando de expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar deve transcrever a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º - O aluno ficará dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capitulo V
Da Adaptação de Estudos

Art. 48º – A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o educando se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

§ 1º - A adaptação far-se-á pela base nacional comum.

§ 2º - A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o ano letivo a critério da unidade escolar, conforme proposta pedagógica.

Art. 48º – Para a efetivação do processo de adaptação, a unidade escolar deverá comparar o currículo, especificar as adaptações que o educando estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

Art. 49º – A adaptação de ano concluído é exigida quando no currículo da unidade escolar de destino existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) nos anos anteriores ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 50º – A adaptação de bimestre é exigida quando no currículo da unidade escolar de destino existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da base nacional comum e/ou da parte diversificada, não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Capitulo VI
Da Classificação

Art. 51º – *Classificação* significa o posicionamento do aluno nos anos, períodos, semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, em grupos não seriados ou em outra forma de organização da Educação Básica adotada pela instituição de ensino.

Art. 52º – A classificação, baseando-se nas experiências e desempenhos adquiridos pelos meios formais e informais, dar-se-á por:
I – Promoção, quando o aluno cursou, com aproveitamento, ano ou fase anterior na unidade escolar;
II – Transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no país ou exterior;
III – A avaliação, feita pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior, que permita sua inscrição no ano adequado.
Art. 53º – A avaliação, prevista no Inciso III, do art. 50 desta Resolução, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
ser requerida pelo interessado ou por seu responsável quando menor;
ter como referência os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
ser aplicada na forma escrita e com os resultados registrados em Ata descritiva especifica para este fim;
A avaliação realizada deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.

Parágrafo Único: A matrícula só poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a Classificação.

Art. 54º – A instituição de ensino, quando necessário, mediante a verificação do rendimento escolar poderá reposicionar o aluno, por meio da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar.

§ 1º - O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, não poderá ocorrer em prazo inferior a 45(quarenta e cinco) dias, do inicio de suas atividades escolares.

§ 2º - O reposicionamento do aluno, por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do inicio do ano letivo.

Capitulo VII
Do Avanço Escolar

Art. 55º – O Avanço Escolar significa a promoção em anos e/ou etapas, do aluno com características especiais, que comprovem pleno domínio do reconhecimento e maturidade para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 56º – O aluno só poderá se beneficiar do Avanço Escolar, quando:
I – estiver matriculado e freqüente em curso da instituição de ensino, no período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano interior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos três anos anteriores que se encontra matriculado.
Art. 57º – Os procedimentos exigidos da instituição de ensino para a realização do Avanço Escolar, dentro da mesma etapa da Educação Básica, são os seguintes:
I – comunicação da data de aplicação das avaliações ao órgão executivo do Sistema de Ensino, para fins de acompanhamento;
II – elaboração e aplicações de avaliações, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum por comissão, constituído pela instituição de ensino, composta por professores dos respectivos componentes curriculares, equipe pedagógica e/ou professores especializados em educação especial.
Parágrafo Único – Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema de Ensino.

Art. 58º – O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – aplicação do procedimento previsto no inciso I do art. 52
II – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por professores dos respectivos componentes curriculares e/ou professores especializados em educação especial, podendo contar, se necessário, com acompanhamento de um psicólogo ou psicopedagogo.
Parágrafo Único – A comunicação ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino devera ser acompanhada de:
I – Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
II – relatório de assessoria técnica escolar, contendo:
As previsões de atendimento a estes casos na **Proposta Pedagógica** e no **Regimento Escolar**;
A compatibilização dos documentos da vida escolar do aluno;
A emissão de parecer conclusivo sobre o assunto.

Art. 59º – O órgão executivo do Sistema Municipal de Educação deverá estabelecer, mecanismos para devido acompanhamento do aluno, com vistas ao seu pleno desenvolvimento, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, após a concessão do Avanço Escolar, assegurado o registro sistemático do referido acompanhamento no prontuário do aluno.
§ 1º - O acompanhamento referido no **caput cessará na conclusão da Educação Básica** e em caso de transferência do aluno para instituição de ensino não pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º - No caso de transferência para instituição de ensino pertencente ao sistema municipal de ensino, providências deverão ser tomadas para garantir a continuidade do acompanhamento do aluno, prazo previsto.

Art. 60º – O aluno só poderá usufruir uma vez a cada ano letivo de um dos institutos estabelecidos nesta Resolução, a Classificação por transparência.

Art. 61º – A avaliação prevista no Inciso III do art. 50 desta Resolução na Classificação e na Aceleração de Estudos deverá ser elaborada e aplicada por uma comissão designada pela direção da escola, composta por professores de todos os componentes curriculares e acompanhada por especialistas em educação e/ou coordenador pedagógico.

Art. 62º – Todos os resultados da Classificação por avaliação e da verificação do rendimento escolar para efeito do Avanço Escolar e da Aceleração de Estudos deverão ser registrados em Atas e Portarias específicas para cada aluno e devidamente vistadas pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63º – A Classificação do aluno, oriundo de organização da educação básica deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular e, na falta desta, somente por avaliação, que devera ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
Art. 64º – As instituições de ensino deverão adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, conforme o prescrito nesta Resolução

Art. 65º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação regulamentar as condições para o acompanhamento criterioso pelos setores competentes, visando o cumprimento desta Resolução.

Art. 66º – O aluno beneficiado pelos institutos da Classificação por avaliação pela Aceleração de Estudos e pelo Avanço escolar devera cursar integralmente, o ano escolar no qual foi reposicionado.
Parágrafo Único – A unidade escolar providenciara Ata de Resultado Final e Portaria que legitimarão o ato de Classificação e Avanço Escolar.

Capitulo VIII
Da Avaliação

Art. 67º – A avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – determinar o alcance dos objetos educacionais;

II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
IV – Propiciar ao aluno, condições de avaliar seu conhecimento e desenvolver espírito crítico;
V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas a sua promoção e/ou continuidade de estudos;
VI – possibilitar a Classificação;
VII – Consolidar soberania nas decisões do Conselho de Classe quanto aos procedimentos sobre Promoção ou Retenção dos alunos, Recuperação da Aprendizagem, Classificação, Aceleração e Avanço Escolar, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 68º – A avaliação da aprendizagem é diagnóstica e será realizada de forma contínua, sistemática e integral, ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem, observando-se o comportamento dos alunos nos domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, por meio de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 69º – Na avaliação da aprendizagem deverão preponderar os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Capitulo IX
Da Recuperação

Art. 70º – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem.
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 71º – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida que for detectadas deficiência no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar um profissional de reforço escolar
I – Se a Unidade Escolar oferecer espaço físico adequado para este fim;
II – A contratação se efetivara após 15 dias do inicio do ano letivo.
Parágrafo Único – A recuperação prevista no capítulo consistira de revisão de conteúdo ministrado, reavaliação dos resultados obtidos, como estímulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do aluno.

Capitulo X
Da Apuração de Rendimento Escolar

Art. 72º – A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 73º – A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano até o nono ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MB + 2º\ MB + 3º\ MB + 4º\ MA}{4} = 6,0$$

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina
MB = Média Bimestral área de conhecimento ou disciplina
§ 1º - Os critérios previstos no caput também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º - Quando o aluno não comprovar a realização de sua matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 74º – Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressiva.

Art. 75º – Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 0,5 (cinco), observando os seguintes critérios para o arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 arredondar para o número inteiro imediatamente inferior;
II – decimais 0,3, 0,4, 0,6 e 0,7 substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 76º – Os professores entregarão os canhotos, bimestralmente, na secretaria da unidade escolar, com as notas bimestrais.

Capitulo XI
Exame final

Art. 77º – Será encaminhado para Exame Final o aluno, com média anual, por área de conhecimento, inferior a 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária letiva anual.

Art. 78º – O aluno poderá prestar Exame Final em todas as áreas de conhecimento ou disciplina.

Art. 79º – O cálculo da média, após Exame final, será efetuado de acordo com a seguinte formula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} = 5,0$$

MF = Média Final
MA = Média Anual
EF = Exame Final

Capitulo XIII
Da Promoção

Art. 80º – Será considerado aprovado no ano cursado o aluno que obtiver:

I – freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação;

II – o aluno, que obtiver média anual ou superior a 6,0 (seis), por área de conhecimento;

III – o aluno, que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na área de conhecimento objeto do Exame Final.

Art. 81º – As horas letivas para a aprovação serão obtidas depois de somadas as horas-aula das áreas de conhecimento obrigatória a todos os alunos.

Capitulo XIII
Da Retenção

Art. 82º – Será considerado retido no ano o aluno que obtiver:

I – freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas obrigatórias a todos os alunos, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após Exame Final.

Capitulo XIV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 83º – A organização da vida escolar faz-se através de um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

I – Requerimento de Matrícula;
III – Diário de Classe;
IV – Atas de resultados Finais;
V – Portaria;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos.
VII – Ata Descritiva.
VIII – Parecer Descritivo.

Capitulo XV
Da Lotação de Professores

Art. 84º – Serão lotados em cada turma de 1º a 5º ano, ate 4 (quatro) professores, sendo:
I – (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências, História.
II – 1 (um) habilitado em Arte, que trabalhara a área de conhecimento Arte;
III – 1 (um) habilitado em Educação Física, que trabalhara a área de conhecimento Educação Física.
IV – 1 (um) habilitado em Pedagogia ou Normal Superior para ministrar aula em Produções e Ludicidade.
Parágrafo Único – Na falta de professor habilitado nas áreas de Arte e Educação Física (1º ao 5º), poderá ser lotado professor com habilitação mínima de Ensino Médio ou na modalidade Normal Médio, curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.
Art. 85º – A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Arte, Educação Física e Produções e Ludicidades nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 86° - Ao ensino de 6° ao 9° ano na disciplina de **Educação Ambiental** a lotação seguirá o seguinte critério: professores habilitados em **Ciências, História e Geografia.**

Das Jornadas de Trabalho
Art. 87º – Os Trabalhadores da Educação cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:
I – Categoria Magistério:
I - a parcial, de 20 horas, corresponde a 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 16 (dezesseis) em sala de aula e 08 (oito) de atividades, sedo 05 (cinco) na escola e 03 (três) em livre escolha.
II- a integral, de 40 (quarenta) horas-aula, sendo 32 (trinta e dois) em sala de aula e 16(dezesseis) de atividades sendo 10 (dez) e seis em livre escolha.

Titulo III
Das Disposições Gerais

Art. 88º – O número de alunos permitido por turma será:
I – Educação Infantil: no mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta).
II – 1º e 2º anos: mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta);
III – 3º e 4º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco);
IV – 5º a 6º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco).
V – 7º, 8º, 9º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco).

§ 1º - Quando não houver um número mínimo de alunos exigidos por esta Resolução, para abertura de sala, haverá junção de salas, com aluno de um mesmo ano, após análise e parecer da assessora Técnica.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades escolares que dispõem de extensões.

Art. 89º – Quando houver alunos com Necessidades Especiais no ensino regular, o quantitativo de alunos desta turma deve ser:
I – 1º ao 5º ano Ensino Fundamental: máximo de 20 (vinte) alunos;
II – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

Art. 90º – As instituições de ensino deverão adequar sua **Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar**, visando criar procedimentos e orientações para a Educação e Ensino para o Trânsito nas instituições públicas e particulares de ensino a eles jurisdicionado, que oferecem educação básica e suas modalidades.
§ 1º - Incluir nos currículos escolares, conteúdos sobre a educação para o trânsito, como tema transversal integrado as áreas de conhecimento convencionais.
§ 2º - Como componente da parte diversificada do currículo, esse ensino deve ser organizado em unidades de ensino específicas que apresentem os objetivos e os conteúdos sobre trânsito e a respectiva forma de tratamento e avaliação, resguardada a coerência com os demais componentes do currículo escolar do curso/ano.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implantação, a implementação e a avaliação das ações, dos estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e suas modalidades, providenciem a inclusão em seus projetos pedagógicos e em seus regimentos, do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a educação das relações étnico-raciais.
§ 4º - As instituições de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do movimento negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, e com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos, planos e projetos de ensino e incentivo ao estudo das relações étnico-raciais.

Art. 91º – As instituições de ensino deverão incluir em seus calendários escolares o dia 20 de novembro como " Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 92º – As mantenedoras de ensino, nos seus fins, responsabilidades e tarefas deverão prever em suas Propostas Pedagógicas e regimentos Escolares a verificação e encaminhamento de instrumento para superação de situações de discriminação, buscando criar condições educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade, por meio dos órgãos colegiados, quando houver.

Art. 93º – As mantenedoras de instituições de ensino deverão criar condições materiais e financeiras, para aprofundamento de estudos, para que sejam concebidos e desenvolvidos projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares, bem como prover as escolas de referenciais bibliográficos sobre as Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira e Africana, que estarão disponibilizados para a comunidade interna e externa.

Titulo IV
Das Disposições Finais

Art. 94º – Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 95° – Ficam aprovados os Quadros Curriculares do Ensino Fundamental, anexo I, II e III desta Resolução.
§ 1º - O anexo III corresponde aos Quadros Curriculares do Ensino Fundamental da Educação Indígena que será diferenciado para garantir as características estruturais da cultura e manutenção de seus valores e costumes e a língua do respectivo povo indígena.

Art. 96° – Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 97°– Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2014

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2015.
Turnos: diurno .
Semana Letiva: (cinco) dias.
Duração da hora: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

Áreas de Conhecimento		Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	**04**	**04**	**04**	**04**
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Educação Ambiental						01	01	01	01
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	04	04	04
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	03	03	03	03	03	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)						02	02	02	02
		Língua Estrangeira (espanhol)						01	01	01	01
		Produções e Ludicidades	03	03	03	03	03				
	Ensino Religioso							01	01	01	01
Totais de cargas	Semanal em horas aula	24	24	24	24	24	24	26	26	26	26

horárias	Anual em horas aula	960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	867	867	867	867	867

Anexo I da Resolução /SEMEC n. 011 de 03 de dezembro de 2014
Avenida Abílio Espíndola Sobrinho°570- Jardim Seriema/Te. 067 3483 1144-Ramal 206
educação@coronelsapucaia.ms.gov.br
tos para o 6º ao 9º ano

Área de Conhecimento		1o ano	2o ano	3o ano	4o ano	5o ano	6o ano	7o ano	8o ano	9o ano
Base Nacional Comum e Parâmetros Curriculares	Língua Portuguesa	05	05	05	16	16	05	05	05	05
	Matemática						05	05	05	05
	Ciências						03	03	03	03
	História						03	03	03	03
	Geografia						03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Física*	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Parte Diversificada	Produções e Ludicidades	04	04	04	04	04	-	-	-	-
	Língua Estrang. Inglês	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Ensino Religioso						01	01	01	01
	Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	24	24	24	24	24	26	26	26	26
	Anual em h/a	960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	867	867	867	867

ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
ANO: A PARTIR DE 2014/ANEXO A RESOLUÇÃO/SEMEC/012/20114
MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA
TURNO: DIURNO
SEMANA LETIVO: CINCO DIAS
ANOS INICIAIS: 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS
ANOS FINAIS: 05 (CINCO) HORAS-AULAS DIÁRIAS
DURAÇÃO DA AULA: 50 MINUTOS PARA 1º ao 5º ANO
50 (CINQUENTA) MINUTOS PARA O 6º ao 9º ANO
DURAÇÃO DO ANO LETIVOS: 200 (DUZENTOS) DIAS/Anexo II à Resolução SEMEC/ 007/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B91C957F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 158/2014

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias coletivas aos servidores relacionados no Anexo primeiro desta Portaria.

II - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas aos servidores relacionados no Anexo segundo desta Portaria:

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.
JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO PRIMEIRO PORTARIA Nº 158/2014 – 15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES :

NOME	CARGO	SÍMB	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Adalberto Santiago de Souza Junior	Medico contrato	GMT	30/01/2014 a 29/01/2015	22/12/2014 a 05/01/2015
Francisco de Assis Silveira Lima	Agente de fiscalização	SAF	01/11/2013 a 31/10/2014	15/12/2014 a 29/12/2014
Janice Eliane dos Santos Amaral	Cozinheiro	GMT	02/05/2012 a 01/05/2013	15/12/2014 a 29/12/2014
Maria Socorro Pereira	Agente comunitário de saúde	AAS	01/04/2013 a 31/03/2014	15/12/2014 a 29/12/2014

ANEXO SEGUNDO PORTARIA Nº 158/2014 – 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES :

NOME	CARGO	SÍMB	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Adilson Negri	Motorista III	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Adnilsa Jara	Técnico em Enfermagem	AAS	01/11/2012 a 31/10/2013	15/12/2014 a 13/01/2015
Adriana de Souza Alves	Auxiliar de Administração	SAF	28/01/2014 a 27/01/2015	22/12/2014 a 20/01/2015
Adriana Maria de Matos	Zelador	GMT	19/05/2013 a 18/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Alberto Gonçalves Acosta	Ajudante de Manutenção	GMT	23/01/2014 a 22/01/2015	15/12/2014 a 13/01/2015

Alessandra Prado terra	Medico	PNS	01/03/2012 a 21/02/2013	22/12/2014 a 20/01/2015
Alicindo Veloso	Operador de Maquinas	GMT	01/04/2013 a 31/03/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Aline de Fatima Nunes Maciel	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	22/05/2013 a 21/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Alirio as Silva	Motorista III	GMT	13/08/2013 a 12/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Amilton de Paiva Batista	Auxiliar de Mecânico	GMT	01/06/2013 a 31/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Ana Lucia Piroli	Contador	PNS	01/01/2014 a 31/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Anair Canhete Padilha	Cozinheiro	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Aparecida Cardoso Divino	Zelador	GMT	22/09/2013 a 21/09/2013	22/12/2014 a 20/01/2015
Aparecida Maria Ferreira	Auxiliar de Serviços diversos	GMT	16/11/2013 a 15/11/2013	22/12/2014 a 20/01/2015
Aparecida Miranda	Auxiliar de Serviços diversos	GMT	10/10/2013 a 09/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Arildo Pereira Branco	Operador de Maquinas	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Arlete Gnoatto	Auxiliar de Serviços diversos	GMT	08/08/2013 a 08/07/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Aurelina Josefina Ferreira Fernandes	Auxiliar de Serviços diversos	GMT	03/04/2013 a 02/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Beatriz da Rosa Chagas	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	EDU	23/05/2013 a 22/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Carlos Dutra Pereira	Auxiliar de Manutenção de vias Públicas	GMT	17/10/2013 a 16/10/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Carlos Sabatine	Motorista III	GMT	16/03/2013 a 15/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Carmelita Marinho Teixeira	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	17/06/2013 a 16/06/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Caroline dos Passos	Nutricionista	PNS	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Cassiane Zago de Abreu	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Celia Pereira dos Santos	Cozinheiro	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Celia Pereira Paniagua	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	01/06/2013 a 31/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Celio Acosta Fernandes	Auxiliar de Administração	SAF	01/01/2014 a 31/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Celio Jose Carnesella	Motorista III	GMT	11/08/2013 a 10/08/2014	22/12/2014 s 20/01/2015
Celso Aparecido de Lima	Monitor Social e Desportivo	AAS	01/12/2013 a 30/11/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Cirlene Angelo dos Santos	Zelador	GMT	01/06/2013 a 31/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Clair Benites Alonso	Ajudante de Manutenção	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Clarice Fatima Rossi	Assistente de Administração	SAF	09/11/2013 a 08/11/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Clarisse Strapasson Costa	Atendente de Consultório Dentário	AAS	18/08/2013 a 17/08/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Claudete Muler Delbom	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	01/04/2013 a 31/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Claudia Aparecida Pascoaloto	Agente comunitário de saúde	AAS	05/09/2013 a 04/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Claudia dos Santos Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Claudia Regina Rodrigues de Oliveira	Agente comunitário de Saúde	AAS	01/04/2013 a 31/03/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Claudinei Pereira de Oliveira	Ajudante de Manutenção	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Claudionir Araujo de Chaves	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	25/08/2013 a 24/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Claudivania Ninello	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	EDU	01/05/2013 a 24/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Cleide de Oliveira Lopes	Ajudante de manutenção	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Cleide de Souza Santos	Atendente de consultório dentário	AAS	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Cleonice almeida de Oliveira	Cozinheiro	GMT	17/10/2013 a 1610/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Cleri de Fatima Skrepka	Auxiliar de serviços diversos	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Cleubia Garcia de Souza	Monitor social e desportivo	AAS	01/05/2013 a 30/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Clovis Pereira dos Santos	Operador de maquinas	GMT	01/12/2013 a 30/11/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Conceição Alonso Dias	Auxiliar de serviços diversos	GMT	27/07/2013 a 26/07/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Daiane Gomes Pereira	Cozinheiro	GMT	17/10/2013 a 16/10/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Dariene Alonso Lopes de Chaves	Zelador	GMT	08/04/2013 a 07/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Davi Francisco Ribeiro	Ajudante de manutenção	GMT	01/10/2013 a 30/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Dayane Beduschi	Psicóloga	PNS	17/01/2013 a 16/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Debora Cristina Aires	Auxiliar de desenvolvimento infantil	EDU	05/03/2013 a 16/01/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Decio Bondi Laghi	Tecnólogo em informática	PNS	16/03/2013 a 15/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Delsio Adelfo Sovernigo	comprador	SAF	03/11/2013 a 02/11/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Deonice Dutra Pereira	Auxiliar de serviços diversos	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Dercides Francisco Dias	Ajudante de manutenção	GMT	01/10/2013 a 30/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Dilson Ramos Garcia	Ajudante de manutenção	GMT	20/07/2013 a 19/07/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Donizete Batista Silva	Auxiliar de serviços diversos	GMT	11/08/2013 a 10/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Donizete de Assis	Auxiliar de serviços diversos	GMT	03/04/2013 a 02/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Dora Lourenceti Giroto	Secretario de Escola	EDU	04/01/2014 a 03/01/2015	22/12/2014 a 20/12/2015
Doralda Paniagua Fernandes da Silva	Agente de fiscalização	SAF	07/03/2013 a 06/03/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Dulcimar Saldanha Chaves	Cozinheiro	GMT	01/09/2013 a 31/082014	22/12/2014 a 20/01/2015
Edineia de Araujo	Ajudante de manutenção	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Edna Silva da Mota	Auxiliar de desenvolvimento infantil	EDU	26/06/2013 a 25/06/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Edson Garcia	Vigia	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Eduardo Gonçalves Vilhaulba	Auxiliar de Administração	SAF	01/05/2013 a 30/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Eduardo Tavares	Ajudante de manutenção	GMT	01/02/2013 a 3001/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Elco Lopes Ledesma	Agente de fiscalização	SAF	03/09/2013 a 02/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Eliane Soares de Oliveira	Auxiliar de serviços diversos	GMT	08/09/2013 a 07/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Eliza de Oliveira Barros	Zelador	GMT	15/09/2013 a 14/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Elvanir Avila do Nascimento	Ajudante de manutenção	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Emily Valenzuela dos Santos	Auxiliar de administração	SAF	01/09/2013 a 31/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Enir dos Santos Ribeiro	Assistente de Administração	SAF	01/11/2012 a 30/11/2013	15/12/2014 a 13/01/2015
Erminio Rodrigo Gomes Ledesma	Técnico em Finanças	SAF	07/08/2013 a 06/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Eunice Vieira da Silva Fernandes	Auxiliar de administração	SAF	29/12/2013 a 28/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Fabio Aparecido dos Santos	Auxiliar de serviços diversos	GMT	17/10/2013 a 16/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Fatima Isadora Almiron Ozuna Bortolo	Odontólogo	PNS	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Fatima Ricardi	Ajudante de manutenção	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Fernando Rosentalski Neto	Tecnólogo em informática	PNS	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Fernando Valiati Bernardo	Assistente de administração	SAF	01/03/2013 a 28/02/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Fidelis Estevam de Oliveira	Auxiliar de mecânico	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Flavio Gonçalves Acosta	Oficial de manutenção	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Francisca Lopes de Fiqueiredo	Cozinheiro	GMT	12/03/2013 a 11/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Francisca Silva Arce Gomes	Ajudante de manutenção	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Gelton Fernandes Gonçalves	Monitor social e desportivo	AAS	01/05/2013 a 30/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
George Fernandes Uzoungiozidis	Auxiliar de serviços diversos	GMT	02/09/2013 a 01/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Geovane Maciel Correa	Vigia	GMT	13/08/2013 a 12/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Gessica Ribeiro da Silva	Inspetor de alunos	EDU	09/03/2013 a 08/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Gisele Camargo de Albuquerque	Auxiliar de administração	SAF	19/06/2013 a 18/06/2014	19/12/2014 a 17/01/2015
Gislaine Dias Camargo	Assistente social	PNS	17/10/2013 a 16/10/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Glorinha Mezabarba de Oliveira	Zelador	GMT	01/08/2013 a 31/07/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Helen Cristyan Peraro Moura	Odontólogo	PNS	18/08/2013 a 17/08/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Helena Fatima Lopes Fernandes	Agente municipal de transito	SAF	17/03/2013 a 16/03/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Helena Lopes dos Santos	Vigia	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015

Helio Baeta Guedes	Ajudante de manutenção	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Ilda Alonso Lopes Aguiar	Agente comunitário de saúde	AAS	01/04/2013 a 31/03/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Irany Aparecida Varago	Auxiliar de administração	SAF	12/04/2013 a 11/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Irene Angelo Souza	Auxiliar de serviços diversos	GMT	04/04/2013 a 03/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Irineu Schott	Oficial de manutenção	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Ismael Vitro	Operador de maquinas	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Ivanclei Ferreira Santana	Monitor social e desportivo	AAS	09/06/2013 a 08/06/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Ivete Ramos Garcia	Ajudante de manutenção	GMT	19/03/2013 a 18/03/2014	15/12/2014 a 13/01/2014
Ivone Pereira Essy	Cozinheiro	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Jacira da Silva Viana	Cozinheiro	GMT	14/08/2013 a 13/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Janete de Oliveira	Cozinheiro	GMT	27/09/2013 a 26/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Jaqueline Angelo de Souza	Técnico em agropecuária	SAF	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Jaqueline Lopes Barbosa	Auxiliar de administração	SAF	01/09/2013 a 31/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Jaqueline Obis Calzavara	Auxiliar de serviços diversos	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
João Krein	Motorista II	GMT	29/12/2013 a 28/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Joel Candido	Auxiliar de manutenção de vias publicas	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Joel Elias de Jesus	Assistente de administração	SAF	14/02/2013 a 13/02/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
José Alberto Valerio Soares	Auxiliar de manutenção de vias publicas	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
José Aparecido Neto	Ajudante de manutenção	GMT	01/08/2013 a 31/07/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Jose Elevoir Ferreira Santana	Auxiliar de manutenção de vias publicas	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Jose Elias Rodrigues	Assistente de administração	SAF	02/05/2013 a 01/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Jose Farias Nogueira	Motorista II	GMT	01/12/2013 a 31/11/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Jose Roberto Rebello	Auxiliar de serviços diversos	GMT	25/08/2013 a 24/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
José Soares Ribeiro	Motorista II	GMT	03/12/2013 a 02/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Junival Campos	Ajudante de manutenção	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Juvenil Canteiro	Auxiliar de serviços diversos	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Kall Wingter Castilho	Motorista II	GMT	02/09/2013 a 01/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Karina de Azevedo Martins	Farmacêutico/bioquímico	PNS	16/11/2013 a 15/11/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Karina de Azevedo Martins	Farmacêutico/bioquímico	PNS	22/09/2013 a 21/09/2014	26/12/2014 a 24/01/2015
Ladi Zunilda Lopes Cuba	Auxiliar de serviços diversos	GMT	09/09/2013 a 08/09/2014	26/12/2014 a 24/01/2015
Leni Oliveira Silva Viturino	Técnico em enfermagem	AAS	17/04/2013 a 16/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Leonarda fruto de Freitas	Zelador	GMT	01/10/2013 a 30/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Leonice Ferreira de Brito	Cozinheiro	GMT	21/06/2013 a 20/06/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Lisete Cecilia Michelsen	Auxiliar de desenvolvimento infantil	EDU	13/02/2013 a 12/02/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Lourdes Cristina Ferraz	Auxiliar de desenvolvimento infantil	EDU	08/08/2013 a 07/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Lucelia Padua	Auxiliar de administração	SAF	12/08/2013 a 11/08/2014	26/12/2014 a 24/01/2015
Lucelia Riboldi Carnesella	Auxiliar de serviços diversos	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Luci de Oliveira Lopes	Auxiliar de serviços diversos	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Lucia Helena de Oliveira Costa	Psicólogo	PNS	17/10/2013 a 16/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Luciana Correa	Agente comunitário de saúde	AAS	01/02/2013 a 31/01/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Luciana Fonseca dos Santos	Auxiliar de serviços diversos	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Luciana Pereira Moreno	Auxiliar de serviços diversos	GMT	16/11/2013 a 15/11/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Luciano Araujo de Chaves	Auxiliar de serviços diversos	GMT	15/09/2013 a 14/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Lucila Del Carmen Acosta dos Santos	Auxiliar de serviços diversos	GMT	28/11/2013 a 27/11/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Luis Carlos Pereira dos Santos	Coletor de lixo	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Luiz Leocadio da Luz Ronkoski	Auxiliar de serviços diversos	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Luiz Sergio Rebelo	Oficial de manutenção	GMT	02/09/2013 a 01/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Macimiano Claro Nogueira Moreira	Engenheiro Civil	PNS	12/08/2013 a 11/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Mara Regina Antunes Pinto	Monitor social e desportivo	AAS	02/05/2013 a 01/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Marcelia Veloso de Souza	Auxiliar de serviços diversos	GMT	18/12/2013 a 17/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Marciana Canhete Francisco	Zelador	GMT	08/02/2013 a 07/02/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Maria Auxiliadora Torres Marinho	Zelador	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Maria Conceição Silva Paulino	Auxiliar de serviços diversos	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Maria de Souza Oliveira	Atendente de consultório dentário	AAS	05/09/2013 a 04/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Maria Emilia Neivas Dias	Auxiliar de serviços diversos	GMT	03/05/2013 a 02/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Maria Eunice de Oliveira Evangelista	Cozinheiro	GMT	18/10/2013 a 17/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Maria Margarete de Oliveira	Cozinheiro	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Maria Vicentina Monteiro Prado	Cozinheiro	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Marianna Fae de Oliveira	Agente comunitário de saúde	AAS	05/09/2013 a 04/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Marines Moreira batista	Assistente de administração	SAF	09/05/2013 a 08/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Marinete Soares Brito Espindola	Cozinheiro	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Marisa Moro Morillo Faria	Cozinheiro	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Maristela Fatima pereira Carnezella	Auxiliar de serviços diversos	GMT	13/08/2013 a 12/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Marli Dutra Pereira	Ajudante de manutenção	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Marli Fatima Lopes	Auxiliar de serviços diversos	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Miguelina Vieira da Rocha	Auxiliar de serviços diversos	GMT	11/05/2013 a 10/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Milton Luiz do Divino	Mecânico	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Mirian Marques da Silva de Almeida	Assistente Social	PNS	10/05/2013 a 09/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Naurinalda Pereira Acosta	Cozinheiro	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Neusa Aparecida Poletini da Silva	Auxiliar de Serviços diversos	GMT	11/09/2013 a 10/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Neusa Terezinha Micheli	Auxiliar de serviços diversos	GMT	24/10/2013 a 23/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Neuza Vidal dos Santos	Auxiliar de serviços diversos	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Nilce Fatima Carnesella Morais	Auxiliar de serviços diversos	GMT	07/08/2013 a 06/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Nilson Marques Gonçalves	Atendente de saude	AAS	05/03/2013 a 04/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Nivea Fatima Quevedo	Cozinheiro	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Odinei Machado Martins	Mecânico	GMT	14/02/2014 a 13/02/2015	15/12/2014 a 13/01/2015
Olimpio Vieira de Almeida	Auxiliar de manutenção de vias públicas	GMT	01/12/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Orci Muratori Barbosa	Motorista III	GMT	01/09/2013 a 31/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Osmael Lopes Delbom	Auxiliar de obras	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes	Odontologo	PNS	26/08/2013 a 25/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Paula Coelho Bett	Assistente social	PNS	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Paulo Cesar Fachinello	Coletor de lixo	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Pulo Gomes da Silva	Motorista III	GMT	08/02/2013 a 07/02/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Paulo Krein	Operador de maquinas	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Pedro Gomes	Auxiliar de manutenção de vias públicas	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Pedro Paulo Pereira Acosta	Motorista III	GMT	01/06/2013 a 31/05/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Petronilia Rocha	Auxiliar de serviços diversos	GMT	19/08/2013 a 18/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Ramona Quintana	Auxiliar de serviços diversos	GMT	02/02/2013 a 01/02/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Regina Bozza	Psicólogo	PNS	01/09/2013 a 31/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015

Ricardo Rosa	Operador de máquinas	GMT	13/08/2013 a 12/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Roberson Anselmo Messias	Vigia	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Roberto Aparecido Teixeira	Motorista III	GMT	01/09/2013 a 31/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Rogeria Bucioli	Auxiliar de administração	SAF	03/11/2013 a 02/11/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Roney da Silva Vilhena	Motorista III	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Rosa Marques de Oliveira Vilhalba	Assistente de administração	SAF	11/08/2013 a 10/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Rosana Domenes Fernandes	Auxiliar de serviços diversos	GMT	17/10/2013 a 16/10/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Rosemara Cristiane de Assis	Atendente de saúde	AAS	15/08/2013 a 14/08/2014	27/12/2014 a 25/01/2015
Roseni Aperecida Ribeiro Silva	Atendente de consultório dentário	AAS	02/05/2013 a 01/05/2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Rosimeire de Souza Gomes da Silva	Auxiliar de serviços diversos	GMT	03/05/2013 a 02/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Rosimeiri Fernandes	Cozinheiro	GMT	13/08/2013 a 12/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Rozilda Lisboa Venturin	Vigia	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Salinete Santana Dias Mendonça	Monitor Social e Desportivo	AAS	02/05/2014 a 01/05/2015	15/12/2014 a 13/01/2015
Sandra Aparecida Micheli	Auxiliar de serviços diversos	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Silmar Everaldo Ferreira	Vigia	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Silvana de Oliveira Moreno Paixão	Inspetor de alunos	EDU	16/10/2013 a 15/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Silvia Badziak	Auxiliar de serviços diversos	GMT	05/09/2013 a 04/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Simone Aparecida Juriatti Loreiro	Auxiliar de serviços diversos	GMT	17/10/2013 a 16/10/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Simone Pereira da Mota	Auxiliar de desenvolvimento infantil	EDU	10/05/2013 a 09/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Sirlei Aparecida Costa Souza	Professor de Ciências	EDU	07/03/2014 a 06/03/2015	15/12/2014 a 13/01/2015
Solenes Santos de Castro	Cozinheiro	GMT	13/02/2013 a 12/02/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Suzana Gouvea Pereira	Auxiliar de administração	SAF	01/05/2013 a 30/01/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Teodocia Calonga da Silva	Cozinheiro	GMT	11/03/2013 a 10/03/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Teofilo Fernandes	Motorista III	GMT	02/05/2013 a 01/05/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Tiago Alves Bortolo	Odontologo	PNS	05/09/2013 a 04/09/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Valdecir Venciguerra	Oficial de manutenção	GMT	01/01/2014 a 31/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Valdemar Rolon	Auxiliar de manutenção de vias públicas	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Valdenir Sebastião Chagas da Rocha	Auxiliar de serviços diversos	GMT	01/04/2013 a 31/13/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Valdete Rosa dos Santos Ribeiro	Auxiliar de desenvolvimento infantil	EDU	08/08/2013 a 07/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Valdir de Oliveira Rocha	Mestre de obras	GMT	14/08/2013 a 13/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Vanessa dos Santos Fernandes	Vigia	GMT	01/05/2013 a 30/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Vania Nunes Simões	Auxiliar de serviços diversos	GMT	13/02/2013 a 12/02/2014	15/12/2014 a 13/01/2015
Vergilia Vila Alta da Silva	Cozinheiro	GMT	12/08/2013 a 11/08/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Vicentina Fernandes Gomes Juliao	Atendente de saúde	AAS	11/08/2013 a 10/08/2014	05/01/2015 a 03/02/2014
Willen Barbosa dos Santos	Vigia	GMT	01/02/2013 a 31/01/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Zelia dos Santos Veiga	Cozinheiro	GMT	10/04/2013 a 09/04/2014	22/12/2014 a 20/01/2015
Zilda Alves Moreira Dal Bem	Cozinheiro	GMT	08/09/2013 a 07/09/2014	22/12/2014 a 20/01/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:AB0F6FEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece valores e critérios para o lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 20 e 21 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 12/98 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos dos artigos 20 e 21 do Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 012/98 e alterações posteriores, o **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício financeiro de 2015**, será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas constantes do art. 24 do mencionado diploma legal e suas alterações posteriores.

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado segundo os procedimentos técnicos definidos nos artigos seguintes, pela utilização das informações cadastrais e dos dados e valores estabelecidos pelas Tabelas Técnicas de I a VII e Anexos I, II e III.

Art. 3º O valor venal do imóvel (VVI) será determinado, conforme o caso, por uma das seguintes fórmulas:

VVI = VT, quando se tratar de imóvel (terreno) não-edificado;
VVI = VT + VE, quando se tratar de imóvel (terreno)edificado, onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel.
VT = Valor do Terreno.
VE = Valor da Edificação.

DO TERRENO

Art. 4º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VUT x FE x FG x FCEN x FT x FP x FMT, onde:
VT = Valor do terreno (R$).
AT = Área do terreno (m²).
VUT = Valor Unitário do Terreno (R$/M²).
FE = Fator de Esquina.
FG = Fator de Gleba (áreas urbanas).
FCEN = Fator de Correção para Terrenos Encravados.
FT = Fator de Topografia.
FP = Fator de Pedologia.
FMT = Fator de Multiplicação para Terrenos (depreciação).
Parágrafo único. Para obtenção do valor unitário do terreno (VUT), aplica-se a fórmula seguinte VUT = VO x FPav. x FEsg. x Multiplicador de Via, onde:

VUT = Valor unitário do terreno.
VO = Valor origem da Planta Genérica de Valores.
F. Pav. = Índice multiplicador do tipo de pavimento do logradouro sendo 1,2 para pavimentação asfáltica, 1,1 para "Bloket" e 1,0 para leito natural.
F. Esg. = Índice multiplicador pela existência de esgoto, sendo 1,10 quando o logradouro possuí-lo e 1,0 quando não.
Multiplicador de via = Índice multiplicador de valorização para via, conforme quadra atingida (Tabela I).

TABELA I – AO DECRETO Nº 100/2014							
MULTIPLICADORES PARA VIAS COM POTENCIAL COMERCIAL OU POTENCIAL DE VALORIZAÇÃO							
AVENIDA WEIMAR G. TORRES (COD. - 037)							
MULTIPLICADOR	**1,65**		**1,50**		**1,25**		
QUADRAS	105B		126		131		
	117		130		133		
	124		138		133A		
	125		139		140		
	134A				141		
	135				142		
	136				143		
	137						
AVENIDA DOURADOS (CÓD. - 027)							
MULTIPLICADOR	**1,45**	**1,35**	**1,25**			**1,15**	**1,10**
QUADRAS	134B	169	175			299	07
	160	170	176			300	08
	168	216	179				09
	206	217	222				10
	207		223				UNIC
	215		224-A				
			179-A				
			224-C				
AVENIDA CAMPO GRANDE (CÓD. - 038)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,25**	**1,20**			**1,15**	**1,10**
QUADRAS	196	184	180			290	38
	197	190	181			39	37
	189	191	182			34	46
	248	236-A	185			289	ÚNICA
	249-A	240	229-B				32
	251	244	229-A				31
			232				17
							45
							36
AVENIDA PONTA PORÃ (CÓD. - 041)							
MULTIPLICADOR	**1,20**		**1,20**				**1,10**
QUADRAS	249		274				225
	250		276-A				225-A
	278						237
	280						260-A
	241						265
	245						266
							270
AVENIDA AMAMBAI (CÓD. 013)							
MULTIPLICADOR	**1,25**	**1,15**	**1,05**	**1,05**	**1,05**		
QUADRAS	37	26-A	03	35	54		
	39	30	05	38	55		
	279	34	07	40	56		
	277	267	09	42	58		
		271	11	44	60		
		271-A	13	45	63		
			15	46	65		
			18	47			
			22	48			
			25	49			
			29	50			
			32	51			
AVENIDA CAARAPÓ (CÓD. - 026)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	38	40	56	56-A	00A8		
AVENIDA IGUATEMI (CÓD. - 028)							
MULTIPLICADOR	**1,30**		**1,15**				
QUADRAS	65		72				
	66		73				
	73-A		78				
	83		80-E				
	90		81				

	91		82				
AVENIDA AMÉLIA FUKUDA (CÓD. - 014)							
MULTIPLICADOR	**1,40**		**1,20**				**1,10**
QUADRAS	92		100				318
	93		101				319
	99		104				
	105-A		105				
	106		108				
	106-A		109				
	00A6		111-A				
			116				
RUA ALAGOAS (CÓD. 169)							
MULTIPLICADOR	**1,40**						
QUADRAS	106	106-A	107	117	118	124	
RUA MÉXICO (CÓD. 118)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	135	136	147				
	160	161	168				
RUA PERNAMBUCO (CÓD. - 276)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	105-A	105-B	106	117			
RUA APARECIDO ROSA (CÓD. 020)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	134-A	134-B	135	160			
RUA PANAMÁ (CÓD. 269)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	136	137	147	148			
	162	168	169	161			
RUA DUQUE DE CAXIAS (CÓD. - 151)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	118	124					
RUA RIACHUELO (CÓD. - 164)							
MULTIPLICADOR	**1,30**						
QUADRAS	105-A	105-B	106	107	117	118	
RUA BAHIA (CÓD. - 182)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	124						
	125						
RUA BALTAZAR ROCHA (CÓD. - 043)							
MULTIPLICADOR	**1,20**					**1,10**	
QUADRAS	134-A	135				147	161
	134-B	160				148	162
PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS (CÓD. - 361)							
MULTIPLICADOR	**1,40**						
QUADRAS	A1	A2	A3	A4			
	A6	A7	A8	A5			
RUA ULIANA MARCO CASTRO (CÓD. - 57)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	249	250					
	249-A	251					
RUA DOS JARDINS (CÓD. 204)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,35**	**1,40**			**1,25**	**1,15**
QUADRAS	196	134-A	105-A			91	56-A
	206	134-B	105-B			92	66
	A-3	A-4	A-5			A-6	A-7
							39
							40
							A-8
							279
							280
							A-1
							250
							251
							A-2
RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE (CÓD. - 099)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	136	147	137	148			
RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA (CÓD. - 022)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	137	148	162	169			
	138	149	163	170			
RUA EMILIA ZERBETH NAPOLITANO (CÓD. - 65)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	83	90	94				
	89	93	99				
RUA PAZ (CÓD. - 199)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	90	91	92	93			
RUA TOKIO (CÓD - 302)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	196	197	206	207			
RUA NAGOIA (CÓD. - 263)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	197	198	207	208			
RUA OSAKA (CÓD. - 267)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	189	198	208	215			
	190	199	209	216			
RUA YOKOHAMA (CÓD. - 312)							

MULTIPLICADOR				**1,05**			
QUADRAS	190	199	209	216			
	191	200	210	217			
RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO (CÓD. - 06)							
MULTIPLICADOR	**1,10**					**1,05**	
QUADRAS	189	198				190	199
RUA HIGINO GOMES DUARTE (CÓD. - 84)							
MULTIPLICADOR	**1,30**		**1,25**			**1,10**	
QUADRAS	196		197			198	199
	206		207			208	209
RUA VENEZUELA (CÓD. - 308)							
MULTIPLICADOR	**1,10**					**1,05**	
QUADRAS	208	215				209	216
RUA PORTO ESPERANÇA (CÓD. - 281)							
MULTIPLICADOR				**1,15**			
QUADRAS	250	251					
AVENIDA NELCI GONÇALVES SIMAS CÓD. - 31)							
MULTIPLICADOR				**1,10**			
QUADRAS	167-A	174	178	300			
	302	303	179-A	301			
AVENIDA JOAO PAULO II (CÓD. - 25)							
MULTIPLICADOR				**1,10**			
QUADRAS	13	21-A	26			31	34
	14	22-A	28			32	35
	17-A	25	29			33	36
	18-A						
AVENIDA JATEÍ (CÓD. - 29)							
MULTIPLICADOR				**1,10**			
QUADRAS	116	129	311			315-A	316
	111	134	312			315	317-A
	115	133-A	313			316-A	317
	123		UNIC				318
RUA MATO GROSSO (CÓD. - 35)							
MULTIPLICADOR				**1,00**			
QUADRAS	329	325	322			319	03
	328	324	321			356	02
	327	323	320			04	01
	326						
RUA CAIUÁ (CÓD. - 192)							
MULTIPLICADOR				**1,10**			
QUADRAS	01	UNIC	310			UNIC	316
	04	01	311			315-A	317-A
	08	02	312			315	317
	12	05	313			316-A	318
RUA FINLÂNDIA (CÓD. - 211)							
MULTIPLICADOR				**1,10**			
QUADRAS	46-A	56	64			65	73-A
	55						
RUA PEDRO CORONEL (CÓD. - 274)							
MULTIPLICADOR				**1,15**			
QUADRAS	56	56-A	65	66			
RUA VIDAL DE NEGREIROS (CÓD. - 160)							
MULTIPLICADOR	**1,15**	**1,10**			**1,05**		
QUADRAS	56-A	55	53			52	61
	66	56	54			51	60
		64	62			50	59
		65	63			49	58
						49-A	57
RUA EURÍDES PEREIRA DE SOUZA (CÓD. - 070)							
MULTIPLICADOR			**1,15**				
QUADRAS	106-A		107				
FATOR PAVIMENTAÇÃO E FATOR ESGOTO							
MULTIPLICADOR							
ASFALTO	1,20						
BLOKRET	1,10						
LEITO NATURAL	1,00						
ESGOTO	1,10						
SEM ESGOTO	1,00						

Art. 5º. O valor venal dos terrenos será apurado, mediante a multiplicação de sua área pelo valor unitário, por metro quadrado (R$/m²), constante da Planta Genérica de Valores e pelos fatores ou coeficientes de correção de valor que sobre o mesmo venham a incidir.

Art. 6º. O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no artigo 5º é o da face da quadra de situação do imóvel.

Art. 7º. São fatores de correção do valor:
I- de "ESQUINA": utilizado para a correção de terrenos posicionados nas esquinas de quadras (confluência de logradouros), com duas ou mais testadas, podendo, pela relação entre as suas dimensões – testada(s) e profundidade(s) – acarretar uma valorização ou desvalorização do mesmo, em se tratando de sua utilização e ocupação, com a seguinte aplicação:
a) Para os terrenos de esquina, com duas ou mais testadas, toma-se a menor testada (com a menor medida) em metros lineares, adotando-se o valor inteiro da mesma, com critérios de arredondamento seguindo o conceito:
14,50m – para 15,00m
14,49m – para 14,00m
FATOR DE ESQUINA (FE)

TABELA II

TESTADA MENOR (M)	MULTIPLICADOR
>15,00	1,15
14,00	1,13
13,00	1,10
12,00	1,06
11,00	1,03
10,00	1,00
9,00	0,97
8,00	0,95
<8,00	0,90

II- de "GLEBA": utilizado para corrigir o valor dos terrenos constituídos por glebas urbanas loteáveis, com áreas superiores a 3.600m².

EQUAÇÃO GENÉRICA:

ONDE:
FG = Fator de Gleba
AT = Área Territorial

III- de "CORREÇÃO PARA TERRENOS ENCRAVADOS": utilizado para ajuste no valor dos terrenos que são desprovidos de acesso direto por logradouro oficial, o que somente se efetuará através de vielas ou servidões com dimensões mínimas ao padronizado para caixas de ruas.

FCEN = 0,60

IV- de "TOPOGRAFIA": utilizado para a correção do valor do terreno, considerando a conjunção das características do relevo predominante e do nível em que o mesmo se encontra tendo por referência o(s) logradouro (s) o(s) qual(is) possui (em) testada(s).

TABELA III

CONFORMAÇÃO	NÍVEL DE RELAÇÃO AO LOGRADOURO DE REFERÊNCIA		
	Em Nível	Acima do Nível	Abaixo do Nível
Plano	1,00	0,95	0,90
Aclive	0,95	0,90	0,85
Ondulado	0,90	0,85	0,80
Declive	0,85	0,80	0,75
Acidentado	0,80	0,75	0,70

V- de "PEDOLOGIA": utilizado para o ajuste no valor do terreno em função da tipologia do solo apresentado, associado ao custo de implantação de edificações.

TABELA IV

TIPO DE SOLO	MULTIPLICADOR
Firme/Seco	1,00
Arenoso	0,90
Erodível	0,85
Inundável	0,80
Pantanoso (Varjão)	0,70

VI- de "MULTIPLICAÇÃO PARA TERRENOS CONTENDO RESTRIÇÕES DE USO": utilizado para o ajuste dos terrenos em face das condições desfavoráveis de localização ou atingimento que prejudiquem a utilização de seu potencial construtivo, desde que não previstas antecipadamente na concepção da Planta Genérica de Valores. Poderá ser aplicado quando de um eventual ajuste ou adequação à situação do imóvel e ao mercado imobiliário local. O fator de multiplicação para terrenos contendo restrições de uso será definido pelo setor responsável pelas avaliações imobiliárias, devendo ser atribuído individualmente ou para um conjunto de lotes de terrenos que se enquadrarem no caso apresentado nesta situação.

VII- de "EQUIVALÊNCIA DE VALOR UNITÁRIO PARA TERRENOS DE ESQUINA": para os terrenos de esquina será utilizado o maior valor unitário do terreno (VUT) apurado na confrontação dos terrenos do mesmo cruzamento ou convergência de logradouros para aplicação na fórmula genérica.

VIII- de "EQUIVALÊNCIA DE VALOR UNITÁRIO PARA TERRENOS EM VIAS DIVISÓRIAS DE MICRORREGIÕES": para os terrenos de divisa de microrregião será utilizado o maior valor unitário do terreno (VUT) apurado na confrontação dos terrenos com posição similar em microrregiões opostas, querem divididas por logradouro ou não para aplicação na fórmula genérica.

Art. 8º. Quando o terreno apresentar mais de uma frente, tomar-se-á como testada de referência, a que conduza ao maior valor do lote, ou seja, a que possuir o maior valor unitário do terreno.

DA CONSTRUÇÃO

Art. 9º. O valor venal da construção será obtido mediante a multiplicação da(s) área(s) edificada(s) consoante(s) ao banco de dados do Cadastro Técnico Municipal, pelo valor unitário relativo ao tipo de construção em que a mesma se enquadra; sua utilização e número de pavimentos, corrigido o resultado do produto ainda pelos fatores incidentes.

EQUAÇÃO GENÉRICA: VC = AC x VU x FO x ID x B
ONDE:

VC = Valor da Construção (R$)
AC = Área Construída (M²)
VU = Valor Unitário da Construção (R$/M²)
FO = Fator de Obsolência
ID = Índice Diferenciador da Construção
B = Fator Benfeitorias

Art. 10. São fatores de correção ou coeficientes que corrigem o valor da construção:
I- de "OBSOLÊNCIA": utilizado para corrigir o valor da construção em função da sua perda associada à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e à obsolescência econômica. Este fator conjuga a relação entre a idade físico-funcional e a idade aparente apresentadas pelas construções, considerando, ainda, o estado de conservação observado, extraído do banco de dados do Cadastro Técnico Municipal.
Para fins de aplicação dos fatores de obsolência, nos casos de reforma, com ou sem acréscimo de área construída, o ano de construção da edificação será tomado pela média aritmética simples do ano de reforma e do ano de construção, ou da média obtida pela conjugação entre o ponto médio do intervalo estimado com a expressão da idade aparente e o ano de construção.

EQUAÇÃO GENÉRICA: FO = 0,99I x E
SENDO:

$$i = \frac{\text{Idade Físico-Funcional + Idade Aparente da Construção}}{2}$$

E = Estado de Conservação da Construção

I = i x 1,00 p/Alvenaria Média, Média-Alta e Alta
I = i x 1,10 p/Alvenaria Média-Simples
I = i x 1,20 p/Alvenaria Simples, Barracão de Alvenaria, Telheiro Metálico e Mista Especial
I = i x 1,30 p/Mista Simples, Barracão de Madeira, Telheiro de Concreto, Madeira Especial
I = i x 1,40 p/Alvenaria Popular, Telheiro de Madeira e Madeira Simples

TABELA V

E	Conceito Ótimo	Conceito Bom	Conceito Regular	Conceito Precário	Conceito Sem Valor
Índice	1,00	0,85	0,70	0,40	0,10

II- de "ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO": utilizado como terceiro componente do valor do imóvel, responsável pelo ajuste do VC (Valor da Construção), o qual deverá expressar o nível de comercialização do mesmo em virtude da sua localização, infra-estrutura urbana, potencial da região e comportamento do mercado imobiliário, na região de abrangência.

TABELA VI

MICRORREGIÕES	
0,80	14-20-30-31-32-33-35-37-38-39-40-41
0,85	12-13-15-16-17-18-19-27-28
0,90	25-26-45-52
0,95	7-8-9-10-21-36-46
1,00	6-23-24-29-42-47
1,05	3-4-5-11-22-34-43-44-48-49-50-51-53-54-55
1,10	1-2

III- de "BENFEITORIAS": utilizado como multiplicador a ser aplicado no valor da construção principal e unidades de acompanhamento, ajustando-o ao mercado imobiliário em função da existência da infra-estrutura agregada ao terreno e às edificações caracterizadas pelas benfeitorias complementares. Pode variar de 1,00 a 1,20, dependendo do somatório de itens, conforme relação abaixo:

TABELA VII

BENFEITORIAS	PONTUAÇÃO
Interfone	0,001
Alarme	0,003
Sistema de Aquecimento (Gás/Solar)	0,006
Aparelho Ar Condicionado (Janela)	0,007
Portão Automatizado	0,007
Alarme Monitorado	0,010
Piscina Simples (Sem Tratamento)	0,015
Churrasqueira	0,022
Sauna	0,025
Salão de Festa/Jogos/Ginástica	0,030
Piscina com Tratamento	0,036
Quadra Poliesportiva c/s Iluminação	0,038
å TOTAL	**0,200**

B = (å ITENS) + 1,00

Art. 11. Para a definição dos tipos e padrões que melhor se ajustam às edificações, serão considerados como elementos estatísticos da planilha de construção, parte integrante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC, através de uma ponderação dos mesmos. A cada tipo existente é associado um valor unitário de metro quadrado construído, constante na Tabela 2 da Lei Complementar Municipal nº 060/2006.

§ 1º. As edificações serão classificadas separadamente quando existir mais de um tipo ou padrão do mesmo imóvel.

§ 2º. Para a aplicação do valor unitário de metro quadrado das construções de alvenaria, exceto barracões construídos deste material, com utilização residencial e não residencial, o tipo de construção será determinado mediante a aplicação da PLANILHA DE ELEMENTOS ESTATÍSTICOS DAS EDIFICAÇÕES, parte integrante do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

Nesta composição estatística os tipos de construção serão determinados pelo sistema de contagem de pontos e ponderações constantes do Anexo III deste Decreto, entre os itens construtivos e de acabamento, conforme classificação a seguir:

I – UNIDADES COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

TIPO 1.1 – **ALVENARIA POPULAR** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção de no máximo 20 (vinte) pontos;

TIPO 1.2 – **ALVENARIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.3 – **ALVENARIA MÉDIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.4 – **ALVENARIA MÉDIA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 46 (quarenta e seis) a 75 (setenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.5 – **ALVENARIA MÉDIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 76 (setenta e seis) a 90 (noventa) pontos, considerando estes;

TIPO 1.6 – **ALVENARIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 90 (noventa) pontos.

II – UNIDADES COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

TIPO 1.1 – **ALVENARIA POPULAR** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 20 (vinte) pontos;

TIPO 1.2 – **ALVENARIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) pontos, considerando estes;

TIPO 1.3 – **ALVENARIA MÉDIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.4 – **ALVENARIA MÉDIA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 46 (quarenta e seis) a 80 (oitenta) pontos, considerando estes;

TIPO 1.5 – **ALVENARIA MÉDIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos, de acabamento e de benfeitorias complementares atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 81 (oitenta e um) a 90 (noventa) pontos, considerando estes;

TIPO 1.6 – **ALVENARIA ALTA** - edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 90 (noventa) pontos.

§ 3º. Os tipos de construção, MADEIRA SIMPLES, MADEIRA ESPECIAL, MISTA SIMPLES, MISTA ESPECIAL, BARRACÃO DE MADEIRA, BARRACÃO DE ALVENARIA, TELHEIRO DE MADEIRA, TELHEIRO DE CONCRETO e TELHEIRO METÁLICO serão classificados de acordo com as suas características e peculiaridades próprias e que se enquadrem predominantemente em uma das descrições apresentadas nos incisos abaixo:

I - **CONSTRUÇÕES EM MADEIRA SIMPLES**

Edificações com estrutura de sustentação e telhado, paredes e forros em madeira simples ou de lei. Os pisos são em madeira ou cimentado com ou sem revestimentos (cerâmica, carpet, paviflex, decorflex, etc). A cobertura pode ser feita com telhas de fibro-cimento, de barro, metálicas. As esquadrias podem ser de madeira simples, ferro - cantoneira ou chapa dobrada. Poderá, ainda, apresentar parte do corpo (normalmente áreas molhadas – banheiro, cozinha, área de serviço) em alvenaria simples, desde que esta área não seja superior a 30% (trinta por cento) em proporção ao total edificado.

II - **CONSTRUÇÕES EM MADEIRA ESPECIAL**

Edificações com estrutura de sustentação, telhado, paredes e forros em madeira nobre ou de lei com bitolas especiais, pré-cortadas ou cortadas in loco, pré moldadas, podendo apresentar até, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua composição em alvenaria (áreas molhadas), normalmente com estilo arquitetônico diferenciado. Os materiais de acabamento são de qualidade superior.

III - **CONSTRUÇÕES MISTAS SIMPLES**

Edificações compostas em parte por paredes, assoalhos e forros de madeira e outra em alvenaria simples, apresentando no mínimo 30% (trinta por cento) do total de sua área em alvenaria ou esta proporção em madeira, ou, ainda, na sua totalidade composta por madeira revestida com alvenaria ou painéis de aglomerado de madeira e concreto. Os materiais construtivos e de acabamento são de padrão simples ou linhas comerciais.

IV - **CONSTRUÇÕES MISTAS ESPECIAIS**

Edificações compostas em parte por paredes, assoalhos e forros de madeira nobre ou de lei com bitolas especiais e outra em alvenaria média ou superior, apresentando mais de 30% (trinta por cento) do total de sua área em alvenaria ou esta proporção em madeira. Os materiais construtivos e de acabamento são de padrão superior.

V - **BARRACÕES EM MADEIRA**

Edificação com estrutura e paredes em madeira, sem divisões internas, ou em alguns casos com separação para escritório, copa e sanitários, vestiários, almoxarifados, etc, destacados da área fabril do galpão. O seu pé-direito apresenta dimensão superior aos padrões normais residenciais ou comerciais. A sua cobertura é feita por telhas de fibro-cimento, barro ou até por telhas metálicas, apoiadas sobre estrutura de madeira. A sua utilização normalmente é para atividades industriais de pequeno e médio porte, prestação de serviços (oficinas mecânicas), armazéns, etc.

VI - **BARRACÃO EM ALVENARIA**

Edificação composta por estrutura em concreto armado, moldado in loco ou pré moldado, vedada por paredes de alvenaria de tijolos de barro, blocos de concreto ou material similar ou, ainda, painéis pré fabricados de concreto, com ou sem revestimento externo ou interno. O seu telhado pode apresentar formatos variados, dependendo da utilização, ventilação e iluminação (“shed”, hangar, com lanternim, etc). A estrutura do telhado pode ser em madeira, concreto ou metálica, coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas; normalmente não possuem forro. O seu pé-direito possui dimensões acima do padrão normal. Poderá apresentar divisões internas para abrigar escritório, almoxarifado, banheiros, vestiários, depósitos como estrutura de apoio da unidade fabril. É mais comumentemente utilizado para indústrias de qualquer porte, armazéns, garagens, etc, apresentando instalações especiais específicas à finalidade a que se destina (pontes rolantes, pisos estruturais, centrais ou sistemas de exaustão, calefação, condicionamento de ar, incêndio, etc).

VII - **TELHEIRO EM MADEIRA**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em madeira, sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em madeira coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral.

VIII - **TELHEIRO EM CONCRETO**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em concreto moldado in loco ou pré moldado sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em tesoura, vigamento de apoio ou estrutura de madeira ou de concreto, coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral.

IX - **TELHEIRO METÁLICO**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em treliças ou perfis metálicos, sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em tesoura, vigamento de apoio ou estrutura espacial metálica, coberta por telhas de fibro-cimento ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral (oficinas, fábricas ou indústrias – metalúrgica), cobertura de bombas de combustíveis, ginásios.

Art. 12. O valor das construções edificadas nos lotes será constituído pelo somatório dos valores da unidade principal e seus anexos ou unidades de acompanhamento.

DAS UNIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Art. 13. As construções caracterizadas como unidades de acompanhamento, construídas como forma de unidades isoladas, serão vinculadas às suas respectivas unidades imobiliárias principais, no caso de não atribuir fração ideal específica do terreno.

CONDOMÍNIOS

Art. 14. No cálculo do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, além dos fatores de correção aplicáveis, de conformidade com as circunstâncias, utilizar-se-á, ainda, como fator, a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial.

Art. 15. No cômputo da área construída em prédios, cuja a propriedade seja condominial, acrescentar-se-á à área privativa, aquele que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.

OUTRAS HIPÓTESES

Art. 16. Os imóveis que apresentarem mais de uma edificação considerada como unidade principal, residenciais, não residenciais ou mistas implantadas no terreno, terão o seu valor de avaliação resultante da soma do valor da cota de terreno que couber a cada edificação, proporcionalmente a sua área construída, pelo valor da construção.

Art. 17. O valor dos imóveis edificados será determinado pela soma dos valores isolados do terreno e das construções neles existentes.

Art. 18. No caso das construções edificadas em terrenos constituídos em condomínios, fechados ou não, o valor de avaliação contemplará a resultante da soma entre o valor da fração ideal de solo e da construção implantadas individualmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os valores de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção são expressos em reais e, no presente processo de cálculo para a obtenção serão sempre arredondados, desprezando-se as frações de real.

Art. 20. Na fixação dos valores de avaliação será promovido o arredondamento das frações de R$10,00 (dez reais).

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2015.

Naviraí, 4 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BE0674C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D

Exercício: 2015
Versão: 1

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.1.001.	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	22.000,00
01.001.01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	22.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	22.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.562.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.042.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.042.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	842.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	194.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	242.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	242.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	95.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	140.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1.010.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.205.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	810.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	187.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	28.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	55.000,00
02.001.04.122.0002.2.011.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.	PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.1.020.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00
02.002.14.422.0003.2.020.	MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	249.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	151.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	24.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.1.030.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.000,00
0 4.4.90.61.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 4.4.90.61.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00
02.003.04.122.0004.1.031.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	922 Alienação de Bens - Móveis	12.000,00
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.885.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.544.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.544.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.249.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	924.000,00
0 3.1.90.11.00.00	801 Outras Transferências do Estado	325.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	213.000,00
0 3.1.90.13.00.00	801 Outras Transferências do Estado	75.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.341.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.341.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	71 CONVÊNIO TRÂNSITO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	185.000,00
0 3.3.90.30.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	831.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	496.000,00
0 3.3.90.39.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	35.000,00
02.003.04.122.0004.2.031.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.003.04.122.0004.2.032.	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.003.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
02.003.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	
02.003.09.272.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.09.272.0004.3.001.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	136.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	112.000,00
0 3.1.90.01.00.00	0 Recurso Ordinário	112.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	24.000,00
0 3.1.90.03.00.00	0 Recurso Ordinário	24.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.1.040.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	11.000,00
02.004.04.123.0005.2.040.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.104.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	464.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	373.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	86.000,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	140.000,00
0 3.3.90.39.00.00	88 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.000,00
0 3.3.90.47.00.00	0 Recurso Ordinário	260.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0 3.3.90.93.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.93.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.004.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.004.99.999.9999.2.041.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
0 9.9.99.99.00.00	0 Recurso Ordinário	315.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.1.050.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	22.000,00
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	814.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	610.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
0 3.1.90.04.00.00	0 Recurso Ordinário	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	455.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	9.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
0 3.3.50.43.00.00	0 Recurso Ordinário	9.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	25.000,00
0 3.3.90.14.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.005.12.122.0006.2.051.	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00

0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.1.060.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.005.12.361.0007.1.061.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	24 Transferência de Convênios - Estado /Educação	20.000,00
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.519.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.061.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.061.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	850.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	196.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
0 3.3.50.43.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	453.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	20 transferência de Convênios - União /Educação	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	24 Transferência de Convênios - Estado /Educação	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.502 TRANSFERENCIAS REF. PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.505 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	60.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	24 Transferência de Convênios - Estado /Educação	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
02.005.12.361.0007.2.061.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	760.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	760.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	760.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	24 Transferência de Convênios - Estado /Educação	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504 TRANSFERENCIAS REF. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	60.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	24 Transferência de Convênios - Estado /Educação	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.504 TRANSFERENCIAS REF. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	20.000,00

02.005.12.361.0007.2.063.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	362.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	292.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.504 TRANSFERENCIAS REF. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
02.005.12.361.0007.2.064.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	300.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.503 TRANSFERENCIAS REF. PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - PNAE	30.000,00
02.005.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
02.005.12.364.0008.2.071.	MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	740.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	740.000,00
0 3.3.90.18.00.00	0 Recurso Ordinário	370.000,00
0 3.3.90.18.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	370.000,00
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.1.070.	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	90.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	20 transferência de Convênios - União /Educação	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00
02.005.12.365.0009.1.071.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
02.005.12.365.0009.2.080.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	375.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0 3.1.90.04.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	215.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	8.000,00

0 3.3.90.30.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.501 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
02.005.12.365.0009.2.082.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.503 TRANSFERENCIAS REF. PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - PNAE	15.000,00
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.500 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0 3.3.50.43.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.1.080.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	23.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
0 3.3.50.43.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00
02.006.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.	Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.1.090.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.006.23.695.0013.2.120.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.31.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.100.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.800,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.800,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	9.800,00
0 4.4.90.51.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
02.007.27.812.0014.1.101.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
02.007.27.812.0014.2.131.	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.007.27.812.0014.2.132.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	305.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	167.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	38.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.31.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.1.160.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00

0 4.4.90.52.00.00	801 Outras Transferências do Estado	5.000,00
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.630.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.285.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.285.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	1.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	802 Outras Transferências do Estado	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	230.000,00
0 3.1.90.13.00.00	802 Outras Transferências do Estado	9.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00
02.008.04.122.0026.2.251.	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA	
02.008.15.451.0027.1.170.	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	703 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.008.15.451.0027.1.171.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	5 Contribuição da Melhoria	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00
02.008.15.451.0027.1.172.	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	40.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
02.008.15.451.0027.1.173.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.260.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	8.000,00
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	347.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	347.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	801 Outras Transferências do Estado	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	801 Outras Transferências do Estado	10.000,00
02.008.15.452.0028.2.262.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
02.008.15.452.0028.2.263.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.008.15.452.0028.2.264.	MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	440.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	250.000,00
0 3.3.90.30.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	801 Outras Transferências do Estado	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	801 Outras Transferências do Estado	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	801 Outras Transferências do Estado	5.000,00
02.008.15.452.0028.2.265.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	702 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.008.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
02.008.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
02.008.17.512.0029.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
02.008.17.512.0029.1.180.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.181.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.182.	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.183.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	15.000,00
02.008.26.000.0000.0.000.	Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.1.190.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
02.008.26.782.0030.1.191.	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
02.008.26.782.0030.2.270.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	305.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	120.000,00
0 3.3.90.30.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	801 Outras Transferências do Estado	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	801 Outras Transferências do Estado	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	801 Outras Transferências do Estado	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.1.110.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	810.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	685.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	685.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	540.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	125.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00

0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
02.009.08.122.0015.2.141.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.142.	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.1.140.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	96.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
0 3.3.50.43.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	7.000,00
02.010.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.1.150.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.011.22.122.0023.2.220.	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	183.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	112.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	26.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.011.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.011.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.	ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.012.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	
02.012.28.843.0032.3.002.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
0 3.1.90.91.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
0 3.1.90.92.00.00	0 Recurso Ordinário	40.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
0 3.2.90.21.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
0 3.2.90.22.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
0 3.3.90.91.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
0 3.3.90.92.00.00	0 Recurso Ordinário	150.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0 4.4.90.91.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
0 4.6.90.71.00.00	0 Recurso Ordinário	200.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.210.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	21 transferência de Convênios - União/Saúde	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.411 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
02.013.10.122.0033.1.211.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	21 transferência de Convênios - União/Saúde	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.411 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
02.013.10.122.0033.2.280.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.164.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	720.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577.000,00
0 3.1.90.11.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	577.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.000,00
0 3.1.90.13.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	133.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	444.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	444.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.3.90.14.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	704 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.35.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
0 3.3.90.36.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.400,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	104.400,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	120.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0 3.3.90.92.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
02.013.10.122.0033.2.281.	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
02.013.10.122.0033.2.282.	Manutenção e Operacionalização das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.1.220.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00

0 4.4.90.52.00.00	21 transferência de Convênios - União/Saúde	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.411 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.695.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.363.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.363.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.915.000,00
0 3.1.90.11.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.020.000,00
0 3.1.90.11.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	125.000,00
0 3.1.90.11.00.00	31 COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL - PAB VARIÁVEL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.402 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	520.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442.000,00
0 3.1.90.13.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	235.000,00
0 3.1.90.13.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	29.000,00
0 3.1.90.13.00.00	31 COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL - PAB VARIÁVEL	35.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.402 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	120.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.402 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
0 3.3.90.30.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	31 COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL - PAB VARIÁVEL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.402 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0 3.3.90.36.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.402 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	31 COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL - PAB VARIÁVEL	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.402 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00
02.013.10.301.0034.2.291.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS -	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
0 3.3.50.43.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	5.000,00
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.1.216.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	21 transferência de Convênios - União/Saúde	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.411 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	764.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0 3.1.90.11.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.300,00
0 3.1.90.13.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	25.000,00

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
0 3.3.50.43.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0 3.3.50.43.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	551.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	3.100 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP. - MAC	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
0 3.3.90.33.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00
0 3.3.90.36.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	3.100 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP. - MAC	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	12 Serviços de Saúde	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	3.100 COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP. - MAC	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	3.103 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
02.013.10.302.0035.2.301.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	295.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	244.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	154.000,00
0 3.3.90.30.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.409 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
02.013.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.013.10.303.0036.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
02.013.10.303.0036.2.310.	MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.405 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	3.102 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FAMARCÊUTICA	10.000,00
02.013.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.407 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.407 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.407 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
0 3.3.90.30.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	25 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.407 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	3.101 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0 3.3.90.36.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.407 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.407 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
02.013.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.1.215.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.411 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
02.013.10.305.0038.2.330.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	257.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	189.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.300,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	44.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.414 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	10.000,00
02.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.1.062.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	25.000,00
02.014.12.361.0007.2.065.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.885.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.885.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.885.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.512.000,00
0 3.1.90.11.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	1.512.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.000,00
0 3.1.90.13.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	348.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	15.000,00
02.014.12.361.0007.2.066.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	931.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	931.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	931.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540.000,00
0 3.3.90.30.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	540.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271.000,00
0 3.3.90.36.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	271.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	100.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.3.90.92.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. - 40%)	10.000,00
02.014.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.1.063.	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	10.000,00
02.014.12.365.0009.2.083.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	379.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	379.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	379.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
0 3.1.90.04.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
0 3.1.90.11.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	270.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00

0 3.1.90.13.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	62.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
0 3.1.90.94.00.00	18 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	7.000,00
02.014.12.365.0009.2.084.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	19 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básí. -40%)	30.000,00
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.	PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI	
02.015.08.241.0019.1.117.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CCMI	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.015.08.241.0019.2.180.	MANUT. E OPERAC. DO SERVIÇO DE CONV E FORTALEC. DE VÍNCULO - CCMI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	29 APOIO A PESSOA IDOSA - API	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	29 APOIO A PESSOA IDOSA - API	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	29 APOIO A PESSOA IDOSA - API	5.000,00
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.1.115.	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
02.015.08.243.0017.1.116.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.015.08.243.0017.1.119.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA CRIANÇA	E ADOLECENTE
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
02.015.08.243.0017.1.124.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA CRIANÇA	ADOLECENTE
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	293 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	3.000,00
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROG. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULO - ATEND. A CRIANÇA E	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	293 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	26 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	293 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	293 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
0 3.3.90.48.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	293 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	5.000,00
02.015.08.243.0017.2.163.	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.1.120.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.121.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.122.	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.015.08.244.0018.1.125.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.126.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD SUAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	295 BOLSA FAMILIA	3.000,00
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	40.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
0 3.3.50.43.00.00	0 Recurso Ordinário	30.000,00
0 3.3.50.43.00.00	26 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	26 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	26 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	88 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00
0 3.3.90.48.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.48.00.00	26 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0 3.3.90.93.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.200,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.1.90.04.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	43.000,00
0 3.1.90.11.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	6.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	9.800,00
0 3.1.90.13.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	1.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	22 transferência de Convênios - União/Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	26 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	7.000,00
02.015.08.244.0018.2.173.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	130.000,00
02.015.08.244.0018.2.174.	Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
0 3.1.90.04.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
0 3.1.90.04.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.1.90.11.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	28 Transferência de Convênios - Outros	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	294 PROGRAMA SENTINELA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	10.000,00
02.015.08.244.0018.2.175.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IGD - M	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
02.015.08.244.0018.2.176.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD - SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	295 BOLSA FAMILIA	5.000,00
02.016.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0043.0.000.	AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO NUCLEO SER MAIS	

02.016.08.243.0043.1.131.	AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO NUCLEO DO SER MAIS 2	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	10.000,00
02.016.08.243.0043.2.182.	MANUT. E OPERAC. DO PROG. DE SERVIÇO DE FORTALEC. DE VÍNCULO - NUCLEO SER MAIS 1 E 2	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.016.08.243.0044.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.1.130.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMDCA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	291 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	5.000,00
02.016.08.243.0044.2.181.	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.244.0020.2.190.	OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	60.000,00
02.017.08.244.0020.2.191.	OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	30.000,00
02.017.08.244.0020.2.192.	OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	28.000,00
02.017.08.244.0020.2.193.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	10.000,00
02.017.08.244.0020.2.195.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO O DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE COBERTORES PARA FAMÍLIAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	12.000,00
02.017.08.244.0020.2.196.	DOAÇÕES DE PADRÕES DE ENERGIA PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	81 Outras Transferências do Estado - FIS	30.000,00
02.018.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.018.16.000.0000.0.000.	Habitação	
02.018.16.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.018.16.122.0031.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
02.018.16.122.0031.2.271.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.018.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
02.018.16.482.0031.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
02.018.16.482.0031.1.200.	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	70.000,00
0 4.4.90.51.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	40.000,00
02.019.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.230.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
02.019.18.541.0039.1.231.	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
0 4.4.90.61.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	23 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	27 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
02.019.18.541.0039.2.340.	MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	19.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.019.18.541.0039.2.341.	OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.019.18.541.0039.2.342.	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.019.18.541.0039.2.343.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
02.020.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.	Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.	Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	75.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00
02.021.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.	Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.	Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.1.015.	Aquisição de Equipamentos e Material Permante	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
02.021.04.124.0040.2.015.	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
0 3.1.90.11.00.00	0 Recurso Ordinário	76.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0 3.1.90.13.00.00	0 Recurso Ordinário	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	0 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	0 Recurso Ordinário	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	0 Recurso Ordinário	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	701 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00
	TOTAL:	30.300.000,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:7227D420

PLANEJAMENTO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECÔMONICAS

Exercício: 2015
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes			29.950.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	Receita Tributária		3.822.451,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	3.654.451,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.840.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	500.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	440.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	270.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	170.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	900.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.814.451,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.814.451,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	1.814.451,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas	154.000,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	100.000,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	50.000,00		
1.1.2.1.26.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	7.000,00		
1.1.2.1.27.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito	7.000,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	7.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.000,00		
1.1.2.1.30.00.00.00.	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	3.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	3.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	4.000,00		
1.1.2.1.36.00.00.00.	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	2.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	54.000,00		
1.1.2.2.21.00.00.00.	Taxas de Serviços Cadastrais	10.000,00		
1.1.2.2.28.00.00.00.	Taxa de Cemitérios	4.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública	26.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	14.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	14.000,00		
1.1.3.0.04.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	7.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3.0.99.00.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições		95.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	Receita Patrimonial		193.149,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.	Receitas de Valores Mobiliários	191.000,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	191.000,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	151.000,00		
1.3.2.5.01.01.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	21.000,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	32.000,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	21.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS E RECURSOS VINCULADOS MANUT. DESENV. ENSINO - MDE	10.000,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	3.000,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FMAS	5.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–	59.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.	Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	40.000,00		
1.3.2.5.02.01.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	30.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	10.000,00		
1.3.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	2.149,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		12.000,00	
1.6.0.0.05.00.00.00.	SERVIÇOS DE SAÚDE	12.000,00		
1.6.0.0.05.01.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	6.000,00		
1.6.0.0.05.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	6.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.582.400,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.393.400,00		
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.156.000,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.520.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.800.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	-1.560.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ITR	-320.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.995.000,00		
1.7.2.1.22.11.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.900.000,00		
1.7.2.1.22.20.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.22.70.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	90.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	917.000,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Atencao Basica	777.000,00		
1.7.2.1.33.12.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial	63.000,00		
1.7.2.1.33.13.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Vigilancia em Saude	40.000,00		
1.7.2.1.33.14.00.00.	Transferencia de Recurso do SUS - Bloco Assistencia Farmaceutica	37.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	272.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	408.000,00		

1.7.2.1.35.01.00.00.	Transferências do Salário-Educação	194.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	55.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	6.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-6.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.	Outras Transferências da União	20.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.869.400,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	7.398.400,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.820.000,00		
9.7.2.2.00.00.00.00.	Dedução das Transferências dos Estados	-1.840.600,00		
9.7.2.2.01.00.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência dos Estados	-1.840.600,00		
9.7.2.2.01.01.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-1.764.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	300.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPVA	-60.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	83.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-16.600,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	Cota Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico	30.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados	6.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	214.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.257.000,00		
1.7.2.2.99.51.00.00.	FUNDERSUL Lei nº 1.963/99	912.000,00		
1.7.2.2.99.52.00.00.	FIS Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	282.000,00		
1.7.2.2.99.53.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	33.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	30.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.368.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT.E DES.DA ED.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUC.-FUNDEB	3.368.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	139.000,00		
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.000,00		
1.7.6.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.000,00		
1.7.6.1.02.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para a Educacao - FNDE	6.000,00		
1.7.6.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00		
1.7.6.1.99.00.00.00.	Outras transferências de Convênio da União	10.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00		
1.7.6.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para a Educacao - FNDE	65.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	13.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes		245.000,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora	65.000,00		
1.9.1.1.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora dos Tributos	18.000,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	3.000,00		
1.9.1.1.39.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	3.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	5.000,00		
1.9.1.1.98.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Contribuição de Melhoria	3.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.3.00.00.00.00.	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	35.000,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial	20.000,00		
1.9.1.3.12.00.00.00.	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens	3.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	8.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.	Multas de Outras Origens	12.000,00		
1.9.1.9.15.00.00.00.	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.000,00		
1.9.1.9.35.00.00.00.	Multas por Danos ao Meio Ambiente	3.000,00		
1.9.1.9.35.10.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.000,00		
1.9.1.9.50.00.00.00.	Multas por Auto de Infração	3.000,00		
1.9.1.9.99.00.00.00.	Outras Multas	3.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	21.000,00		
1.9.2.1.00.00.00.00.	Indenizações	12.000,00		
1.9.2.1.06.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	6.000,00		
1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	6.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00.	Restituições	9.000,00		
1.9.2.2.01.00.00.00.	Restituições de Convênios	3.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	Outras Restituições	6.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa	134.000,00		
1.9.3.1.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Tributária	127.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana –	95.000,00		
1.9.3.1.12.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	12.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	10.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.000,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	10.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa não tributária	7.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	7.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	7.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	Receitas Diversas	25.000,00		
1.9.9.0.99.00.00.00.	Outras Receitas	25.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Capital			350.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens		10.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	10.000,00		
2.2.1.9.00.00.00.00.	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00		

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Capital		340.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.000,00		
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00		
2.4.2.1.01.01.00.00.	Transferencias de Recursos do SUS - Bloco de Investimentos na Rede De Servicos de Saude	20.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
2.4.2.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20.000,00		
2.4.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	250.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	170.000,00		
2.4.7.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00		
2.4.7.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	40.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para Programas de Infra - estrutura em Transporte	30.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	80.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.000,00		
2.4.7.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.7.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00		
2.4.7.2.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios do Estado	30.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	ADeduções da Receita Corrente			-3.726.600,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	29.950.000,00
Receita Tributária	3.822.451,00
Receitas de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	193.149,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.309.000,00
Outras Receitas Correntes	245.000,00
Dedução das Trasferecnias Correntes	-3.726.600,00
Receitas de Capital	350.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	340.000,00
Total Geral.....:	30.300.000,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5C8ECD8A

